



# Diário Oficial

Nº 13.386 - Ano LIV

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 23.496, DE 1 DE AGOSTO DE 2024

*Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de área particular para sediar o Centro de Especialidades e Diagnóstico Municipal de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, letra "g", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o prédio comercial assobradado, objeto da matrícula nº 57.611 do 1º CRI, CEP 13015-002, contendo 7 (sete) andares no corpo principal e 2 (dois) andares na parte restante, localizado à Rua Barão de Jaguará, cuja entrada principal recebeu o nº 1.136, além de duas lojas sob números 1.128 e 1.140, pela referida Rua Barão de Jaguará, fazendo esquina com a Rua Cesar Bierrembach, sob números 19, 23, 27, 33 e 41, até a Rua Dr. Quirino, onde faz canto e possui uma entrada (porta) sem número, medindo o todo 14,58m de frente para a Rua Barão de Jaguará; 45,44m de um lado em confrontação com a Rua Cesar Bierrembach; 8,70m nos fundos, onde confronta com a Rua Dr. Quirino; e 44,43m de outro lado, em confrontação com Ataliba de Paulo Florence, e Olivia e Carolina Florence.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se à instalação do Centro de Especialidades e Diagnóstico Municipal de Campinas.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos § 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido conforme elementos do processo administrativo SEI PMC.2024.00008829-36.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

*Em 01 de Agosto de 2024*

**PROTOCOLADO nº 2023.00009056-42**

**INTERESSADO:**CÉLIA MARIA FERRARI RIBEIRO

**ASSUNTO:**Ressarcimento de danos. Indeferimento.

Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 10234919 e 11790547, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. CÉLIA MARIA FERRARI RIBEIRO, vez que, conforme relatado, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade, presente a excludente de responsabilidade em razão de ocorrência de força maior. Publique-se.

Em seguida, remeta-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

**PROTOCOLADO nº 2023.00126496-54**

**INTERESSADO:**Guilherme Torres Gonçalves

**ASSUNTO:**Ressarcimento de danos. Deferimento.

Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 10906387 e 11779158, **defiro** o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Guilherme Torres Gonçalves, no valor de R\$ 1.626,00 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente. Publique-se.

Em seguida, remeta-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

**PROTOCOLADO nº 2023.00000834-56**

**Interessado:**LETICIA FERREIRA

**Assunto:**Ressarcimento veículo. Indeferimento.

Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 10185194 e 11791204, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Leticia Ferreira, vez que, conforme relatado, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade. Publique-se.

Em seguida, remeta-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

**PROTOCOLADO nº 2023.00105989-04**

**INTERESSADO:**Felipe dos Santos de Sousa

**ASSUNTO:**Ressarcimento de danos. Deferimento.

Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 10900201 e 11776321, **defiro** o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. ANA EMILIA

ARAUJO FELIZARDO (11663249) e/ou Felipe dos Santos de Souza, no valor de R\$ 540.00 (quinhentos e quarenta reais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.

Publique-se.

Em seguida, remeta-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

*Em 04 de abril de 2024*

SEI nº: 2023.00000877-96

Nos exatos termos das manifestações do HMMG.2023.00000877-96, doc. 10143636, e do Presidente do HMMG doc. 10187246 e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, **demito** o Servidor Público Municipal, matrícula nº 127679-4, com fulcro no inciso II, do artigo 198, da Lei Municipal nº 1.399/1955- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, por **Abandono do cargo**.

Publique-se.

Ao HMMG para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para providências.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 214/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:**PMC.2024.00019861-74  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Prestação de serviços de operação e condução do bonde da Lagoa do Taquaral, com manutenção preventiva, corretiva e conservação da linha ferroviária, compreendendo mão de obra e equipamentos **-Abertura da Sessão Pública para o lote único:** dia 20/08/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/08/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **-Unidade Compradora:**986291 **-Número da Licitação:**90214/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento de licitações

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

#### AUTORIZAÇÃO

**Requerente:** Luiz Antonio Martins Aquino

**Assunto:** Certidão de Inteiro Teor (SEI PMC.2024.00077991-12)

Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal (1988) não há óbice para o deferimento do pedido.

Desse modo, AUTORIZO a emissão da Certidão de Inteiro Teor requerida no documento 11563757. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e envio por e-mail ao requerente.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**MOACIR JOSE MENEGALDO MARTINS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00082300-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023

**Objeto:** Registro de Preços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11823283, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DÓS SANTOS FONTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11823283, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DÓS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11823283, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais), sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024 e R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DÓS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00083523-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 53.897.403 Nathalie Nucci Bergamo, CNPJ: 53.897.403/0001-41, representante legal da credenciada Nathalie Nucci Bergamo, CPF: 337.376.518.84, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa no valor de R\$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº. 10969042. Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DÓS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EITA DEPARTAMENTO DE TURISMO

### CONVOCAÇÃO

38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
- COMTUR

CONVOCAMOS os (as) senhores(as) conselheiros para a 38ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Dia: 06 de agosto de 2024 - terça-feira

Horário: das 14h30 às 16h00

Local: Sede OAB Campinas - Rua Lupércio Arruda Camargo, 111 - Jardim Santana (local conta com estacionamento)

Expediente:

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 37ª de reunião ordinária de 04 de junho de 2024
3. Informativo dos Conselheiros

#### Ordem do Dia:

1. Apresentação dos novos conselheiros Biênio 2024/2026
2. Eventos de comemoração dos 250 anos
3. Ações com outros Comturs em relação ao Bem Viver,
4. Apresentação de plataforma para compensação de com localmente, com outras secretarias, agenda de agosto e setembro (expoflora e outros),
5. Utilização do Pátio do Relógio para novos eventos e possível gestão através de uma PPP...
6. Assuntos gerais.

**RESSALTAMOS:** Na impossibilidade de comparecimento, enviara justificativa por e-mail. Conforme prevê o **Regimento Interno**, Capítulo II, Artigo 2º, inciso XIII e artigo 37º "O Conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, desde que não apresente justificativa por escrito num prazo mínimo de 4 (quatro) horas antes da reunião".

Campinas, 01 de agosto de 2024

LUIS FELIPE CAMPOS ALMEIDA  
Presidente do COMTUR

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 2024

Aos dez dias do mês de junho de 2024, com início às catorze horas, por meio de videoconferência, com transmissão ao vivo pelo site do youtube, link <https://www.youtube.com/watch?v=EZSWJq7Yfk8&list=PLLR7BX20u29D4519idqVK1vLH7P7R5xUv&index=58>, reuniu-se o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande para sua 23ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os representantes dos seguintes órgãos/entidades: Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), Presidente Rogério Menezes; Secretaria de Habitação, Adilson Moraes Junior; Departamento de Proteção e Defesa dos Animais - DPBEA - Camila Cristina Fracalossi; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI - Geraldo Magela Ferreira; Instituto de Biologia Unicamp, Justificado; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (SMDETI), Daniella Scarassatti; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação, Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, Carina Cury; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDUSCON), Guilherme Garcia; Associação Resgate o Cambuí, Maria Cabral; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU - Mateus Socolowski; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Renata Franco. Participaram também a Secretária Executiva Mariela Jaconi. **ORDEM DO DIA:** 1. Fala da Presidência; 2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 22ª Reunião Ordinária de 08 de maio de 2024;

3. Assembleia Extraordinária de Eleição das entidades aptas a compor o Conselho Gestor da APA Campo Grande - Biênio 2024-2026 - Critérios de Desempate. 4. Atualização andamentos Plano de Manejo APA Campo Grande. 5. Atualização Andamentos: CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental e CT de Planejamento Ambiental. 6. Fala dos Conselheiros. **ORDEM DO DIA:** 1. Fala da Presidência: A Presidência cumprimenta a todos e todas e Como de costume, registra que os informes sobre o andamento dos processos de interesse deste Conselho serão dados durante o item de pauta: "Fala dos Conselheiros". 2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 22ª Reunião Ordinária de 08 de maio de 2024. Como o material foi encaminhado previamente a todo o Conselho junto da Convocação para esta reunião, a Presidência propôs ao Conselho a dispensa da leitura do material. Colocado em votação foi aprovada a dispensa da leitura. Em regime de votação o teor da ata da Reunião Ordinária de 08 de maio de 2024 foi aprovada por unanimidade. 3. Assembleia Extraordinária de Eleição das entidades aptas a compor o Conselho Gestor da APA Campo Grande - Biênio 2024-2026 - Critérios de Desempate. A presidência lembra que a comissão eleitoral foi estabelecida na reunião passada (08 de maio) composta por: Carlos Alexandre, Marcos de Oliveira, Pia Passeto e a Mariela, representando a secretaria executiva, com a incumbência de formular critérios de desempate para o processo eleitoral. Informa ainda que, foi disponibilizado material pela secretaria executiva para contribuições da Comissão, porém não houveram contribuições. Assim, após algumas pesquisas junto a metodologia de outros conselhos, a secretaria executiva propôs os seguintes critérios de desempate: <https://www.youtube.com/watch?v=A52mxWsJkls&t=28s> tempo 5:26. A presidência coloca em discussão, não havendo inscritos, coloca em votação os critérios de desempate e é aprovado por unanimidade. Ainda referente

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.



ao processo eleitoral Biênio 2024-2026, a Presidência indaga quanto às inscrições e a Secretaria Executiva, Mariela, informa que o prazo encerra-se na data de 10 de junho de 2024 e que havia apenas três inscrições recebidas. Com essa informação de apenas três entidades, a responsabilidade de dar prosseguimento ao Conselho, com Plano de Manejo a ser feito e acompanhamentos das ocorrências da APA, a Presidência propõe ao pleno a prorrogação do prazo de inscrição, por mais trinta dias, como sugere a secretaria executiva, lembrando que é possível a recondução dos Conselheiros, conforme artigo 5 do Regimento interno, mas que as entidades têm que fazer a inscrição. Em regime de votação a extensão de prazo por trinta dias é aprovada por unanimidade. 4. Atualização andamentos Plano de Manejo APA Campo Grande. A presidência informou a ocorrência de tratativas com IPT e passou a palavra a Técnica Alethea que informou sobre as tratativas com o Estado para a elaboração do plano de manejo através de uma contratação Direta com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT, com um orçamento proposto de hum milhão e meio para quinze meses, informando ainda a consulta ao jurídico para dispensa de licitações, já que existe convênio com o instituto. A conselheira Carina Cury indaga se podem ter acesso ao orçamento do IPT e a presidência informou que será encaminhado pela secretaria executiva. 5. Atualização Andamentos: CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental e CT de Planejamento Ambiental: A Presidência informou que não houve solicitações de reunião pelo Coordenador Carlos Alexandre, e como o coordenador não estava presente para suas considerações, reforçou a importância do trabalho das câmaras técnicas e sugeriu que os conselheiros pensassem em uma nova composição, pois é preciso o andamento e participação, inclusive na elaboração do plano de manejo. A conselheira Carina Cury mencionou as suas contribuições quanto ao plano de manejo junto às do Conselheiro Marcos não foram até então encaminhadas pois as proposituras de agenda não deram certo junto ao Coordenador da Câmara técnicas. 6. Fala dos Conselheiros. A presidência fez a leitura dos andamentos dos processos: PMC.2023.00116582-77 - Trata-se do Ofício 09/2023 expedido pelo Conselho Gestor da APA Campo Grande, solicitando a remoção de anúncios, placas e faixas de vendas de lotes ilegais dentro da Área de Proteção Ambiental - APA. A SEHAB determinou a retirada das placas pelos seus agentes. Considerando as recentes denúncias do conselho, a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental instruiu o processo solicitando à EMDEC a retirada das faixas e placas. PMC.2022.00031708-81 - Fort Concreto - processo em andamento perante a SEMURB - O estabelecimento possui o protocolo 2022/156/6032, tendo sido INTIMADO a encerrar a atividade no local, face à proibição pelo zoneamento. Ato contínuo, foi realizada nova vistoria no dia 03/04/2024, sendo constatado o desrespeito a INTIMAÇÃO, razão pela qual foi determinada a sua LACRAÇÃO. PMC.2023.00103495-13 - Ofício nº 10/2024 - 12ª Promotoria de Justiça de Campinas e o Inquérito Civil nº 0713.0006036/2023 - irregularidades praticadas pela Brigada Cachorro do Mato. A Coordenadoria de Fiscalização publicou em 08 de abril de 2024 no diário oficial Auto de Infração de penalidade de interdição. O processo está em fase de julgamento do recurso, sendo avaliado pela Secretaria de Justiça. Neste momento, a Presidência reforça sua intenção de que tudo seja regularizado e apoio para o que precisar para que a brigada possa estar atuando nos moldes da legislação. A técnica do DMAC, Alethea, se coloca à disposição para participar de reunião com a Câmara técnica para discutir as contribuições. A presidência indaga se há mais algum conselheiro interessado em se manifestar. Não havendo mais nenhum inscrito, dá por encerrada a Reunião, de que eu, Mariela Jaconi, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente Ata. Campinas, 10 de junho de 2024.

**ROGÉRIO MENEZES**

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024 (por videochamada) CONVOCAÇÃO

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 25ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 07 de agosto de 2024, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

**ORDEM DO DIA**

1. Fala da Presidência;
2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: 03/07/2024
3. Atualização Andamentos:  
CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental  
CT de Planejamento Ambiental
4. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**ROGÉRIO MENEZES**

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Solicitação: 2024000945

Empreendimento: MRH VEÍCULOS LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Procurações atualizadas da MRH Veículos LTDA;
2. Declaração Livre do amianto (Anexo 1 Lei Est. 12.684/2007) com número do endereço conforme projeto aprovado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através de [e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 01 de agosto de 2024

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

ATA DA 262ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024  
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024, com início às 14 horas, por meio de videoconferência - através do 'link' de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=S5jptohkwd&list=PLLR7BX20u29CO2OIF4yhs0mXuq2cK1eId&index=62> - reu-

ni-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para sua 262ª REUNIÃO ORDINÁRIA. O quórum regimental foi constituído com a presença de 21 (vinte e uma) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): entidades titulares, Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), suplente Luiz Gustavo Merlo; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), suplente Rafael Saidemberg Ottaviano; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Walquíria Sonati; Secretaria Municipal de Educação (SME), titular Vanda Cristina Moro Minini; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular Fernando Iório Carbonari; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), 2º Suplente Cristiano Krepsky; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), 1º Suplente Paulo Namur Claro; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), titular Edlene Aparecida Monteiro Garçon; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titular Emília Wanda Rutkowsky; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas) titulares Estefano Seneme Gobbi e Vera Santana Luz; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), titular Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Resgate o Cambuí, 1º Suplente Maria Rodrigues Cabral; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), titular Ângela Rubim Podolsky; Associação de Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), titular Tércia Pílloma de Paoli; Sindicato Rural de Campinas, titular Márcia Rosane Marques; Associação Regional da Habitação (HABICAMP), titular Carlos Alexandre Silva. Participaram também os seguintes conselheiros suplentes, a par de seus respectivos titulares ou suplentes em titularidade: Renato Garofalo (SANASA), Ângelo Mansur Mendes (EMBRAPA), Dulcinéia Lopes da Silva (PROESP), Leticia Mônica da Silva Santos (Resgate o Cambuí); Cláudia Esmeriz Gusmão (APAVIVA). Esteve presentemente ENTIDADE SUPLENTE a Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), por seu titular Glauco Augusto de Azevedo. Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, o servidor Carlos Alberto Gregio de Oliveira, na condição de Secretário Executivo dos Conselhos e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para as entidades/órgãos titulares: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A.(CEASA), Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), segunda vaga da UNICAMP, Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), Associação dos Proprietários Rurais da APA de Sosas e Joaquim Egidio (APROAPA). Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP); Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Expediente: 1. Fala da Presidência - A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela participação e, como fala da presidência leu um documento/ofício, que, a seu pedido, segue transcrita em seu inteiro teor, para registro em ATA oficialmente. Fala da Presidência interina, no início da 262ª Reunião Ordinária do COMDEMA-Campinas, em 26 de junho de 2024. Prezados Senhores Conselheiros do COMDEMA-Campinas. Aqui estamos, nesta situação de absoluta excepcionalidade, para realizar a 262ª Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), atendendo determinação judicial, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Doutor Cláudio Campos da Silva, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campinas em sentença liminar em Mandado de Segurança no 1024080-23.2024.8.26.011, em tramitação. Em primeiro lugar, quero manifestar meu desconforto em atuar como presidente desta reunião, sendo que já temos - no meu entender - um novo presidente e um novo vice-presidente, eleitos em nossa Assembleia Extraordinária de Eleição, ocorrida no dia 24.04.2024, os conselheiros Tiago Fernandes de Lira (PROESP) e José Antônio de Oliveira (Associação de Moradores do Jardim Mirian e Parque Beatriz). A) CRONOLOGIA. Relembro os fatos, caros conselheiros, considerando os ritos estabelecidos pelo Regimento Interno do COMDEMA-Campinas (Decreto Municipal no 19.176 de 13.06.2016). 1. Realização da 261ª Reunião Ordinária, com a posse dos novos conselheiros, em 24.04.2024, com convocação para iniciar-se às 14 (catorze) horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município. 2. Realização de Reunião Extraordinária do COMDEMA, no mesmo dia, com início às 15h30min, ou seja, nesse momento já estamos em nova gestão, com novo Colegiado e, por ausência das autoridades regimentalmente convidadas, coube a presidência 'ad hoc' a mim, Maria Helena Novaes Rodriguez, como presidente do mandato que se encerrara, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 16 do Regimento Interno, "§ 1º - A direção dos trabalhos caberá ao Prefeito Municipal de Campinas ou ao Secretário do Verde ou ainda ao Presidente cujo mandato se encerra." 3. Realização do pleito em que foram conduzidos à presidência o conselheiro Tiago Fernandes de Lira e, à vice-presidência, o conselheiro José Antônio de Oliveira (Chapa 1), com cumprimentos, ao final, aos eleitos pelo próprio candidato da Chapa 2 que não lograra seu intento. 4. Publicação no Diário Oficial do Município, em sua edição de 16 (dezesseis) de maio de 2024, página 4 (quatro), de despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, incluído no Protocolado PMC 2024.00048640-021, enviado a mim por via eletrônica no próprio dia 16.05.2024. 5. Envio por mim, em 24.05.2024 (Protocolo Eletrônico SEI PMC no 2024.00060496-83) de ofício formal à Secretaria Executiva do COMDEMA, solicitando inclusão no Protocolado SEI 2024.00048640-021), em que apresento minhas considerações a respeito dos equívocos - "data vênica" - perpetrados pelo Poder Executivo no Despacho do Prefeito, ao declarar a nulidade da eleição da Reunião Extraordinária de eleição e também ao designar-me para prosseguir no exercício da presidência do COMDEMA, mesmo não havendo previsão legal para tanto, seja na Lei de Criação do COMDEMA, seja em seu Regimento Interno. 6. Impetração de MANDADO DE SEGURANÇA (autos nº 1024080-23.2024.8.26.0114 - 3ª Vara da Fazenda de Campinas), requerendo a validação da eleição ocorrida em 24/04/2024 em que a Chapa 01 foi eleita e anulação da declaração de nulidade do Sr. Prefeito publicada no DOM de 16/05/2024; 7. Concessão de DECISÃO LIMINAR, por Sua Excelência, Doutor Cláudio Campos da Silva, da 3ª Vara da Fazenda de Campinas enquanto se aguardam os ritos processuais de julgamento do mérito da sentença liminar, de que consta: "a fim de suspender a realização das novas eleições até a decisão de mérito do presente mandado de segurança, mantendo-se a atual Presidente do COMDEMA [sic] no cargo, agora por determinação"; 8. Acolhimento de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em que o Excelentíssimo Senhor Juiz determina que eu, Maria Helena, mantenho-me no cargo até decisão final e ratifica que os prazos dos PTAs

apenas começam a contar a partir de 14.06.2024. B) CONSIDERAÇÕES Sendo assim, senhores conselheiros, aqui estamos nós e aqui estou eu, nessa condição que - reitero - é extremamente desconfortável para mim, pois vejo que estamos, o Colegiado, teoricamente em plena vigência da Lei Municipal no 10.841, de 30.06.2001, está em momento de excepcionalidade absoluta, em que os próprios princípios da instituição de um Conselho de Políticas Públicas se desfazem, quando o gestor municipal pretende negar a participação regimental da sociedade civil como se está tentando. Neste momento, senhores conselheiros, aqui fala mais a cidadã Maria Helena, cuja formação e toda a sua carreira profissional foi dedicada aos estudos da Língua Portuguesa e da própria Ciência da Linguagem, a Linguística, na área da Análise Crítica do Discurso (aqui rendo homenagens profundas a minha saudosa orientadora no Instituto dos Estudos da Linguagem, Profa Dra Ingedore Villaça Koch). Com isso quero tecer considerações, não sobre as POLÍTICAS PÚBLICAS relacionadas às questões tais como registrado no parágrafo 2º Artigo 2º da Lei de Criação do COMDEMA, órgão deliberativo, que deve atuar para o atendimento do seguinte objetivo: "(...) § 2º - promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas." [grifos meus] De fato, são essas circunstâncias discursivas da argumentação feita na perspectiva de cada ator que nos trazem a esta situação esdrúxula, indesejável e fora dos princípios democráticos inscritos na Constituição Federal, a Constituição Cidadã. É sob essa égide, construída pelo texto de 1988, que vivemos neste nosso Brasil em que Conselhos de Políticas Públicas são essenciais para sua efetivação para além de posturas negacionistas. Assim, nosso recurso ao Poder Judiciário, através do Mandado de Segurança (autos no 1024080-23.2024.8.26.0114 - 3ª Vara da Fazenda de Campinas), insere um ator externo às lides do COMDEMA, para que seja dirimida a questão. Ou seja, precisamos nos valer da dinâmica constitucionalmente prevista de inserção de análise em outro âmbito, visto que a dinâmica do Conselho está questionada. Neste ponto, senhores conselheiros, ratifico o que inclui em meu ofício sob Protocolo Eletrônico SEI PMC nº 2024.00060496-83 e indago, retoricamente, quanto à pretendida atribuição de nulidade ao meu voto de qualidade ('voto de Minerva'): como votariam o Excelentíssimo Senhor Prefeito ou o Ilustríssimo Senhor Secretário da Seclimas, se houvessem atendido aos convites que formalmente lhes enviávamos para presidirem a Reunião Extraordinária de Eleição da Presidência e Vice-Presidência do COMDEMA? Lembremo-nos de que, nas reuniões ordinárias, a presidência e a vice-presidência ficam com os conselheiros eleitos para tais funções, com todas as atribuições sobre produção de pautas e condução dos trabalhos. Entretanto, em Assembleia Extraordinária, com convites específicos para as autoridades e com exclusividade temática para a pauta, há essa nova configuração hierárquica prevista regimentalmente. Assim, foram expedidos ofícios específicos assinados pela presidente em exercício, da gestão 2022-2023, com o convite a ambas as autoridades (Ofícios COMDEMA no 003/2024 e no 004/2024, respectivamente Protocolos SEI nº 024.00044448-10 e SEI nº 2024.00044453-79). Ambas as autoridades, entretanto, não se fizeram presentes, sem manifestação em retorno aos protocolados acima referidos, de acordo com o que nos informou, o próprio Secretário Executivo do COMDEMA, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, durante a Assembleia Extraordinária de Eleição. Dessa forma, como previsto nesse mesmo parágrafo 2º do Artigo 16 do Regimento Interno, coube à conselheira Maria Helena Novaes Rodrigues exercer a presidência "ad hoc". Entretanto, tanto quanto as autoridades que se fizeram ausentes, a atuação nessa função não nos parece ter o poder de anular a condição de conselheira, numa Assembleia Geral Extraordinária, como era o momento, para o fim específico. Ou seja, a relevância da presença das autoridades do Poder Executivo não poderia corresponder simultaneamente ao cancelamento da prerrogativa de votar, em Assembleia Geral de tamanha relevância, para a presidente em exercício, ou se estabeleceria 'a priori', uma penalidade à sua representação, negando-lhe o voto dentre os conselheiros eleitos na nova composição do COMDEMA para a gestão 2024-2025, fato que não ocorreria caso as autoridades estivessem conduzindo a Assembleia do Pleno do COMDEMA nesse evento fundamental. Em outros termos: questionamos aqui a falta de isonomia que se está pretendendo atribuir à postura da conselheira Maria Helena Novaes Rodrigues ao proferir o "voto de qualidade" o que corresponderia a lhe caçar a prerrogativa de votar como conselheira titular, representante de entidade titular. Ora, é função deste Conselho de Políticas Públicas a articulação entre representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para juntos construírem consensos para os objetivos de cada Conselho específico. Assim, caros conselheiros, enquanto aguardamos os ritos processuais junto ao Judiciário, assumo a presidência desta 262ª Reunião Ordinária do COMDEMA-Campinas, com meus protestos quanto a esta situação de excepcionalidade, como obediência à determinação judicial ou, melhor dizendo, em obediência aos princípios constitucionais em nossa Pátria, como cidadã responsável em sua atuação voluntária de conselheira representante da sociedade civil. Sendo assim, abro formalmente esta Reunião, mantendo vivos meus valores de independência como cidadã voluntária atuante, atenta ao atendimento de políticas públicas que possam trazer justiça social a nosso país. Vamos à nossa pauta. Assinado eletronicamente pelo GOVBR por Maria Helena Novaes Rodrigues

Após a leitura do texto/ofício, a Sra. Maria Helena externou, de modo reiterado o desconforto em ter que presidir o Conselho nessa situação de excepcionalidade absoluta, em que os próprios princípios de instituição de um Conselho de Políticas Públicas se desfazem, quando o gestor Municipal pretende negar a participação regimental da sociedade civil. Disse ainda que, o objetivo deste conselho é promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas, conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei de Criação do COMDEMA. 2. Justificativas de ausência; Vanda Cristina Moro Minini, disse que iria se ausentar às quinze horas, pois está de mudança. 3. Deliberação sobre a Ata da 261ª Reunião Ordinária do Comdema. O Carlos Alexandre disse que tem observações e que foram registradas no 'drive'. Os conselheiros Tiago Lira, Vera Santana, Estefano e Ernestina disseram que não receberam a convocação e a ata. O conselheiro José Antônio disse que os conselheiros do Juventum também não receberam. Carlos Grégio, como secretário executivo, esclareceu que, nessa primeira reunião, é comum alguns conselheiros não receberem os 'e-mails', pois quem faz a listagem é a IMA e acontecem erros de digitação/grafia. Solicitou que os conselheiros se manifestassem para inclusão/correção dos 'e-mails' na lista de contato do COMDEMA, para que todos recebam os 'e-mails'. O secretário executivo Carlos Alberto sugeriu que a ata fosse apreciada na próxima reunião, assim, seria encaminhada novamente aos conse-

lheiros, para que todos recebessem e pudessem fazer suas contribuições. A presidente Maria Helena sugeriu que fosse agendada reunião extraordinária para discussão e aprovação das atas em questão, haja vista serem de extrema importância. A seguir,, a presidente fez nova proposição e sugeriu suspender a reunião, pois a pauta seria a aprovação das atas e a constituição das câmaras técnicas, das comissões e das representações e, tendo em vista o não comparecimento de alguns conselheiros titulares e suplentes, por conta de não terem recebido 'e-mail' de convocação, a pauta ficara prejudicada. O conselheiro Tiago Lira manifestou-se dizendo que causou estranheza não ter recebido 'e-mails' e criticou a secretaria executiva por ações arbitrárias desde a realização das eleições. Falou ainda que o secretário executivo não pode solicitar "questão de ordem" para manifestar sua opinião. O secretário executivo Carlos Alberto reiterou a manifestação com relação aos 'e-mails' enviados para os conselheiros e disse que tem que analisar caso a caso. Disse ainda que age com imparcialidade no exercício de suas funções e não tem intenção de prejudicar ninguém. Finalizou dizendo que é funcionário de carreira desde 1998. O conselheiro Carlos Alexandre relatou as atividades exercidas pela secretaria executiva, inclusive mencionando o artigo 4º do Regimento Interno, que diz que, observados os requisitos legais, as funções são de atender solicitações, expedições de certidões, atestados, documento, informações de qualquer interessado, pedido de vista dos membros do Conselho, assessorar as atividades das câmaras técnicas, comissões, publicar Diário Oficial e, naturalmente, na reunião ordinária do COMDEMA, o pedido de "questão de ordem" por parte da secretaria executiva é factível. Disse ainda que, a fala do secretário executivo existiu no COMDEMA e sempre teve um papel no sentido de trazer a orientação. Concluiu dizendo que não pode generalizar essa questão de acusações e disse que a presidente tem que agir com imparcialidade na sua função. A conselheira Emilia disse que os PTAs não podem deixar de ser avaliados, principalmente os mais urgentes. A presidente Maria Helena orientou os integrantes da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental para verificarem se conseguem acompanhar os PTAs e darem um parecer na próxima reunião. Os conselheiros Walquíria Sonati e Tiago Lira manifestaram-se dizendo que querem participar da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental. O conselheiro Gustavo Merlo manifestou-se pedindo cuidado quando se for proferir qualquer tipo de afirmação acerca dos trabalhos de servidores públicos, levantando qualquer tipo de desconfiança, de levandade na atuação do serviço público. Continuou dizendo que, no exercício do cargo, os servidores têm fé pública, portanto, é preciso ter cuidado para que não seja levantada nenhuma acusação quanto aos servidores que compõem este conselho ou que fazem parte da secretaria executiva. O conselheiro José Antônio manifestou-se dizendo que a cobrança é apenas para seguir o Regimento Interno deste Conselho. O conselheiro Tiago Lira manifestou-se dizendo que o secretário executivo havia tomado prerrogativas que não são dele, inclusive tomara decisão que não tem previsão legal estatutária de fazer. A conselheira Emilia manifestou-se, dizendo que o objetivo é criar, nomear pessoas, para que neste momento a Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental possa trabalhar, para, na próxima reunião, deliberar sobre o assunto. Após deliberação dos conselheiros, no sentido de se manter aberta a reunião, a presidente deu por encerrados os trabalhos deste dia, para que a votação das atas e a recomposição das Câmaras Técnicas, Comissões Temáticas e Representações sejam discutidas no próximo encontro, em continuidade a esta 262ª Reunião Ordinária.

Campinas, 01 de agosto de 2024

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ  
Presidente do Comdema em exercício

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2024  
Aos dez dias do mês de julho de 2024, com início às catorze horas, por meio de videoconferência - através do 'link' de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=2VcMuqifHb8&list=PLLR7BX20u29CO20iF4yhs0mXuq2cK1eID&index=63> - reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema, para a Reunião Extraordinária do dia 10 de julho de 2024, em prosseguimento 262ª Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024. O quórum regimental foi constituído com a presença de 21 (vinte e uma) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos). Entidades titulares: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), suplente Gustavo Merlo; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), titular Rafael Saidemberg Ottaviano; Secretaria Municipal de Educação (SME), titular Vanda Cristina Moro Minini; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular Fernando Iório Carbonari; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular Márcio Tonelotti; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Eliane Gomes Fabri, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), 1º suplente Paulo Namur Claro; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), 2º suplente Márcia Helena Galina Dompieri; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titular Emilia Wanda Rutkowski; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas) titulares Estefano Seneme Gobbi e Vera Santana Luz; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), titular Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodrigues; Associação Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Pentead; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), 2º suplente Cláudia Ramalho Esmeriz Gusmão; Associação dos Proprietários Rurais da APA de Sosas e Joaquim Egídio (APROAPA), titular Rodolpho Boichichio do Amaral Schmidt, Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), titular Tércia Pilomia de Paoli; Sindicato Rural de Campinas, titular Márcia Rosane Marques; Associação Regional da Habitação (HABICAMP), titular Carlos Alexandre Silva, Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Místos do Estado de São Paulo (SECOVI), titular Plínio Escher Júnior e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), suplente Pia Gerda Passeto. Participaram também os seguintes conselheiros suplentes, a par de seus respectivos titulares: Renato Garofalo (SANASA), Ernestina Gomes de Oliveira (PROESP), Maria Rodrigues Cabral e Leticia Mônica da Silva Santos (Associação Resgate o Cambuí). Não foi computada a presença de nenhuma ENTIDADE SUPLENTE. Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, o servidor Carlos Alberto Gregio de Oliveira, na condição de Secretário Executivo dos Conselhos e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Habitação (SMH), Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), uma vaga para Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas



(ADUNICAMP), Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), OSCIP Esportes e Cultura Juventus, Associação de Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP); Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON). Expediente: 1. Fala da Presidência - A presidente Maria Helena Novaes Rodriguez agradeceu a todos pela presença e reiterou que está exercendo a função de presidente do Conselho por ordem judicial, dando encaminhamento para que as ações emergenciais continuem no Conselho. 2. Justificativas de ausência: conselheira Christiane Sartori de Souza, da Secretaria Municipal de Saúde, por estar de férias; José Antônio de Oliveira, da Associação de Moradores do Jardim Miranda do Parque Beatriz por motivo de viagem, para cuidar da saúde de sua progenitora...3. Deliberação sobre a Ata da 261ª Reunião Ordinária do Comdema: Ata aprovada por unanimidade, sem observações. 4. Deliberação sobre a Ata de Assembleia de Eleição do Comdema 2024-2025: O conselheiro Carlos Alexandre afirmou ter observações a acrescentar na Ata. O secretário executivo Carlos Alberto afirmou que, após as sugestões registradas na minuta disponibilizada no 'drive', foi feita a revisão conforme o vídeo e foram incorporadas as falas solicitadas, bem como compartilhadas as atas no ato da convocação. O conselheiro Carlos Alexandre pediu para constar em Ata a parte em que a presidente proferiu o voto de minerva e afirmou que ele havia dito que teria que verificar o Regimento Interno, alegando o conselheiro que, quem deveria presidir a reunião seria a Secretaria Executiva ou o próprio Secretário Municipal da SECLIMAS.. A presidente Maria Helena declarou lembrar-se e também ter conferido na gravação em vídeo que, antes de proferir o voto de qualidade, ela perguntara ao secretário executivo Carlos Alberto se lhe caberia essa decisão, ao que recebeu a orientação literal do secretário executivo que lhe disse: "Voto de Minerva" e que assim o fez justificando-se como representante da sociedade civil e desempantando em favor da Chapa 1. A presidente acrescentou que, nesse momento, o conselheiro Carlos Alexandre apenas disse que isso poderia dar algum problema. A seguir, o conselheiro Fernando Iório Carbonari aventou que não se deveria votar a ATA, pois a questão discutida está 'sub judice'. A presidente contestou o conselheiro Fernando e afirmou que uma ata de reunião é apenas um registro de fatos, pois a eleição foi realizada e a Ata não está 'sub judice'. O que está 'sub judice' é a decisão do Pleno. A conselheira Teresa declarou que a Ata deve ser publicada no Diário Oficial do Município, independentemente de aprovada ou reprovada. O conselheiro Tiago Lira declarou que a Ata deve ser aprovada pois tudo está registrado na gravação em vídeo. A conselheira Vera Santana concordou com a presidência e disse que a Ata deve ser aprovada, porém, se abstém de votar pois não participou da reunião. O conselheiro Carlos Alexandre reiterou que deveria constar na Ata que ele chamou atenção na hora que a presidente proferiu voto de minerva, dizendo que geraria problema e que deveria ser consultado o Regimento Interno sobre quem deveria estar presidindo a sessão, que seria ou o Secretário da SECLIMAS ou Secretaria Executiva do COMDEMA. A conselheira Maria Helena contestou as considerações do conselheiro Carlos Alexandre, reafirmando que o conselheiro disse, apenas, que regimentalmente era preciso fazer verificações sobre a quem caberia a presidência da assembleia de eleição, de modo conciso "isso pode dar complicações no Regimento Interno". Finalizou dizendo que faria a audição novamente desse trecho e incluiria em Ata as suas palavras, bem como enviaria para a Secretaria Executiva e para os Conselheiros conferirem o texto. Logo após, a Ata foi colocada em votação. Fernando Iório Carbonari e Vera Santana se abstiveram de votar. Por fim, sem mais nenhuma observação, a Ata foi aprovada com duas abstenções. Após a aprovação da Ata, a presidente manifestou-se dizendo que era necessário compor a Comissão de Ética e Conduta do Conselho e indagou aos Conselheiros sobre quem se disporia a participar. Após a manifestação dos senhores conselheiros, a composição da Comissão de Ética e Conduta foi a seguinte: Carlos Alexandre Fanton Silva, Luiz Gustavo Merlo, Ernestina Gomes de Oliveira e Vera Santana Luz. A seguir, a presidente solicitou ao secretário executivo Carlos Alberto que fizesse a leitura dos artigos que se referem às Câmaras Técnicas, quais sejam: artigo 53 e 54 do Regimento Interno do COMDEMA: "Art. 53. A Câmara Técnica é o colegiado ao qual compete: I - emitir parecer sobre proposições e demais assuntos a ela encaminhados para subsidiar, tecnicamente, discussões e deliberações do Plenário; II - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica; III - elaborar e apresentar ao Plenário proposições relacionadas à sua área de atuação. Art. 54. Funcionarão contemporaneamente as seguintes Câmaras Técnicas, sem prejuízo da criação de outras pelo Pleno: I - Planejamento Ambiental; II - Licenciamento Ambiental. Além dessas Câmaras acima citadas, o COMDEMA já constituiu mais duas Câmaras Técnicas, quais sejam: Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Segurança Hídrica e Câmara Técnica de Arborização Urbana, cujas composições serão feitas nesta reunião. Logo após, a presidente fez a leitura do artigo 55 do Regimento Interno, que diz o seguinte: "Art. 55. Cada Câmara Técnica é constituída por 5 (cinco) representantes titulares ou suplentes, mediante adesão voluntária, subsistindo por prazo indeterminado. § 1º O Presidente e o Relator de cada Câmara Técnica serão membros do COMDEMA eleitos por seus pares na primeira reunião cameral do ano para cumprir mandato até o final do ano em que se der a eleição." Após a leitura do artigo, deu-se início a composição das Câmaras Técnicas, sendo a primeira composição da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental, com os seguintes membros: Teresa Cristina Moura Penteado, Carlos Alexandre Fanton Silva, Cláudia Ramalho Esmeriz Gusmão, Tiago Fernandes de Lira, Walquiria Sonatti, Plínio Escher Júnior e Rodolpho Bochicchio do Amaral Schmidt. Logo após, iniciou-se a composição da Câmara Técnica de Planejamento Ambiental, com os seguintes membros: Vera Santana Luz, Emília Wanda Rutkowski, Cláudia Ramalho Esmeriz Gusmão, Ernestina Gomes de Oliveira, José Antônio de Oliveira, Carlos Alexandre Fanton Silva e Tércia Pilomia de Paoli. A composição seguinte foi a Câmara Técnica de Saneamento Ambiental, com os seguintes membros: Plínio Escher Júnior, Fernando Iório Carbonari, Emília Wanda Rutkowski, Teresa Cristina Moura Penteado, Carlos Alexandre Fanton Silva, Vera Santana Luz, Tiago Fernandes de Lira, Ângela Rubim Podolsky e Rodolpho Bochicchio do Amaral Schmidt. Logo após, foi feita a composição da Câmara Técnica de Arborização Urbana, com os seguintes membros: Carlos Alexandre Fanton Silva, Emília Wanda Rutkowski, Teresa Cristina Moura Penteado, Maria Rodrigues Cabral, João Pedro Sangaletti Serrano, Tércia Pilomia de Paoli, Leticia Mônica da Silva Santos, José Hamilton de Aguirre Junior, Eliane Gomes Fabri, Raquel Gonçalves e Ivan André Alvarez. A seguir, foram compostas as Comissões Temáticas Especiais, iniciando-se pela Comissão Temática Especial de Preservação das Matas, com os seguintes membros: José Antônio de Oliveira, Cláudia Ramalho Esmeriz Gusmão, Ângela Rubim Podolsky, Vera Santana Luz, Maria Helena Novaes Rodriguez, Teresa Cristina Moura Penteado, Tiago Fernandes de Lira, Carlos Alexandre Fanton Silva e Rodolpho Bochicchio do

Amaral Schmidt. Em continuidade, ocorreu a composição da Comissão Temática Especial de Acompanhamento Junto ao Proamb, com os seguintes membros: Tiago Fernandes de Lira, Carlos Alexandre Fanton Silva e Pia Gerda Passeto. Ficou deliberado que a Comissão Temática Especial de Revisão da Lei do Comdema será composta quando a futura presidência efetiva instituir essa atividade. Após, foram compostas as representações do COMDEMA em outros conselhos, iniciando pelo CONDEPACC que ficou representado pelas conselheiras Teresa Cristina Moura Penteado e Maria Helena Novaes Rodriguez. A representação junto ao ARES-PCJ passou a ter a representação dos conselheiros Carlos Alexandre Fanton Silva e Tiago Fernandes de Lira. Junto ao PROAMB apresentaram-se os conselheiros Cláudia Esmeriz Gusmão e Tiago Fernandes de Lira. Para o CM-PDA ficaram indicadas as conselheiras Pia Gerda Passeto e Cláudia Esmeriz Gusmão. Em seguida houve a composição do FMDU - FUNDOS MUNICIPAIS DESENVOLVIMENTO URBANO, com os seguintes membros: Teresa Cristina Moura Penteado e Tiago Fernandes de Lira. Após, as representações da JAR - Junta Administrativa de Recursos foram as seguintes: Teresa Cristina Moura Penteado e Tiago Fernandes de Lira. Para o FUNDIF indicados Maria Helena Novaes Rodriguez e Tiago Fernandes de Lira. O CDPSA foi composto pelos seguintes membros: Cláudia Esmeriz Gusmão e Carlos Alexandre Fanton Silva. Por fim, a representação junto ao CONCIDADE ficou a cargo dos conselheiros Ernestina Gomes de Oliveira e José Antônio de Oliveira. Após a composição das representações do COMDEMA em outros Conselhos, teve considerações, lastimando a restrita participação de representantes dos órgãos públicos junto às diversas câmaras, comissões e representações. E, encerrados os tópicos de pauta, a Presidente agradeceu a todos pela participação, sugerindo que, até o final de julho, as diversas instâncias já tenham feito seus respectivos encontros, combinado agendas, de modo a que possamos ter um calendário mensal de ações do COMDEMA. Encerrou-se assim a reunião com os agradecimentos da presidente pela participação dos conselheiros e da equipe de apoio, sendo que eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, lavrei a presente ata que passará por deliberação do Colegiado e posterior publicação no Diário Oficial do Município..

Campinas, 01 de agosto de 2024

**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
Presidente do Comdema em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS nº 77/2024*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 126E, da entidade **Ação Forte**, CNPJ 06.136.322/0001-49, com sede à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Família - SESF, executado à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte, Campinas/SP;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS nº 78/2024*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 11/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 127S, da entidade **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira - ADRA**, CNPJ nº 15.355.260/0001-57, com sede na Av. Professora Magdalena Sanseverino Grosso, 850, Jardim Resek II, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Engenheiro Augusto de Figueiredo, 2.341, Jardim Bom Sucesso, Campinas/SP, CNPJ 15.355.260/0025-24.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 079/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição dos serviços executados pela entidade **Aldeias Infantis SOS Brasil**, CNPJ 35.797.364/0001-29, com sede à Rua José Antonio Coelho, 400, Vila Mariana, em São Paulo, Estado de São Paulo, sob os números:

- nº 107S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 1, executado na Rua Duarte da Costa, 761, Vila Nogueira, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 146S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 7, executado na Rua Vasco Fernandes, 442, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 166S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 2, executado na Rua Inês de Castro, 204, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 167S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 3, executado na Rua Américo de Moura, 223, Jardim Dom Bosco, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 168S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 4, executado na Rua Américo de Moura, 101, Jardim Dom Bosco, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 169S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 5, executado na Rua Eça de Queiroz, 297, Jardim Dom Bosco, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 170S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar 6, executado na Rua Vasco Fernandes, 413, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15;
- nº 171S, o Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Família - SESF, executado à Rua Dona Maria Pereira Queiroz, nº 71, Jardim Dom Vieira, Campinas/SP, CNPJ 35.797.364/0024-15.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 081/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 075E, da entidade **AMIC - Amigos da Criança Centro Espírita Fé e Amor**, CNPJ 71.754.477/0001-00, com sede na Avenida Francisco Cândido Xavier, nº 9, Bairro Village, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Ronald de Oliveira Santos, nº 100, Jd. Monte Cristo, Campinas/SP, CNPJ 71.754.477/0002-91;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Francisco Cândido Xavier, 9, Bairro Village, Campinas/SP, CNPJ 71.754.477/0001-00.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 82/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 093E, da entidade **Aprendizado Doméstico Santana**, CNPJ 46.033.080/0001-82, com sede à Rua Barão de Jaguara, 297, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência In-

clusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Barão de Jaguara, 297, Centro, em Campinas/SP, CNPJ 46.033.080/0001-82;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Ana Teles Moreira, s/nº, Jd. Esmeraldina, Campinas/SP, CNPJ 46.033.080/0003-44;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Gertrudes Moro Rossin, nº 524, Jd. Rossin, Campinas/SP, CNPJ 46.033.080/0002-63.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Lasar Segall, 230, Jd. Florence, Campinas/SP, CNPJ nº 46.033.080/0004-25.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 083/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 114E, da entidade **Assistência Vicentina "Frederico Ozanam" de Campinas**, CNPJ 46.067.211/0001-42, com sede à Rua Salles de Oliveira, 119, Vila Industrial, Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado à Rua Salles de Oliveira, nº 119, Vila Industrial, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 84/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 084E, da entidade **Associação Anhumas Quero-Quero**, CNPJ 07.568.758/0001-70, com sede à Rua Luis Paolieri, 251, Parque São Quirino, em Campinas, Estado de São Paulo, e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses - Carlos Lourenço, executado à Avenida Dr Manoel Afonso Ferreira, 1010, Jd. Parapanema, Campinas/SP; CNPJ 07.568.758/0002-50;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses - Andorinhas, executado à Avenida Dr Manoel Afonso Ferreira, 1010, Jd. Parapanema, Campinas/SP; CNPJ 07.568.758/0002-50;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Moscou, 1537, Pq. São Quirino, Campinas/SP; CNPJ 07.568.758/0003-31;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, executado à Rua Moscou, 1537, Pq. São Quirino, Campinas/SP; CNPJ 07.568.758/0003-31;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 085/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 013E, da entidade **Associação Beneficente Campineira - ABC**, CNPJ 46.044.780/0001-72, com sede à Rua José Paulino, 881, Centro, em Campinas, Estado

de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Doutor Luiz Aristeu Nucci, 163, Jd. São Marcos, Campinas/SP, CNPJ 46.044.780/0002-53;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 18 a 29 anos e 30 a 59 anos, executado à Rua Doutor Luiz Aristeu Nucci, 163, Jd. São Marcos, Campinas/SP, CNPJ 46.044.780/0002-53.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 86/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 073E, da entidade **Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA**, CNPJ 68.006.238/0001-68, com sede à Rua Coronel Serafim Miguéis, 115, Jardim Eulina, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Coronel Serafim Miguéis, 115, Jardim Eulina, Campinas/SP;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 087/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 069E, da entidade **Associação Beneficente Direito de Ser**, CNPJ 01.962.266/0001-88, com sede à Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Jardim Campineiro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Jardim Campineiro, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado à Rua Ozualdo Rodrigues, 120, Jardim Campineiro, Campinas/SP;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 88/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 031E, da entidade **Associação Beneficente dos 13 Pais**, CNPJ 51.873.073/0001-29, com sede na Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, 77, Parque das Universidades, em Campinas, Estado de São Paulo, onde executa seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, Parque das Universidades, em Campinas, Estado de São Paulo;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, Parque das Universidades, em Campinas, Estado de São Paulo.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 89/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 090E, da entidade **Associação Beneficente Salém**, CNPJ 44.591.287/0001-47, com sede à Rua Conselheiro Antônio Carlos, 1.140, Jardim Campos Eliseos, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Conselheiro Antônio Carlos, 1.140, Jardim Campos Eliseos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 090/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 005E, da entidade **Associação Casa de Apoio Santa Clara**, CNPJ 02.067.677/0001-72, com sede à Rua Clodomiro Franco Andrade Júnior, 208, Jardim Leonor, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Abrigo Institucional para pessoas em Situação de Rua (Feminino), em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 91/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 040S da entidade **Associação Civil Carmelitas da Caridade**, CNPJ 79.134.961/0001-49, com sede à Praça Sete de Setembro, 126, Zona 05, em Maringá, Estado do Paraná e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua José Segallio Filho, 126, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP, CNPJ 79.134.961/0003-00.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 92/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 091E, da entidade **Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg**, CNPJ 68.002.187/0001-04, com sede na Rua Antônio Prado, 430, Distrito de Sousas, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Especializado em Abordagem Social (Adulto), executado à Rua Uruguiana, 992, Bosque, Campinas/SP;

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Adulto), executado à Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas/SP;  
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, que passa a ser executado à Rua Antônio Prado, 430, Sousas, Campinas/SP.  
 A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 93/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**  
**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 165S, da entidade **Associação de Apoio a Portadores de AIDS Esperança e Vida**, CNPJ nº 67.991.521/0001-29, com sede à Rua Antônio Name Chaib, 195, Jardim Anchieta, no município de Campinas, estado de São Paulo, executando:  
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos - Casa de Passagem, à Rua Antônio Name Chaib, 195, Jardim Anchieta, em Campinas/SP.  
 A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 94/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**  
**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade sob o nº 043E, da entidade **Associação de Assistência Social São João Vianney**, CNPJ 46.104.071/0001-35, com sede à Rua Macaraí, 305, Vila Cura D'Ars, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:  
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Bianchini, 1.199, Vila Georgina, Campinas/SP, CNPJ 46.104.071/0002-16;  
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executados à Rua Macaraí, 305, Vila Cura D'Ars, Campinas/SP, CNPJ 46.104.071/0001-35.  
 A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 95/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**  
**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 034E, da entidade **Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA**, CNPJ 46.072.666/0001-56, com sede na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:  
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional "Convívio Aparecida" - Unidade I, executado na Rua Estelina Epstein, 525, Jardim Campos Elisios, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0005-80;  
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional "Convívio Aparecida" - Unidade II, executado na Avenida Paulo Provenza Sobrinho, 362, Jardim Campos Elisios, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0005-80;  
 - Serviço de Acolhimento Institucional em Família Acolhedora "Conviver", executado na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0001-56;  
 - Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, desenvolvido - em sua parte teórica - na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0001-56;

- Programa de Apadrinhamento Afetivo "Acordar", executado na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0001-56;  
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar "Crer&Ser", Unidade I, executado na Rua Coronel Job de Figueiredo, 469, Jardim Nova Europa, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0001-56;  
 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar "Crer&Ser", Unidade II, executado na Rua Dr. Abelardo Pompeu do Amaral, 607, Vila Industrial, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0001-56;  
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado na Avenida das Amoreiras, 165, Parque Itália, Campinas/SP, CNPJ nº 46.072.666/0001-56.  
 A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 96/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**  
**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 135S, do serviço executado pela entidade **Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO**, CNPJ 51.549.301/0001-00, com sede à Rua da Consolação, 247, Consolação, em São Paulo, Estado de São:  
 - Programa de Socioaprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, executado à Rua Azarias de Melo, 243, salas 01 a 14, Taquaral, Campinas/SP, CNPJ 51.549.301/0030-44.  
 - Programa Ser e Conviver, executado à Rua Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92, Vila Nova Campinas, Campinas/SP, CNPJ 51.549.301/0030-44.  
 - Projeto de Promoção da Integração para o Mundo do Trabalho, executado à Rua Azarias de Melo, 243, salas 01 a 14, Taquaral, Campinas/SP, CNPJ 51.549.301/0030-44.  
 - Despertando Saberes - Ações Socioassistenciais, executado à Rua Azarias de Melo, 243, salas 01 a 14, Taquaral, Campinas/SP, CNPJ 51.549.301/0030-44.  
 A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 97/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**  
**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 049E, da entidade **Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC**, CNPJ 67.994.103/0001-95, com sede à Rua Nádia Helena Battistone da Silva, 355, Bosque das Palmeiras, em Campinas, Estado de São Paulo e seu programa socioassistencial:  
 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus Acompanhantes em Trânsito, executado no bairro Bosque das Palmeiras, Rua Nádia Helena Battistone, 355, em Campinas/SP.  
 - Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus Acompanhantes em Trânsito, executado no bairro Bosque das Palmeiras, Rua Maria Antônia da Conceição, 1581, em Campinas/SP.  
 A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 98/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**  
**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 116E, da entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ 46.079.281/0001-10, com sede à Rua Francisco Bueno de Lacerda, 120, Parque



Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Francisco Bueno de Lacerda, 120, Parque Itália, CNPJ 46.079.281/0001-10;
- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 414, Parque Itália, Campinas/SP, CNPJ 46.079.281/0002-00.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 99/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 095S, do serviço executado pela entidade **Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio**, CNPJ 46.044.483/0001-27, com sede à Rua Regente Feijó, 457 e 487, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Regente Feijó, 457 e 487, Centro, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 100/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 027S da entidade **Associação Evangélica Assistencial - AEA**, CNPJ 54.694.146/0001-03, com sede à Rua Bernardino de Campos, 636, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Manoel Izidoro Reis, 1.135, Jardim Santa Rosa, Campinas/SP, CNPJ 54.694.146/0003-75.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 101/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 032E, da entidade **Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM**, CNPJ 57.521.759/0001-37, com sede à Rua Barão de Jaguara, 140, Bosque, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESP, executado à Rua Francisco Bianchini, 303, Vila Georgina, CNPJ 57.521.759/0001-37, em Campinas, Estado de São Paulo;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na Av. Engenheiro Francisco de Paula Souza, nº 2940, Jardim Antonio Von Zuben, CNPJ 57.521.759/0008-03, em Campinas, Estado de São Paulo.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 102/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social

(LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 052E, da entidade **Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA**, CNPJ 54.150.339/0001-01, com sede à Rua Ana Arruda Camargo, 344, Jardim Nilópolis, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Ana Arruda Camargo, 344, Jardim Nilópolis, em Campinas/SP, CNPJ 54.150.339/0001-01;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Ibrantina Cardona, nº 386, DIC IV, Campinas/SP, CNPJ 54.150.339/0004-46.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Emilio Lang Junior, 411, Vila Nogueira, em Campinas/SP, CNPJ 54.150.339/0001-01.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 103/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 036E da entidade **ADACAMP - Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas**, CNPJ 59.002.733/0001-08, com sede à Rua Padre Francisco Abreu Sampaio, 349, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Padre Francisco Abreu Sampaio, nº 349, Parque Itália, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 104/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 024E, da entidade **Associação Pestalozzi de Campinas**, CNPJ 51.297.349/0001-78, com sede à Rua Alayde Nascimento de Lemos, 570, Vila Lemos, em Campinas, estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Alayde Nascimento de Lemos, 570, Vila Lemos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 105/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade **Associação Pestalozzi de Sumaré** com sede à Rua Francisco Manoel de Souza, 880, Chácara Bela Vista, no município de Sumaré, Estado de São Paulo, CNPJ 57.501.611/0001-30, sob os números:

- nº 153 S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, executado no bairro Jardim Guanabara, à Rua Gonçalves

Cesar, 90, em Campinas/SP;

- nº 155 S, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, executado em Campinas/SP no bairro Vila Itapura, à Rua Prefeito Passos, 137, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 106/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 152 E, da entidade **Associação Terapêutica Cristã**, CNPJ 03.443.278/0001-21, com sede à Rua José Nogueira, 238, Vila Teixeira, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino, executado à Rua Barbosa da Cunha, 25, Jardim Guanabara, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 107/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 081E, da entidade **Cáritas Arquidiocesana de Campinas**, CNPJ 67.996.769/0001-82, com sede à Rua Irmã Serafina, 88, Bairro Bosque, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino - Casa Antônio Fernando dos Santos, executado à Avenida Guarani, 781, Jardim Guarani, em Campinas/SP, CNPJ 67.996.769/0006-97;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino - Casa dos Amigos de São Francisco de Assis, executado à Rua João Batista Signori, 490, Vila Nova, em Campinas/SP, CNPJ 67.996.769/0005-06.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 108/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 100E, da entidade **Casa da Criança Paralítica de Campinas**, CNPJ 46.042.370/0001-92, com sede à Rua Pedro Domingos Vitali, 160, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Pedro Domingos Vitali, 160, Parque Itália, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 109/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº

8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, as inscrições dos serviços executados pela entidade **Casa da Criança Vovô Nestor**, CNPJ 48.188.015/0001-51, com sede à Rua Pedro Braga, nº 130, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo, sob os números:

- nº 156S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Dezesseite, nº 10, Gleba B-Parque Ozziel, Campinas/SP;

- nº 157S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Leonice Aparecida Oliveira, nº 514, bairro Campo Belo II, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 110/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 178E, da entidade **CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CÂNCER - CAVIPEC**, sob CNPJ 08.773.801/0001-00, com sede na Avenida Nestor Castanheira, 50, Vila Discola, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional - 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Avenida Nestor Castanheira, 50, Vila Discola, Campinas, SP;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 111/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 007E, da entidade **Casa dos Menores de Campinas**, CNPJ 46.045.365/0001-33, com sede na Rodovia Lix da Cunha, Km 16, Jardim São Domingos, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Abrigo Institucional - executado à Unidade Jd. São Domingos, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar I - executado à Unidade Jd. Sta. Amália, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar II - executado à Unidade VI. Mimosas, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar III - executado à Unidade Jd. Novo Campos Eliseos, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar IV - executado à Unidade Jd. Novo Campos Eliseos, Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar V - executado à Unidade Jd. Novo Campos Eliseos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 112/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição

sob nº 008E, da entidade **Casa de Maria de Nazaré**, CNPJ 58.391.681/0001-46, com sede à Rua Frei Manoel da Ressurreição, nº 1325, Jardim Guanabara, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Ondina Moreno de Lima, 546, Jardim Líliza - Casa dos Anjos, Unidade I, Campinas/SP, CNPJ 58.391.681/0003-08;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Ondina Moreno de Lima, 546, Jardim Líliza - Casa dos Anjos, Unidade I, Campinas/SP, CNPJ 58.391.681/0003-08;

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa de Passagem Especializada de 00 a 17 anos e 11 meses, executado na Unidade Jd. Guanabara, Rua Frei Manoel da Ressurreição, 1325, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Benedito Etelevino Alexandre, 353, Cidade Satélite Íris I - Casa Hosana, Unidade III, Campinas/SP, CNPJ 58.391.681/0004-99;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 113/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 070E, da entidade **Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí I e Região**, CNPJ 00.099.339/0001-97, com sede à Rua Padre Josimo Moraes Tavares, 164/190, Parque Itajaí I, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Padre Josimo Moraes Tavares, 164/190, Parque Itajaí I, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 114/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 094E, da entidade **Centro Comunitário do Jardim Santa Lúcia**, CNPJ 54.153.598/0001-88, com sede na Av. Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado na Avenida Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 30 a 59 anos, executado na Avenida Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/SP;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social as Famílias - SESF, executado na Avenida Carlos Lacerda, 503, Jardim Santa Lúcia, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 115/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 088E, da entidade **Centro Cultural Louis Braille de Campinas**, CNPJ 46.102.000/0001-01, com sede na Avenida Antônio Carlos Salles Júnior, 600, Jardim Proença, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado na Avenida Antônio Carlos Salles Júnior, 600, Jardim Proença, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 116/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 037E, da entidade **Centro de Apoio e Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente - CAIS**, CNPJ 07.346.939/0001-51, com sede à Rua Lino Guedes, 225, Jardim Paulistano, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Lino Guedes, 225, Jardim Paulistano, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 117/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 133E, da entidade **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**, CNPJ 45.123.916/0001-77, com sede na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens, na faixa etária: 15 a 24 anos, executado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas/SP.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 118/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade sob nº 115E, da entidade **Centro de Educação e Assessoria Popular - CEDAP**, CNPJ 58.374.869/0001-86, com sede à Rua Barreto Leme, nº 820, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Assessoramento, executado à Rua Barreto Leme, nº 820, Centro, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 119/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 141S, do serviço executado pelo **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, CNPJ 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Bairro Itaim Bibi,



em São Paulo, Estado de São Paulo,  
- Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, executado à Avenida Barão de Itapura, 2294, 13º Andar, Sala 131, Condomínio Edifício Montpellier, Campinas/SP e no Polo de Capacitação Cura D'ars, à Rua Padre Bento Dias Pacheco, s/n, Jardim Cura D'ars, Campinas/SP, CNPJ 61.600.839/0008-21  
A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 120/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **010E**, da entidade **Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC**, CNPJ 51.876.357/0001-79, com sede à Rua Abolição, 92/96, Bairro Ponte Preta, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Potencialização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), executado à Rua Proença, 814, Bosque, Campinas/SP, CNPJ 51.876.357/0002-50;
- Potencialização do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), executado à Rua Abolição, 92/96, Ponte Preta, Campinas/SP, CNPJ 51.876.357/0001-79.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 121/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **077E**, da entidade **Centro de Orientação Familiar - COF**, CNPJ 44.595.502/0001-88, com sede à Avenida Governador Pedro de Toledo, 2.082, Jardim Chapadão, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: acima de 60 anos, executado à Avenida Governador Pedro de Toledo, 2.082, Jardim Chapadão, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 122/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **004E**, da entidade **Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM**, CNPJ 71.752.745/0001-55, com sede à Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, Campinas/SP;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado à Rua Corumbataí, nº 254, Jardim Itatinga, Campinas/SP.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 123/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de

onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade sob nº **115E**, da entidade **Centro de Referência PAICA - Programa de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente**, CNPJ 18.957.065/0001-95, com sede à Rua Ernesto Luis de Oliveira, 100, Vila Trinta e Um de Março, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executado à Rua Ernesto Luis de Oliveira, 100, Vila Trinta e Um de Março, Campinas, SP;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 124/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2024 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidadesob nº **041E**, da entidade **Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI**, CNPJ 51.903.532/0001-70, com sede na Rua Doutor Quirino, nº 1856, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856 - Centro, Campinas/SP;
- Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856, Centro, Campinas/SP;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social à Famílias, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856, Centro, em Campinas/SP;

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Doutor Quirino, nº 1856, Centro, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 125/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **011E**, da entidade **Centro Espirita Allan Kardec - CEAK**, CNPJ 46.076.915/0001-81, com sede à Rua Irmã Serafina, 674, Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Irmã Serafina, 674, Centro, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0002-62;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos e 30 a 59 anos, executado na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0009-39;

- Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens, executado na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0009-39.

- Projeto Mãos na Massa, executado na Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 750, Vila Nova, Campinas/SP, CNPJ 46.076.915/0009-39.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 126/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **097S**, do serviço executado pela entidade **Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação**, CNPJ 46.044.467/0001-34, com sede na Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha, nº 143, Jardim Ipaussurama, em Campinas, Estado de São Paulo;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado na Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha, nº 143, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 127/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **068E**, da entidade **CPTI - Centro Promocional Tia Heide**, CNPJ 71.748.305/0001-24, com sede na Rua Vladimir Pinto, 37 - Chácara Boa Vista, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses - Unidade Vila Mendonça, executado à Rua Vladimir Pinto, 37, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0001-24;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses - Unidade Vila Mendonça, executado à Rua Vladimir Pinto, 80, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0004-77;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos - Unidade Espaço Regina Amélia, executado à Rua Vladimir Pinto, 251, Chácara Boa Vista, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0007-10;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses - Unidade Shalon, executado à Rua Valdir dos Santos Oliveira, 100, Parque Shalon, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0006-39;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos - Unidade Shalon, executado à Rua Valdir dos Santos Oliveira, 100, Parque Shalon, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0006-39;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF - Unidade Fórum da Família, executado à Rua Apostolo Lucas, 75, Núcleo Residencial Sete de Setembro, Campinas/SP, CNPJ 71.748.305/0003-96.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 128/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **033E**, da entidade **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI**, CNPJ 54.149.562/0001-20, com sede à Rua Suzeley Norma Bove, 274, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF, executado à Rua Suzeley Norma Bove, 274, Vila Brandina e Rua Professora Elizabeth de Oliveira Serafim Leite, 78, Jardim Florence, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 129/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição

sob nº **056E**, da entidade **Centro Síndrome de Down - CESD**, CNPJ 51.902.138/0001-17, com sede à Rua Ezequiel Magalhães, 99, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Ezequiel Magalhães, 99, Vila Brandina, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 130/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **089E** da entidade **Centro Social Bertoni**, CNPJ 51.912.038/0001-71, com sede à Rua Maestro Jaime Lopes Diniz, 66, Jardim Nova Europa, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Maestro Jaime Lopes Diniz, 66, Jardim Nova Europa, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 131/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **134E**, da entidade **Centro Social Presidente Kennedy**, CNPJ 46.022.315/0001-30, com sede Avenida Rio de Janeiro, 327, Bairro São Bernardo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes e jovens, executado na Avenida Rio de Janeiro, 327, Bairro São Bernardo, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 132/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **048E**, da entidade **Centro Social Romília Maria**, CNPJ 44.625.093/0001-15, com sede à Rua Agnaldo Macedo, 123/135, Vila Ipê, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Agnaldo Macedo, 123/135 e Rua Caciue Piquerobi, 140, Vila Ipê, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Agnaldo Macedo, 123/135 e Rua Caciue Piquerobi, 140, Vila Ipê, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 133/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº

8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **022E**, da entidade **Centro Socioeducativo Semente Esperança**, CNPJ 02.243.432/0001-59, com sede à Rua Chrispim Ferreira de Souza, 144, Jardim Parapanema, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Chrispim Ferreira de Souza, 144, Jardim Parapanema, Campinas/SP;  
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Chrispim Ferreira de Souza, 144, Jardim Parapanema, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 134/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **138S**, do serviço executado pela entidade **Colégio Dom Barreto**, em sua sede na Avenida da Saudade, 705, Bairro Ponte Preta, em Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ 46.030.789/0001-24:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: acima de 60 anos, executado na Avenida da Saudade, 705, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 135/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **123S**, do serviço executado pela entidade **Congregação do Santíssimo Redentor**, CNPJ 60.601.283/0001-59, com sede à Rua Sampaio Vidal, nº 975, Jardim Paulistano, em São Paulo, Estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos; 06 a 14 anos; 15 a 17 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Santana Augusto, nº 249, Parque Itajaí I, Campinas/SP. CNPJ 60.601.283/0037-60.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 136/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **112A**, do serviço executado pela entidade Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação Odila e Lafayette Álvaro - **Fundação FEAC**, CNPJ 46.002.176/0001-83,

- Assessoramento executado à Avenida Mackenzie, 1835 - Andares 7º e 10º, Vila Brândina, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 137/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **028E**, da entidade **Fundação EUFRATEN**, CNPJ 57.487.928/0001-60, com sede na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro, 500, Jardim do Lago II, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua José Partinelli, 140, Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos e 15 a 17 anos, executado à Rua José Partinelli, 140, Vila Palmeiras, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0003-21;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos e 15 a 17 anos, executado na Av. Engenheiro Márcio Duarte Ribeiro, 500, Jd. do Lago II, Campinas/SP, CNPJ 57.487.928/0001-60.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 138/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **030S**, da entidade **Fundação Gerações**, com sua sede à Rua Dr. Sebastião Augusto de Castro, 34, Parque Valença II, em Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ 86.934.981/0001-60 e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Dr. Sebastião Augusto de Castro, 34, Parque Valença II, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 139/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição dos serviços executados pela entidade **Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio - FIRMACASA**, CNPJ 46.235.495/0001-39, com sede à Rua Antônio de Mendonça, 100, Chácara Boa Vista, em Campinas, Estado de São Paulo:

- o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, sob o 059S, executado à Rua João Andretta, 10, Chácara Boa Vista, Campinas/SP;

- o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos e 30 a 59 anos, sob o nº 060S, executado à Rua João Andretta, 10, Chácara Boa Vista, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 140/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Or-



dinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **057E**, da entidade **Fundação Sândrom de Down**, CNPJ 52.366.838/0001-05, com sede à Rua José Antonio Marinho, 430, Jardim Santa Genebra II, Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para atendimento a Pessoas com Deficiência, executado à Rua José Antonio Marinho, 430, Jardim Santa Genebra II, Barão Geraldo, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 141/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **050E**, da entidade **Grupo Comunitário Criança Feliz**, CNPJ 59.010.496/0001-27, com sede à Rua Francisco Mesquita, 106, Vila Brandina, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Mesquita, 106, Vila Brandina, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 142/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **019E**, da entidade **Grupo Primavera**, CNPJ 67.995.969/0001-10, com sede à Rua Luiz Aristeu Nucci, 30, Jardim São Marcos, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Luiz Aristeu Nucci, 30, Jardim São Marcos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 143/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **105S**, do serviço executado pela entidade **Instituição Assistencial Dias da Cruz**, CNPJ 44.599.058/0001-79, com sede na Avenida João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, em Campinas, Estado de São Paulo,

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado na Avenida João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 144/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **065E**, da entidade **Instituição Padre Haroldo Rahm**, CNPJ 50.068.188/0001-88, com sede na Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança, CNPJ, 50.068.188/0001-88, em Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua José Alves de Lima, nº 80, Jardim Dom Gilberto, CNPJ 50.068.188/0012-30, em Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, executado à Av. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança, CNPJ 50.168.188/0001-88, em Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - Casa de Passagem, executado à Unidade Guanabara, Rua Engenheiro Cândido Gomide, 778, CNPJ 50.068.188/0005-01, em Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - República Masculina, executado à Unidade Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Rua Guerra Junqueira, 131, CNPJ 50.068.188/0010-79, em Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - República Feminina, executado à Unidade Jd. Guarani, Avenida Guarani, 342, CNPJ 50.068.188/0009-35, em Campinas/SP.

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - República Masculina, executado à Unidade Jardim Flamboyant, Rua Ernani Pereira Lopes, 608, CNPJ 50.068.188/0001-50, em Campinas/SP;

- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos - República Feminina, executado à Unidade Jd. Flamboyant, Rua Ernani Pereira Lopes, 1182, Casa A, CNPJ 50.068.188/0013-11, em Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 145/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **067E**, da entidade **Instituto Campeiro dos Cegos Trabalhadores**, CNPJ 46.050.217/0001-07, com sede na Avenida Washington Luiz, 570, Vila Marieta, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, executado na Avenida Washington Luiz, 570, Vila Marieta, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 146/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº **039E**, da entidade **Instituto Educacional Professora Maria do Carmo Arruda Toledo**, CNPJ 48.640.742/0001-08, com sede à Rua Alaide Nascimento de Lemos, 532, Vila Lemos, em Campinas, estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, executado à Rua Alaide Nascimento de Lemos, 532, Vila Lemos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 147/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 0154S, da entidade **Instituto Ingo Hoffmann**, CNPJ 06.346.377/0001-83, com sede à Rua João Pinheiro, 179, sala 02, Centro, em Vinhedo, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoas e seus Acompanhantes em Trânsito, Rua Márcia Mendes, 679, Cidade Universitária II, em Campinas/SP, CNPJ 06.346.377/0002-64.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 148/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade sob nº 125E, da entidade **Instituto Paulo Freire de Ação Social**, CNPJ 10.241.797/0001-72, com sede à Rua Nivaldo Pereira, 345, Jardim Monte Cristo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nivaldo Pereira, 345, Jardim Monte Cristo, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 149/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 173A, a entidade **Instituto Robert Bosch**, CNPJ nº 44.589.513/0001-55 com sede à Rodovia Anhanguera, s/n, km 98, Bairro Boa Vista, no município de Campinas, Estado de São Paulo, como Entidade de Assessoramento, Garantia e Defesa de Direitos;

- Assessoramento, executado à Rodovia Anhanguera, s/n, km 98, Bairro Boa Vista, no município de Campinas;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 150/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 086E, da entidade **Instituto Semear**, CNPJ 05.220.053/0001-31, com sede à Rua dos Cambarás, 600, Parque Via Norte, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua dos Cambarás, 600, Parque Via Norte, Campinas/SP, CNPJ

05.220.053/0001-31;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua do Tênis, 102, Residencial Vila Olímpia, Campinas/SP, CNPJ 05.220.053/0002-12;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos e acima de 60 anos, executado à Rua do Tênis, 102, Residencial Vila Olímpia, Campinas/SP, CNPJ 05.220.053/0002-12.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 151/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 016E, da entidade **Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia**, CNPJ 01.307.771/0001-99, com sede na Av. Martinho Lutero, 1.025, Jardim São Pedro de Viracopos, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas, Avenida Martinho Lutero, 1.025, Jardim São Pedro de Viracopos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 152/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 018E, da entidade **Lar da Amizade Ilce da Cunha Henry**, CNPJ 54.697.677/0001-50, com sede na Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390, Parque Itália, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390, Parque Itália, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 153/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 047E, da entidade **Lar dos Velhinhos de Campinas**, CNPJ 46.044.855/0001-15, com sede à Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, 300, Vila Proost Souza, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Abrigo, executado à Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, 300, Vila Proost Souza, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 154/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de

2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 074E, da entidade **Lar Evangélico Alice de Oliveira**, CNPJ 46.044.830/0001-11, com sede à Rua Dr. Las Casas dos Santos, 289, São Bernardo, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado à Rua Dr. Las Casas dos Santos, 289, São Bernardo, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 155/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, as inscrições dos serviços executados pela entidade **Legião da Boa Vontade - LBV**, com sede à Rua Sérgio Tomas, 740, Bom Retiro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ 33.915.604/0001-17, sob os números:

- nº 096S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nelson Barbosa da Silva, 289, DIC I, Campinas/SP, CNPJ nº 33.915.604/0249-97;

- nº 140S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Professora Maria Cecília Tozzi, 391, Vila Rica, Campinas/SP, CNPJ nº 33.915.604/0448-31;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 156/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 174 E, a entidade **LONA DAS ARTES**, sob CNPJ 08.621.689/0001-83, com sede à Rua Papa Eusébio, 795, Conjunto Habitacional Padre Anchieta, Campinas/SP, bem como seu serviço socioassistencial **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado à Rua Papa Eusébio, 795, Conjunto Habitacional Padre Anchieta, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 157/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2023 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 163A, da entidade **Minha Campinas**, CNPJ nº 04.341.844/0001-57, com sede à Rua Luzitana, 1779, Centro, no município de Campinas, estado de São Paulo, executando:

- Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento, à Rua Luzitana, 1779, Centro Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 158/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 082E, da entidade **Movimento Espírita Maria Rosa**, CNPJ 46.116.273/0001-05, com sede na Avenida Padre Manoel Bernardes, 1.214, Parque Taquaral, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado na Avenida Vicente Palombo, 34, Jardim Campineiro, Campinas/SP, CNPJ 46.116.273/0003-69;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos; 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executados na Avenida Vicente Palombo, 34, Jardim Campineiro, Campinas/SP, CNPJ 46.116.273/0003-69.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 01/08/2024.*

**Processo Administrativo: PMC.2024.00081177-75**

**Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS**

**Assunto: AMIL nº 97/2024**

**Objeto: Aquisição de solução aquosa de Hipoclorito de Sódio.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de solução aquosa de Hipoclorito de Sódio, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) à FENIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ: 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 159/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 006E, da entidade **Movimento Vida Melhor - MVM**, CNPJ 04.819.635/0001-76, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, 238, Jardim Quarto Centenário, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Especializado em Abordagem Social - Criança e Adolescente, executado à Rua Fernando da Cruz Passos, 238 Jardim Quarto Centenário, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS nº 160/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 045E, da entidade **NAS - Núcleo de Ação Social**, CNPJ 01.502.318/0001-33, com sede à Rua Nossa Senhora da Assunção, 1151, Real Parque, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nossa Senhora da Assunção, 1.151, Real Parque, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e



acima de 60 anos, executado à Rua Nossa Senhora da Assunção, 1.151, Real Parque, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 161/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2024 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade **Obra Social São João Bosco**, CNPJ 46.046.389/0001-07, com sede à Rua José Paulino, 479 - Bairro Centro, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais, sob os números:

- nº 158S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Daniel de Godoi Pereira, 42, Vida Nova, Campinas/SP;

- nº 159S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, executado à Rua Daniel de Godoi Pereira, 42, Vida Nova, Campinas/SP.

- nº 160S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua João Canaes, 75, Jardim Monte Cristo/Parque Oziel, Campinas/SP;

- nº 161S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua General Câmara, 177, Centro, Campinas/SP;

- nº 162S, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, executado à Rua José de Alencar, 360, Centro, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 162/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 076E, da entidade **Os Searheiros**, CNPJ 44.596.666/0001-20, com sede à Rua Dr. João Alves dos Santos, nº 770 - Jd. das Paineiras, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Mesquita, 335, Vila Brandina, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 163/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 19/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 151 A, dos serviços de assessoramento executados pela entidade **PIA Sociedade de São Paulo** - Paulus, CNPJ 61.287.546/0001-60, com sede à Rua Francisco Cruz, nº 199, Vila Mariana, no município de São Paulo, Estado de São Paulo e seus programas de assessoramento para o município de Campinas/SP:

- Programa Direito e Cidadania, Programa Inova SUAS, executado à Rua Barão de Jaguara, 1163, Centro, Campinas/SP

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 164/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 002E, da entidade **Projeto Gente Nova**, CNPJ 54.129.002/0001-04, com sede na Rua Castelnuovo, 699, Vila Castelo Branco, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Castelnuovo, 699, VI. Castelo Branco, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0001-04;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Adolfo Bloch, 1107, Parque São Bento Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Wanda de Castro Mendes, 312 - Satélite Íris I, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0002-95;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etária: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Wanda de Castro Mendes, 312, Satélite Íris I, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0002-95;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Salvador dos Santos, 157, Pq. da Floresta III, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Família - SESF, executado à Rua Monteiro Camargo, 210, Jd. Garcia, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0003-76;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, que passa a ser executado à Rua Adolfo Bloch, 1107, Parque São Bento, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 165/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 176E, da entidade **Projeto Há Esperança**, CNPJ 25.099.266/0001-64, com sede na Rua Vitoriano dos Anjos, 1.100, Sala 2, Vila João Jorge, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Central, 85, Jardim do Lago Continuação, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 166/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

#### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob o nº 038E, da entidade **PROVISÃO - Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual**, CNPJ 51.917.995/0001-90, com sede na Av. Antonio Carlos Salles Júnior, 580, Jardim Proença, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado na Av. Antonio Carlos Salles Júnior, 580, Jardim Proença, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 167/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **103S**, do serviço executado pela entidade **Rede Calvariana de Educação**, CNPJ 46.048.039/0001-80, com sede na Avenida Coronel Silva Teles, 700, Cambuí, em Campinas, Estado de São Paulo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Nossa Senhora do Calvário, 157, Jardim São Pedro de Viracopos, Campinas/SP, CNPJ 46.048.039/0002-60.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 168/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **164S**, da entidade **Rede Cidadã**, CNPJ nº 05.461.315/0001-50, com sede à Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, bairro Lourdes, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais e seu serviço socioassistencial:

- Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes e Jovens, executado à Rua Theodoro Langard, nº 126, conjunto 10, bairro Bonfim, em Campinas/SP, CNPJ 05.461.315/0020-12.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 169/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, as inscrições dos serviços executados pela entidade **Serviço Social Nova Jerusalém**, CNPJ 67.170.993/0001-10, com sede à Rua Presidente Alves, 1.252, Jardim das Paineiras, em Campinas, Estado de São Paulo, sob os números:

- nº **025S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Presidente Alves, 1.252, Jd. das Paineiras, Campinas/SP, CNPJ 67.170.993/0001-10;

- nº **145S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Agenor Augusto do Nascimento, 211, Vila Santana, Sosas, Campinas/SP, CNPJ 67.170.993/0002-00.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 170/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **020E**, da entidade, **SOBRAPAR - Sociedade Brasileira de Pesquisa e As-**

**sistência para Reabilitação Cranio Facial** CNPJ 50.101.286/0001-70, com sede à Avenida Adolpho Lutz, 100, Cidade Universitária, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Avenida Adolpho Lutz, 100, Cidade Universitária, Campinas/SP;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 171/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição da entidade sob nº **063E**, da entidade **Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz - CECOIA II**, com sede à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 151, Bairro Notre Dame, em Campinas, estado de São Paulo, CNPJ 46.040.259/0001-67 e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, CNPJ 46.040.259/0005-90, executado à Rua Miguel Abrão Keiralla, 61, Jardim Conceição, em Campinas/SP

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 172/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **046E**, da entidade **Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA**, CNPJ 44.622.223/0001-66, com sede na Av. Esther Moretzshon de Camargo, 318, Jd. Santana, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Amélia Bueno de Camargo, 08 - Jardim Santana, Campinas/SP;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: 15 a 17 anos, executado à Rua Natividade da Serra, 601 - Chácara da Barra (Núcleo Res. Guaraçá), Campinas/SP;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF, executado à Rua Albano de Almeida Lima, 403, Guanabara, Campinas/SP;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF, executado à Rua Professor Adalberto Nascimento, 402, São Bernardo, Campinas/SP;

- Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Famílias - SESF, executado à Rua Mogi Mirim, 1040, Jardim Campos Elisios, Campinas/SP;

- Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa - LA, executado à Rua Francisco Bueno Larcera, 143, Jardim Dom Vieira, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Presidente CMAS Campinas/SP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 173/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

**RESOLVE**

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **071E**, da entidade **Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo**, CNPJ 51.887.131/0001-73, com sede na Avenida Angelino Gregório, 110, Jardim América, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado na Avenida Angelino Gregório, 110, Jardim América, Barão Geraldo, Cam-

pinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS nº 174/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **020E**, da entidade, **SORRI Campinas**, CNPJ 57.508.772/0001-56, com sede à Rua Rouxinol, 195, Vila Teixeira, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência, executado à Rua Rouxinol, 195, Vila Teixeira, Campinas/SP;
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência - Centro Dia de Referência, executado à Rua Rouxinol, 195, Vila Teixeira, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS nº 175/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 119/2023 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

### RESOLVE

**RENOVAR para o ano de 2024 e MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **001E**, da entidade **União Cristã Feminina**, CNPJ 44.617.389/0001-94, com sede à Rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica, em Campinas, Estado de São Paulo e seu serviço socioassistencial:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 06 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Olívio Manoel de Camargo, 291, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP;

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS nº 176/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 062/2022 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

### RESOLVE

**RENOVAR** para o ano de 2024 e **MANTER** por tempo indeterminado, a inscrição sob nº **129E**, da entidade **UNIASEC - União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo**, CNPJ 04.982.207/0001-60, com sede na Avenida Barão de Monte Alegre, 454, Vila Teixeira, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional Lar Nosso Sonho, Rua Sumaré, 408, Jardim Novo Campos Eliseos, Campinas/SP;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar Grandes Amigos, Rua Reverendo Constâncio Homero Omegna, 124, Cidade Jardim, Campinas/SP;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar Grandes Pequenos, Rua Mogi Mirim, 728, Jardim Novo Campos Eliseos, Campinas/SP;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos - Casa de Passagem - Casa de Passagem Efraim, Avenida Barão de Monte Alegre, 454, Vila Teixeira, Campinas/SP;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional - Lar Tia Mel, Rua Luis Carlos Miami, 102, Jardim Campos Eliseos, Campinas/SP.

A renovação para o exercício de 2025 deverá ser requerida entre 01 e 30 de abril, conforme resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
 Presidente CMAS Campinas/SP

## CASA DOS CONSELHOS

### COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

**Dia: 08/08/2024**

**Horário: 10h00**

**Pauta:**

1) Análise de documentos sob a responsabilidade da Comissão

Campinas, 01 de agosto de 2024

**ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA**  
 Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº189, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SMÉ/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO Comunicado SME nº 182, de 04 de Julho de 2024, que divulga a terceira relação de ações de formação continuada de 2024, planejadas pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, contemplando o acolhimento das ações formativas propostas e planejadas pelas escolas e/ou profissionais da SME e aprovadas pela CSF; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00020775-69;

### COMUNICA:

I - a lista do(a)s candidato(a)s classificado(a)s para a Terceira Relação de Ações Formativas oferecidas no ano de 2024 consta no Anexo único deste Comunicado, organizadas em ordem alfabética, em conformidade com disposto no Comunicado SME nº 182 de 2024;

II - as ações formativas terão início a partir de 12 de agosto e para acessar as atividades o(a)s cursistas devem, conforme consta no Anexo único deste comunicado, utilizar os códigos para acesso ao Google Sala de Aula e os links para acesso ao Google Meet;

III - o não acesso do(a) candidato(a) classificado(a) ao Google Sala de Aula até o segundo encontro, implicará no cancelamento automático da sua inscrição;

IV - o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s em turmas que foram canceladas e outro(a)s interessado(a)s em ingressar nas turmas iniciadas podem se inscrever no curso ou turma de interesse, mediante:

a) acesso ao Google Meet, no link que consta nas informações de cada turma do Anexo único deste comunicado; e

b) manifestações de seu interesse ao(à) formador(a);

V - informações complementares podem ser obtidas no Núcleo Tecnologia Educacional, NTE, da Coordenadoria Setorial de Formação, pelo e-mail [sme.nte@educacampinas.sp.gov.br](mailto:sme.nte@educacampinas.sp.gov.br)

Campinas, 01 de agosto de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

### ANEXO ÚNICO

**LISTA DO(A)S CANDIDATO(A)S CLASSIFICADO(A)S PARA A TERCEIRA RELAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS DO ANO DE 2024**

#### CATEGORIA A - GRUPO DE ESTUDO

#### A.47) ESTUDO E PLANEJAMENTO DOS ATELIÊS - EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI

**Formadora:** Pâmela Raizia Dutra Rodrigues

**Resumo:** A EMEF Padre Emílio Miotti desenvolve o projeto "Ateliês Multidisciplinares", uma proposta diferenciada dentro da Rede Municipal de Educação de Campinas, que está regulamentado pela Resolução SME nº 15, de 31 de outubro de 2018, a qual estabelece as especificidades do projeto pedagógico da escola, em caráter de projeto-piloto. O principal objetivo do projeto é promover uma educação integral e emancipatória, a partir do desenvolvimento de práticas que atuem com essa finalidade, pautada na experiência em diversas áreas de conhecimento por meio de ateliês relacionados ao campo das artes, da criação, do exercício da criatividade e da inovação para uma formação cidadã e crítica. Para tanto, a escola desenvolve o Grupo de Estudo e Planejamento dos Ateliês (EPA), de modo que os estudos, as discussões e as reflexões sobre a prática do projeto contribuam para a construção contínua de conhecimentos que viabilizem o seu desenvolvimento.

**Público-alvo:** Professoras e Professores do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I da EMEF Padre Emílio Miotti

**Carga Horária Semanal:** 2 horas e 30 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 38 horas

**Nº de encontros:** 15

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** Terças-feiras, das 7h50 às 10h20

**Local:** EMEF Padre Emílio Miotti

**Turma única**

**Lista de Classificados**

1. ALESSANDRA GIMENES DA COSTA FREITAS;
2. ANA LAURA POVEDA CASSIANO;
3. ANA PAULA PINHEIRO;
4. ANRELI FABIANA ROCHA MACHADO;
5. ETIENE CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS;
6. FERNANDO PAULO DE LIMA;
7. JADY ARIELE CAVALCANTI RUAS;
8. LIVIA CUARTERO GIMENES;
9. LUIS FERNANDO JACQUES;
10. MARIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA;



11. MARILIA BOSSOLAN;
12. SILVIA CRISTINA DE LIMA MELO CARVALHO;
13. TACIELE ROBERTA DE SOUZA MASCARO; e
14. VIVIANE KATLEN DO NASCIMENTO.

#### A.48) PROJÉT ÉCOLE: ESTUDO E PRÁTICA

**Formadora:** Simone de Oliveira

**Resumo:** O grupo de estudos faz parte do Projet École, vinculado ao Programa Municipal de Leitura e Escrita (PMLE) e visa atender ao acordo firmado no Termo de Colaboração nº 10/2023, assinado entre SME e Aliança Francesa de Campinas. Destina-se a pesquisa, discussão, produção e compartilhamento de práticas, materiais e metodologias de aprendizagem de língua e cultura francófona, assim como aprofundar nas temáticas do estudo de práticas de acolhimento e intercompreensão linguística, dialogando com as Diretrizes Curriculares da SME, e os Cadernos Temáticos e princípios dos Projetos Pedagógicos, numa perspectiva antirracista e anti-xenófoba.

**Público-alvo:** Todo(a)s o(a)s profissionais da SME interessado(a)s no trabalho com língua e cultura estrangeira, principalmente o(a)s participantes ou egressos do Curso de Língua e Cultura Estrangeira - Francês ou do Curso de Língua e Cultura Estrangeira - Espanhol.

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 34 horas

**Nº de encontros:** 10

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** Segundas-feiras, das 19h às 22h10

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet. O último encontro presencial, no Cefortepe, situado na Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/fqe-dwca-tev>

**Código da turma:** 5u6udxy

**Turma única**

**Lista de Classificados**

1. DANIELLE CURTI BARROS;
2. FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA;
3. FERNANDA EDUARDO ANTONIO;
4. IRENE DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO;
5. JOYCE FERREIRA TONON;
6. LUCIANA NEVES DE OLIVEIRA LIMA;
7. LUCIENE ALINE BERTELLI PIRES LESSIO;
8. MARIANA CASSIA DOS SANTOS;
9. MATEUS LUCIANO DO NASCIMENTO;
10. MAYARA ALLISON FAGUNDES PEREIRA;
11. MICHELE DOS SANTOS BATISTA FERREIRA;
12. MISLENE PEREIRA DE SOUSA;
13. SARITA FERNANDA FERREIRA CIAMPI;
14. SUSI ORLOSKI PEREIRA; e
15. THAIS SAMOS COELHO BARROS.

**Lista de Espera**

1. MARIETTE MARI FANTON SILVA;
2. ANDREIA CADUDA VILLAVERDE; e
3. MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA AGRA.

#### A.49) AUTORREGULAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Formadora:** Carolina Cristina dos Santos Nobrega

**Resumo:** Diálogos formativos em Tempo Docente de Formação (TDF) que serão aliçados na construção de conhecimentos e discussões a respeito da aprendizagem autorregulada na presente unidade escolar na EMEFEI Elza Maria Pelegrini Aguiar.

**Público-alvo:** Educadoras(es) que atuam na EMEFEI Elza Maria Pelegrini Aguiar

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 57 horas

**Nº de encontros:** 17

**Nº de vagas:** 31

**Dia e Horário:** Quartas-feiras, das 14h50 às 18h10

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/fgo-qecx-fzd>

**Código da turma:** qiac56r

**Turma única**

**Lista de Classificados**

1. ANA PAULA DOS SANTOS;
2. LAIS ANDREAZZA ALENDES;
3. LIVIA LAMOUNIER COSTA;
4. MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA AGRA;
5. MARY EUDOXIA DA SILVA SISTONEN;
6. MURILO DOS SANTOS SCHIMMEL;
7. PAULA TAMANHO TONIATE; e
8. VIVIANE LOUSADA CRACEL.

#### A.50) PROGRAMA DE CINEMA E EDUCAÇÃO

**Formadoras:** Renata Lanza e Damaris da Cruz Guedes

**Resumo:** Este grupo de estudo pretende abordar a linguagem cinematográfica e audiovisual como prática cultural na perspectiva antirracista em consonância com a Lei nº 13.006 de 2014 e Lei nº 14.533 de 2023, com objetivo potencializar ações exploratórias com as imagens no ambiente escolar, por meio de estudos teóricos e práticos no campo curricular da Educação e do Cinema e discutir as diferentes abordagens visuais e as potencialidades imagéticas em contexto escolar.

**Público-alvo:** Profissionais da SME

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 50 horas

**Nº de encontros:** 15

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** Quartas-feiras, das 19h às 22h20

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/ooot-cmgv-xfm>

**Código da turma:** 555zg45

**Turma única**

**Lista de Classificados**

1. ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA VALK DE SOUZA;
2. ANA PAULA PIRES DE SOUZA TEOFILIO;
3. ANDREA CARLA VALIM;
4. BRUNO CAVICCHIOLI MELCHERT;
5. CARLA CRISTINA DE ALMEIDA;
6. ELIANA SUMI;
7. ERIKA BENJAMIN TELES;

8. ERIKA INACIO FIORITO;
9. FABIELE CRISTINE DA SILVA LIMA;
10. FERNANDA VENCESLAU TIAGO DOS SANTOS;
11. GABRIEL GOMES DE PAIVA;
12. GUILHERME CESAR DO NASCIMENTO;
13. HARYTA RAMOS DE MATTOS;
14. HELEN MARIA DA SILVA HERRERA;
15. LUCIANE RIBEIRO MESSIAS;
16. MARCELA BARBIERI FAVORETTO;
17. MARCIA HELENA MERKI;
18. MILENA CANTO SAE;
19. NOEMI DIAS;
20. RAQUEL DA SILVA BOREGGIO;
21. SABRINA DE MELLO EMYGDIO;
22. SIMONE DE SOUSA SANTOS MORAIS;
23. SOLANGE CAMPOS DE ALMEIDA;
24. VERIDIANA SILVESTREIM; e
25. WANIA CAROLINE SIMAO BENTO.

**Lista de Espera**

1. MARIANA CASSIA DOS SANTOS;
2. ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA BRITO;
3. INES LOPES SECCO ASSUNCAO;
4. ANA PAULA APARECIDA ALBAÑO;
5. CRISTYANE MARTINS DE SOUZA;
6. ELIANE PIRES DE ASSIS MARQUES;
7. KARINA LOPES BECK;
8. TERESINHA DANIELE RIBEIRO DE SOUSA;
9. VANIELE CRISTINA GUIDORIZZI;
10. ANA JULIA TORRES DE OLIVEIRA;
11. MICHELE DOS SANTOS BATISTA FERREIRA;
12. LUCIENE ALINE BERTELLI PIRES LESSIO;
13. JOSIMEIRE SOUZA SILVA SAMPAIO;
14. CASSIA APARECIDA DA SILVA;
15. RENATA TAMBELLINI SCALVI;
16. LILIANA MARIA MERLO GAETA;
17. JOYCE FERREIRA TONON;
18. LOUISE DAIANA RODRIGUES SANTOS MAULI;
19. ALINE BUENO VAZ CREMASCO;
20. LILIA MARCIA DE ALCANTARA;
21. FERNANDA EDUARDO ANTONIO;
22. PRISCILA BORGES DOS SANTOS;
23. DANIELE LENHARO APPOLINARIO;
24. VANESSA NISTA DANTAS INACIO;
25. MARCELA SIGRIST CEZAR;
26. JESSICA ALINE ALVES;
27. RAQUEL OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA;
28. MATEUS LUCIANO DO NASCIMENTO;
29. SILVANA BARBOSA DOS SANTOS;
30. CARLA DRUMOND BENTO PALM;
31. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA;
32. ROSILAINE CASTRO DA SILVA;
33. MARIA SIELANE LOPES BUENO;
34. ALCIR BECK;
35. ALEXSANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA;
36. KELLY CRISTINA LEANDRO;
37. MARACLEI MORA DE OLIVEIRA;
38. SUSI ORLOSKI PEREIRA;
39. IRENE DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO;
40. PRISCILA TESSAROLO FELIPPE;
41. ANDREIA DE TOLEDO TOMAZ;
42. MARILUCI PAZOTTO;
43. ALESSANDRA MARISA DA CRUZ MOTA;
44. MISLENE PEREIRA DE SOUSA;
45. LUCIA BORGES DE OLIVEIRA;
46. DEBORA CAROLINE CORREA DA SILVA;
47. MICHELE SANTANA MARCON;
48. ELISAMA FERNANDES DE ALENCAR;
49. DANIELA CRISTINA DE SOUZA;
50. JAQUELINE MOI TOLEDO;
51. CAROLINA SANTUCCI ROSSINI;
52. MINEIA LIMA DA SILVA;
53. DOROTHEIA DE SOUZA TORRES;
54. INGRED LUANA SOUZA ROSARIO TANIHARA;
55. ELIANA MARIA CANTOS;
56. DANIELLE ANTONIA MAMONI LOTUFO;
57. CIBELE CRISTINA SANTIEFF;
58. ANA LIDIA DE OLIVEIRA LEMOS;
59. ELAINE CRISTINA DE SOUZA;
60. KESIA OZELIA DA SILVA OTERO;
61. CRISTIANE LUCIA DE OLIVEIRA STRABELLO;
62. ANA LUCIA NITOLLO;
63. RAYANY PAULA DE SOUSA CARVALHO;
64. MARIA ACIR RIBEIRO MONTANHAUR;
65. DANIELLE CURTI BARROS;
66. GISLAINE VICENTE DOS REIS MEDEIROS;
67. DOUGLAS SILVA COUTO PEREIRA;
68. CAROLINA RIBEIRO BITTENCOURT;
69. ANDRESSA CRISTINA BIANCHINI LYRA;
70. GIOVANA CRISTINA DA ROSA LONA;
71. DEISE BATISTA DE ANDRADE;
72. JESSICA CAPUTTI MORAES;
73. CAMILA MARTINS POSSO;
74. JULIANA ROCHA GONCALVES DA SILVA;
75. ANDREA DOS SANTOS CENTURIAO;
76. CLAUDIA MARIA MURER;
77. CATIA MARIA ROSA DE SOUZA;
78. CAROLINE AMANDA MOREIRA DA SILVA;
79. ALINE FERNANDA FAQUINI HELENA;
80. EDELSON COSTA PARNOV;
81. SAMARA SILVA ROCHA;



82. CIBELI RAQUEL BARRETO MICHELON DE SOUZA;  
83. EMILIE ROSANA AYRES TOSTES DE MELLO;  
84. NILCEIA GAMA DE FREITAS SANTOS;  
85. MARLENE MENDES DOS SANTOS;  
86. JOSIANE CRISTINA BESSA;  
87. ELIANA APARECIDA SEPE PORTELLA;  
88. NORMA EUNICE DO PRADO; e  
89. MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA AGRA.

#### A.51) PROJETOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DA TEORIA À PRÁTICA

**Formadoras:** Patrícia Martins de Andrade e Luciana de Andrade Tambascia  
**Resumo:** Trata-se de um grupo de estudos sobre o livro Projetos Pedagógicos na Educação Infantil de Maria Carmem Silveira Barbosa e Maria da Graça Souza Horn. Será um ambiente de reflexões que visam contribuir com uma prática pedagógica onde as crianças sejam protagonistas, criadoras, inventivas e transgressoras, como propõem as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação. Por meio desta proposta, teremos um grupo de compartilhamento dos textos do referido livro e de reflexões sobre as pistas que as diretrizes nos dão sobre o trabalho com projetos, bem como um espaço para a construção de intervenções em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil da SME e os Projetos Pedagógicos das unidades escolares.

**Público-alvo:** Monitores(as) Infanto-Juvenis, Agentes de Educação Infantil e Professores(as) do CEI Dona Júlia dos Santos Dias, CEI Fadinha Azul e CEI São João Batista.

**Carga Horária Quinzenal:** 4 horas

**Carga Horária Total:** 32 horas

**Nº de encontros:** 08

**Nº de vagas:**

Turma A: 22

Turma B: 25

**Dia e Horário:** Quintas-feiras, sendo:

Turma A, das 8h às 12h e

Turma B, das 13h às 17h.

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Turma A**

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/hkd-qpie-dob>

**Código da turma:** u2rqbdr

**Lista de Classificados**

1. ANA PAULA ZANCO CARRIERO;
2. ANDREIA MARQUES VIANA DONI;
3. AZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO;
4. CLEA MARTA BRANDAO LUZITANO LOURENCO;
5. CLEIDE TANIA DOMINGUES;
6. DIENIFER REGINA FORTES STORTI;
7. FRANCINE CRISTOFOLETI;
8. GABRIEL TROVATO MEI;
9. GISELI APARECIDA DE MACEDO JORGE;
10. HELMA BEZERRA CAMPOS;
11. IARA BRITO GALEGO JAMBA;
12. ISADORA NOGUEIRA WERNECK;
13. LORENZ GOBBI ISMAEL;
14. LUANA NAVARRO SILVA;
15. MATHEUS CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA;
16. RICARDO BACHIEGA BARREIRO; e
17. SILMARA APARECIDA MENEGONI.

**Turma B**

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/mwj-wpbu-fzn>

**Código da turma:** 665nsft

**Lista de Classificados**

1. ALZIRA RODRIGUES DA SILVA;
2. ANA CRISTINA LIMA BARBOSA;
3. ANNA PAOLA TORRIZI STOPPA;
4. CLARICE MARTINS PEREIRA ZAGO;
5. GISELE CRISTINA DE SOUZA REIS;
6. JULIANA MORETTI DE VASCONCELOS;
7. JULIA ROBERTA DE SOUZA REGINALDO LEITE;
8. LIVIA MORESCHI MUROZAKI;
9. MAISA APARECIDA MARQUES MATTIELLO;
10. MARCIA IRIS PEREIRA TAVARES;
11. MARIA AMALIA DE ARRUDA FACCONI;
12. MARIA APARECIDA BONATI FERNANDES;
13. MARIA DA SILVA CERQUEIRA FILHA;
14. MARIA ROSANGELA DOSSO;
15. MARILENA GOMES DE CARVALHO BRAZ;
16. MISLENE PEREIRA DE SOUSA;
17. NATAN POLO DE CAMARGO;
18. NATHALIA CECCATTO TEIXEIRA DE CAMARGO;
19. RAFAEL MITSURU YASUDA;
20. RENATA DOS SANTOS FERREIRA;
21. RITA DE CASSIA SOLDA;
22. ROSELI GONCALVES DE SOUZA ANASTACIO;
23. SANDRA SAMPAIO DA SILVA;
24. SIMONE DE SOUZA RIBEIRO; e
25. SIMONE DOS SANTOS PINTO.

**Lista de Espera**

1. CARLOS ROBERTO BERTIM.

#### A.52) POR UMA PRÁTICA VERDADEIRAMENTE ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MÓDULO II

**Formadora:** Talitha Silva De Conti Roncolato

**Resumo:** Esse grupo de estudos pretende mesclar estudos teóricos e experimentações práticas com toda a comunidade escolar para que possamos ampliar nossa atuação pedagógica nas escolas CEI Brígida Chinaglia Costa e Cei Prof. José Villagelin Neto consolidando nossa prática antirracista e refletindo sobre o impacto destas ações na vida da comunidade.

**Público-alvo:** Monitores(as) Infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil, Professores(as) e Gestores dos CEI Brígida Chinaglia Costa e CEI Professor José Villagelin Neto.

**Carga Horária Semanal:** 2 horas

**Carga Horária Total:** 30 horas

**Nº de encontros:** 15

**Nº de vagas:** 35

**Dia e Horário:** Terças-feiras, das 19h às 21h.

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/xzw-ecpp-hit>

**Código da turma:** jzppp5a

**Turma única**

**Lista de Classificados**

1. ADRIANA RAQUEL DOS SANTOS MIRANDA;
2. ANA MARIA CHIORAMITAL;
3. ANA PAULA QUINTAES FREITAS;
4. ANDREA SILVA ALVES DOS SANTOS;
5. ANELIS FELTRIN FRANCO;
6. ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS;
7. BRUNA BERNARDI SANTOS;
8. CARLA FRANCISCA OLIVEIRA;
9. CLAUDIA AGOSTINI NISTA;
10. DANIELLE BITENCOURT ARAUJO;
11. DULCINEIA MARCIA DA PAZ;
12. ELAINE CRISTINA LESSA ZAMBELLI;
13. ELIANA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA;
14. FERNANDA GONCALVES FACHINI;
15. FRANCISCA VILMA DE ALENCAR;
16. HARYTA RAMOS DE MATTOS;
17. IMACULADA DA CONCEICAO SANTOS GONCALVES;
18. JOICE RIBEIRO SOUZA COIMBRA;
19. KARINA CALÇA MANDAJI;
20. LEIVANIA APARECIDA MACEDO;
21. LETICIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS;
22. LETICIA LANE RAIZER DEFFENTE NICASTRO;
23. LORENA VALSANI;
24. LUCIANA OLIVEIRA SILVA;
25. MARIA CLAUDIA FERREIRA CORREA;
26. MARIA TERESA GARCIA BEDRAN GAUY;
27. PAOLA DE ALMEIDA;
28. RITA MARIA DE JESUS MENDES;
29. ROBERTA KELLY BARBOSA;
30. SEBASTIANA SIMOES RAMOS;
31. SHEYLA PATRICIA GOMES;
32. SILVANA DA CRUZ;
33. THUANE MERIS DA FONSECA; e
34. VALQUIRIA DA CRUZ PEREIRA.

#### A.53) A INCLUSÃO ESCOLAR DAS PESSOAS COM TEA

**Formadoras:** Viviane de Carvalho Silva e Karina Calça Mandaji

**Resumo:** O grupo de estudos visa traçar um panorama da Educação Especial no Brasil e sobretudo da Rede Municipal de Ensino de Campinas; compartilhar práticas baseadas em evidências, tão importantes para o fazer docente, não só para a pessoa com deficiência; fomentar o estudo sobre a inclusão, principalmente dos/as crianças, adolescente, jovens e adultos com TEA, a fim de que os direitos das pessoas com deficiência sejam conhecidos e respeitados.

**Público-alvo:** Monitores(as) Infanto-juvenis I, Agentes de Educação Infantil, Professores(as) PEB I, Professores(as) PEB II, Professores(as) PEB III, Professores(as) PEB IV, Professor(a) Adjunto, Orientador(a) Pedagógico(a), Vice-Diretor(a) Educacional, Diretor(a) Educacional.

**Carga Horária Semanal:** 2 horas

**Carga Horária Total:** 30 horas

**Nº de encontros:** 15

**Nº de vagas:** 25

**Dia e Horário:** Quintas-feiras, das 18h30 às 20h30.

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/osb-nbvd-btn>

**Código da turma:** wm64qkq

**Turma única**

**Lista de Classificados**

1. ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA VALK DE SOUZA;
2. BRUNO CAVICCHIOLI MELCHERT;
3. CARLA CRISTINA DE ALMEIDA;
4. DANIELA ARMANI ARAUJO;
5. DANIELA CRISTINA BUENO TESHIMA;
6. ELIENE APARECIDA PEDROSA BARATELLI;
7. GRAZIELE MIR VILA PIRES;
8. LUCIANE RIBEIRO MESSIAS;
9. MARCELA BARBIERI FAVORETTO;
10. MARCIA HELENA MERKI;
11. MILENA CANTO SAE;
12. NEILA SILVA FIGUEIREDO GOMES;
13. NEREIDE MIKICO NOZAKI;
14. NOEMI DIAS;
15. RENATA LUCIA OLIVEIRA MATTOS SILVA;
16. RENATA MONTANHAUR MARTINS;
17. SABRINA SILVA ACIPRESTE;
18. SILAS EDUARDO MARCELINO DA SILVA;
19. SILVANA LUCIA PIRES DE CAMPOS;
20. SIMONE MARIA DA SILVA XAVIER;
21. SOLANGE CAMPOS DE ALMEIDA;
22. VANELICE ALVES DE SOUZA TONHATO;
23. VITORIA TIFANI DE OLIVEIRA SOUZA SIMOES;
24. VIVIANE VIEIRA LOUVATTO VAZ DO NASCIMENTO; e
25. WANIA CAROLINE SIMAO BENTO.

**Lista de Espera**

1. GUILHERME CESAR DO NASCIMENTO;
2. TATIANA GOMES MARTINS;
3. SIMONE DE SOUSA SANTOS MORAIS;
4. LUCIANA NEVES DE OLIVEIRA LIMA;
5. ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA BRITO;
6. MARIANA CASSIA DOS SANTOS;
7. INES LOPES SECCO ASSUNCAO;
8. RENATA LOPES BROTTTO GADIOLI;
9. JULIANA APARECIDA GRACIANO FERNANDES VEIGA;
10. LUCIENE ALINE BERTELLI PIRES LESSIO;
11. RENATA DE PAULA DA SILVA;

12. PATRICIA SALES CHAVES;  
 13. ELIANE PIRES DE ASSIS MARQUES;  
 14. TATIANA CRESCENTE DE ARAUJO;  
 15. CRISTYANE MARTINS DE SOUZA;  
 16. ANA PAULA APARECIDA ALBANO;  
 17. VANIELE CRISTINA GUIDORIZZI;  
 18. ROSILAINE CASTRO DA SILVA;  
 19. TERESINHA DANIELE RIBEIRO DE SOUSA;  
 20. SARITA FERNANDA FERREIRA CIAMPI;  
 21. ADRIANA CRISTINA DE SOUZA;  
 22. NATALIE REGINA LEOZ SCHOCKEN;  
 23. JOSIMEIRE SOUZA SILVA SAMPAIO;  
 24. ALINE DE SOUSA GABOS;  
 25. MICHELE DOS SANTOS BATISTA FERREIRA;  
 26. CASSIA APARECIDA DA SILVA;  
 27. VIVIAN DA SILVA BARBOSA;  
 28. TASSIA ARGENIO PIMENTEL CORREA;  
 29. LILIANA MARIA MERLO GAETA;  
 30. MAISA FERREIRA GARCIA;  
 31. JOYCE FERREIRA TONON;  
 32. TAYLA CRISTINA DE AGUIAR COUTINHO DOS REIS;  
 33. MARCIA REGINA MIGUEL BORGES;  
 34. ALINE BUENO VAZ CREMASCO;  
 35. LOUISE DAIANA RODRIGUES SANTOS MAULI;  
 36. GRAZIELA TREVISAN;  
 37. LILIA MARCIA DE ALCANTARA;  
 38. ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA;  
 39. CRISTINA DA SILVA;  
 40. FERNANDA EDUARDO ANTONIO;  
 41. PRISCILA BORGES DOS SANTOS;  
 42. WAGNER TEIXEIRA GLORIA;  
 43. ELAINE CRISTINA DE SOUZA;  
 44. FERNANDA ASSIS BATISTA BALDINELLI;  
 45. LILIAN FERNANDA MANTOVANI TAVARES;  
 46. RAQUEL OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA;  
 47. CARLA DRUMOND BENTO PALM;  
 48. ELAINE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS;  
 49. SILVANA BARBOSA DOS SANTOS;  
 50. MATEUS LUCIANO DO NASCIMENTO;  
 51. LIGIA ZENI;  
 52. MARIA SIELANE LOPES BUENO;  
 53. TALITHA SILVA DE CONTI RONCOLATO;  
 54. CAMILA BORDIN LUZ;  
 55. KELLY CRISTINA LEANDRO;  
 56. ALEXSANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA;  
 57. ELISETE SILVA DE OLIVEIRA;  
 58. LUCIANA OLIVEIRA SILVA;  
 59. MARACLEI MORA DE OLIVEIRA;  
 60. SUSI ORLOSKI PEREIRA;  
 61. NATHALIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA;  
 62. IRENE DE FATIMA DA SILVA APOLINARIO;  
 63. ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA;  
 64. MARIA ISABEL DONNABELLA ORRICO;  
 65. MARILUCI PAZOTTO;  
 66. ALINE JATOBA BERTIM;  
 67. ALESSANDRA MARISA DA CRUZ MOTA;  
 68. PATRICIA DANIELLE MENDES MACHADO;  
 69. JENIFER CRISTINA DANTAS DE CARVALHO;  
 70. FABIANA FERREIRA TADIELLO ROMA;  
 71. DANIELE LENHARO APPOLINARIO;  
 72. ELAINE DOS SANTOS;  
 73. ELISAMA FERNANDES DE ALENCAR;  
 74. ROSANGELA DA SILVA;  
 75. DANIELA CRISTINA DE SOUZA;  
 76. KATIA CIRLENE MARTINS DE AMORIM;  
 77. ANDREA SILVA ALVES DOS SANTOS;  
 78. JAQUELINE MOI TOLEDO;  
 79. GIOVANA CRISTINA DA ROSA LONA;  
 80. MINEIA LIMA DA SILVA;  
 81. SUZANA MARIA PEIXOTO ARAGAO;  
 82. BERENICE MARIA DOS SANTOS;  
 83. DENISE MAUSBACH;  
 84. DOROTHEIA DE SOUZA TORRES;  
 85. TATIANE DO NASCIMENTO ALVES SILVA;  
 86. RAISSA CRISTINA DE ANDRADE;  
 87. ANA LUCIA NITOLLO;  
 88. CRISTIANE LUCIA DE OLIVEIRA STRABELLO;  
 89. RAYANY PAULA DE SOUSA CARVALHO;  
 90. GIRLAINE CRISTINA PEREIRA LIMA;  
 91. ANA JULIA TORRES DE OLIVEIRA;  
 92. RAFAELA CRISTINA STEFANO;  
 93. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES;  
 94. NADIA RAFAELA VICENTE LOURENCO;  
 95. GISLAINE VICENTE DOS REIS MEDEIROS;  
 96. DANIELLE CURTI BARROS;  
 97. JAIME BALBINO GONCALVES DA SILVA;  
 98. CAROLINA RIBEIRO BITTENCOURT;  
 99. DOUGLAS SILVA COUTO PEREIRA;  
 100. MAYARA ALLISON FAGUNDES PEREIRA;  
 101. JESSICA CAPUTTI MORAES;  
 102. ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA;  
 103. WIDERMAN JONAS DA SILVA;  
 104. LUCIANA CUNHA RISSO;  
 105. DANUBIA FERRAZ DOS SANTOS;  
 106. ANDREA DOS SANTOS CENTURIAO;  
 107. ELEIDE GONCALVES;  
 108. CLAUDIA MARIA MURER;  
 109. ANDREIA MANOEL SILVA DOS SANTOS;  
 110. ANDYARA CHRISTINA RIBEIRO FRACCINI;  
 111. KATIANNE DE SOUZA SILTRAO;

112. EMILIE ROSANA AYRES TOSTES DE MELLO;  
 113. NILCEIA GAMA DE FREITAS SANTOS;  
 114. RAQUEL MONTANHAUR MARTINS;  
 115. MARISA MARQUES MELO;  
 116. RAQUEL APARECIDA BATISTA;  
 117. MARLENE MENDES DOS SANTOS;  
 118. FLAVIA APARECIDA DO NASCIMENTO BOARATTI;  
 119. MARINA BEGALI CARVALHO;  
 120. PATRICIA JAMAITE BERTHO DE ALMEIDA;  
 121. ELIANA APARECIDA SEPE PORTELLA;  
 122. NORMA EUNICE DO PRADO;  
 123. JULIANA ALICE LUCIO;  
 124. PAULO VITOR BOGNOLI MATTOSINHO;  
 125. HERI ANAI WAVRITA OLIVEIRA; e  
 126. EVELYN TALITA SILVEIRA LEVY LEMES.

#### **A.54) A LEITURA COMO MEIO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA: APROFUNDANDO CONHECIMENTOS PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA**

**Formadoras:** Adriana Moreti da Costa Andrade, Leila Patrícia Neves da Silva e Ariane Cristine Gregório

**Resumo:** Este grupo de estudos pretende fazer um estudo reflexivo do livro Racismo Estrutural, escrito por Sílvio de Almeida. Buscamos dessa forma aprofundar nossos conhecimentos sobre o tema, além da reflexão sobre o trabalho cotidiano. O grupo se reunirá durante o Horário de Formação do(a)s Agentes de Educação Infantil e dos Monitores(a)s Infantojuvenis I do CEI Maria José Gonçalves.

**Público-alvo:** Agentes de Educação Infantil e Monitores(as) Infantojuvenis do CEI Maria José Gonçalves

**Carga Horária Quinzenal:** 2 horas

**Carga Horária Total:** 18 horas

**Nº de encontros:** 9

**Nº de vagas:** 10 vagas por turma

**Dia e Horário:** Terças-feiras, sendo:

Turma A, das 9h às 11h e

Turma B, das 14h às 16h.

**Local:** CEI Maria José Gonçalves, situada na Rua Gislaine da Silva Vilela, nº 450, Jardim Aeronave de Viracopos, Campinas, SP

#### **Turma A**

##### **Lista de Classificados:**

1. BRENDA DE MORAIS NEVES;
2. ELISABETE MORAES DA SILVA;
3. MICHELE DOS SANTOS BATISTA FERREIRA;
4. REGIANE LEMOS MARTINS RABELO;
5. ROSARIA DOS SANTOS LINHARES;
6. SUELI APARECIDA SALUSTIANO TEIXEIRA; e
7. VANDA OLIVEIRA PIRES DE SOUZA.

#### **Turma B**

##### **Lista de Classificados:**

1. CLAUDIA MARIA DOS SANTOS EVARISTO;
2. GABRIELA VIEIRA DOS SANTOS;
3. LUCIENE ALINE BERTELLI PIRES LESSIO;
4. RENATA DE OLIVEIRA ANTONIO; e
5. ROMILDA RODRIGUES TEIXEIRA ALBINO.

#### **A.55) LEITURAS EM EDUCAÇÃO INFANTIL: INTERAÇÃO SOCIAL E AFETIVIDADE NA ESCOLA**

**Formadoras e Formador:** Murilo Roberto Malaman, Marcelina Ferreira Duarte Pinto e Elaine Cristina Machado Ribeiro

**Resumo:** O presente grupo de estudos visa aprofundar a compreensão do(a)s integrantes da equipe escolar sobre aspectos concernentes à interação social na Educação Infantil: como o estabelecimento das relações sociais repercute no desenvolvimento socioemocional das crianças, como as(o)s educadoras(es) podem favorecer um ambiente mais saudável e criativo, e como essa atuação contribui para a formação de relações afetivas na escola da infância. Serão realizadas leituras sobre conceitos, situações contextuais, propostas e atividades que possibilitem uma maior familiaridade com os temas, como também, ofereçam subsídios para que as(os) educadoras(es) saibam como encaminhar as questões de suas próprias realidades no contexto escolar.

**Público-alvo:** Agentes de Educação Infantil e Monitores(as) Infantojuvenis do CEI Professora Helena Novaes Rodrigues

**Carga Horária Semanal:** 2h

**Carga Horária Total:** 20h

**Nº de encontros:** 10

**Nº de vagas:** 18 vagas por turma

**Dia e Horário:** Terças-feiras, sendo:

Turma A, das 9h às 11h e

Turma B, das 14h às 16h.

**Local:** CEI Professora Helena Novaes Rodrigues, situada na Avenida Sinimbu, s/nº, Jardim Vista Alegre, Campinas, SP

#### **Turma A**

##### **Lista de Classificados:**

1. AUREA ROCHA SANTOS DE SOUZA;
2. CAMILA RODRIGUES ROCHA SOARES;
3. CAROLINA GABRIEL GIMENEZ;
4. CRISTIANA NUNES GOMES FRAGOSO DE ALMEIDA;
5. DEISE RAQUEL DE SOUZA ANDRADE;
6. IOLANDA MOLINA VALVERDE;
7. IVANI APARECIDA STANCHI ZERBINE;
8. MARCELA BARBIERI FAVORETTO;
9. MICHELLE DOS SANTOS LEITE;
10. RAFAEL SANTOS DE JESUS; e
11. RITA DE CASSIA SANCHES TEIXEIRA.

#### **Turma B**

##### **Lista de Classificados:**

1. ADRIANA DE PAULA PIRES BRITO;
2. ANGELINA COSTA DOS SANTOS;
3. CARLANICE BORGES SA;
4. LARISSA DA SILVA LEANDRO;
5. LIDIA JOSE NEVES;
6. NOEZIA AVELINO DOS SANTOS;
7. RENATA GONCALVES DA SILVA;
8. ROSELI ALVES DA SILVA NASCIMENTO;
9. SABRINA DE MELLO EMYGDIO; e

10. VANIA DUTRA COSTA DA SILVA.

### CATEGORIA B - GRUPO DE TRABALHO

#### B.14) GT - CADERNO CURRICULAR TEMÁTICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**Formador e Formadora:** Luiz Filipe de Macedo Bartoleti e Silvana Ortiz Vieira Ruiz

**Resumo:** O grupo de trabalho busca promover a discussão e a troca de experiências entre os diferentes profissionais da SME, prioritariamente articuladoras(es) descentralizadas(os), Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) envolvidas(os) com o ProgEA, e profissionais que já se aproximaram das discussões provocadas pelas diferentes ações do Programa. Essas discussões têm por objetivo trazer à luz ações que as Unidades Escolares já fazem em relação à Educação Socioambiental, ampliando o olhar para uma EA crítica, coletiva e duradoura. Serão abordados, dentre outros conteúdos, as diferentes macrotendências da Educação Ambiental; a Educação Ambiental como política pública; Sustentabilidade; Ações sustentáveis; Mudanças climáticas; racismo ambiental, justiça climática, sociedades sustentáveis, territórios, entre outros assuntos que surgirem e forem considerados pertinentes pelas(os) integrantes do GT. Todas essas discussões resultarão na escrita do Caderno Temático de Educação Ambiental da Rede Municipal de Campinas. Para esta escrita contaremos com formadores externos especialistas em Ambientalização Curricular, Pedagogia do lugar, e Educação Socioambiental.

**Público-alvo:** Professoras(es) articuladoras(es) descentralizadas(os) do ProgEA, Coordenadoras(es) Pedagógicas(os) do ProgEA, Professoras(es) da Rede Municipal de Educação de Campinas

**Carga Horária Semanal:** 2 horas e 30 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 40 horas

**Nº de encontros:** 16

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:** Terças-feiras, das 19h às 21h30.

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/ami-xmnnv-tsj>

**Código da turma:** 4r2b14v

**Turma única**

**Lista de Classificados:**

1. ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA BRITO;
2. ALESSANDRA MARISA DA CRUZ MOTA;
3. ALINE DE SOUSA GABOS;
4. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA;
5. ANA CAROLINA RODRIGUES ROCHA;
6. ANA PAULA PIRES DE SOUZA TEOFILIO;
7. ANA SARTORI CARRIJO DA CUNHA;
8. ANDRESSA CRISTINA BIANCHINI LYRA;
9. BERENICE MARIA DOS SANTOS;
10. DANIELE LENHARO APPOLINARIO;
11. DANIELLE ANTONIA MAMONI LOTUFO;
12. DOMINIQUE MISSIO DE FARIA;
13. ERIKA INACIO FIORITO;
14. EVELYN DE OLIVEIRA SOUZA;
15. GISELLE RODRIGUES VELHO;
16. GRAZIELA TREVISAN;
17. HARYTA RAMOS DE MATTOS;
18. INES LOPES SECCO ASSUNCAO;
19. JADE OLIVEIRA MELO DA SILVA; e
20. JUSSARA BEATRIZ DE SOUZA AMARO.

**Lista de Espera**

1. KESIA OZELIA DA SILVA OTERO;
2. LEANDRO MARQUES XAVIER;
3. LUCIA HELENA PEGOLO GAMA;
4. LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES;
5. LUCIANA NEVES DE OLIVEIRA LIMA;
6. LUMA FEBOLI;
7. MARIA EMILIA RODRIGUES DE CASTRO;
8. MARIANA CASSIA DOS SANTOS;
9. MARIA SIELANE LOPES BUENO;
10. MARILUCI PAZOTTO;
11. MATEUS LUCIANO DO NASCIMENTO;
12. MICHELE SANTANA MARCON;
13. NATHALIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA;
14. NICELMA RODRIGUES DE SOUZA;
15. RAFAELA CRISTINA STEFANO;
16. SHEILA CRISTINA FRANCHETTI AMARAL;
17. SIMONE DE SOUSA SANTOS MORAIS;
18. SUSANA LARA GOMES DE SOUZA E SILVA;
19. TASSIA ARCEÑO PIMENTEL CORREA;
20. ZELIA AMORIM DE PROENCA;
21. DEISE BATISTA DE ANDRADE;
22. ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA;
23. WIDERMAN JONAS DA SILVA;
24. LUCIANA CUNHA RISSO;
25. GIOVANA CRISTINA DA ROSA LONA;
26. LISANDRA MINTO LOURENCO;
27. SAMARA SILVA ROCHA;
28. EDELSON COSTA PARNOV;
29. EMILIE ROSANA AYRES TOSTES DE MELLO;
30. MARLENE MENDES DOS SANTOS;
31. MARINA BEGALI CARVALHO; e
32. DAIANE CRISTINA DA SILVA.

### CATEGORIA C - CURSO

#### C.35) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA - FRANCÊS I (MÓDULO 2) - TURMA A

**Formadora:** Ana Carolina Pereira dos Santos Taccini

**Resumo:** A Língua e Cultura Estrangeira Francês, faz parte do Projet École, vinculado ao Programa Municipal de Leitura e Escrita (PMLE) e visa atender ao acordo firmado no Termo de Colaboração nº 10/2023, assinado entre SME e Aliança Francesa de Campinas. O Projet École vai ao encontro de uma proposta antirracista e antixenofobia, visando à formação continuada em língua e cultura dos países francófonos, e buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para atuação da(o) educador(a) junto aos(as) alunos(as) da Rede Municipal de Ensino de Campinas, visando à integração do trabalho como a língua francesa e a cultura francófona nas Unidades Escolares aos objetivos curriculares da SME e dos Projetos Pedagógicos.

**Público-alvo:** Profissionais da Rede Municipal de Educação que tenham conhecimento inicial da língua francesa

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 47 horas

**Nº de encontros:** 14

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** Segundas-feiras, das 14h30 às 17h50.

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet. O último encontro presencial, no Cefortepe, situado na Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/sqa-dwgc-hea>

**Código da turma:** hx6twi4

**Turma única**

**Lista de Classificados:**

1. ANA JULIA TORRES DE OLIVEIRA;
2. ANA LUCIA NITOLE;
3. CAMILA MARTINS POSSO;
4. CINTHIA GRAZIELA PIGOSSO MORENO GONCALVES;
5. EMILIE ROSANA AYRES TOSTES DE MELLO;
6. JOELMA MAYUMI INOUE;
7. LUIZA LIRA CAMPOS KABATA;
8. MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA AGRA; e
9. SANDRA DE OLIVEIRA ASSIS AMARAL.

#### C.36) BOTÂNICA PARA EDUCADORES: ATUALIZAÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA AULAS PRÁTICAS

**Formadoras e Formadores:** Luiz Filipe de Macedo Bartoleti e Silvana Ortiz Vieira Ruiz; professoras e professores da Unicamp: Juliana Lischka Sampaio Mayer, Ingrid Koch, João Pedro Silvério Pena Bento, Carina de Araújo, Ana Paula Sales de Araújo Franco, Jayne Oliveira Mayrink

**Resumo:** Aulas de Biologia possuem grande potencial de serem atrativas para as alunas e os alunos, principalmente quando são acompanhadas de exemplos que as(os) aproximam do seu cotidiano ou quando são acompanhadas de aulas práticas. O objetivo do curso é trazer informações, relembrar conteúdos e trazer exemplos de aulas práticas simples em Botânica e que possam ser reproduzidas nas escolas. Todos os tópicos abordados contarão com uma introdução teórica e sequência de sugestões de práticas. Os temas abordados serão: célula vegetal; morfologia de folha, flores, caule e raízes; relação da estrutura morfológica e da função fisiológica; diversidade de fungos micro e macroscópicos; relações entre plantas e microrganismos; o uso de plantas pelos povos ancestrais indígenas (como por exemplo, a discussão sobre quais os pigmentos vegetais, onde são encontrados na planta e como são utilizados). Também abordaremos a importância do uso da mandioca pelos povos indígenas brasileiros e o seu papel central na culinária. As aulas práticas serão desenvolvidas possibilitando o uso de reagentes, materiais e equipamentos presentes no Laboratório Didático Móvel, tornando assim a sua aplicação executável e acessível. Encontros no Departamento de Biologia Vegetal da Unicamp e Cefortepe.

**Público-alvo:** Professoras e Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos

**Carga Horária Total:** 24h para cada turma

**Nº de encontros:** 7 para cada turma

**Nº de vagas:** 30 vagas para cada turma

**Dia e Horário:**

Turma A, de 14/08 a 25/09, quartas-feiras, das 8h às 11h20.

Turma B, de 16/09 a 28/10, segundas-feiras, das 14h30h às 17h50.

**Local:** Departamento de Biologia Vegetal, Instituto de Biologia, Universidade Estadual de Campinas, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 255, Campinas, SP e Cefortepe situado na Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas.

**Turma A**

**CURSO CANCELADO EM RAZÃO DE NÚMERO INSUFICIENTE DE INSCRITOS.**

**Turma B**

**CURSO CANCELADO EM RAZÃO DE NÚMERO INSUFICIENTE DE INSCRITOS.**

#### C.37) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA: FRANCÊS II (MÓDULO 2)

**Formador:** Nicolas Alves Henriques

**Resumo:** A formação Língua e Cultura Estrangeira - Francês faz parte do Projet École, vinculado ao Programa Municipal de Leitura e Escrita (PMLE) e visa atender ao acordo firmado no Termo de Colaboração nº 10/2023, assinado entre SME e Aliança Francesa de Campinas. O Projet École vai ao encontro de uma proposta antirracista e anti-xenofobia, visando à formação continuada em língua e cultura dos países francófonos, e buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para atuação da(o) educador(a) junto às(aos) alunas(os) da Rede Municipal de Ensino de Campinas, visando à integração do trabalho como a língua francesa e a cultura francófona nas Unidades Escolares aos objetivos curriculares da SME e dos Projetos Pedagógicos.

**Público-alvo:** Profissionais da SME em nível iniciante na Língua Francesa.

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos.

**Carga Horária Total:** 47 horas

**Nº de encontros:** 14

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:** Terças-feiras, das 15h10 às 18h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Meet. O último encontro presencial, no Cefortepe, situado na Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas.

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/gev-sgfm-tpk>

**Código da turma:** xxtk3hq

**Turma única**

**Lista de Classificados:**

1. ANA LUIZA DE SOUZA PELLEGRIN;
2. CLAUDIA MARIA MURER;
3. FERNANDA CAVALCANTE FERREIRA;
4. JULIANA ROCHA GONCALVES DA SILVA;
5. JULIANE SOUSA ASSIS;
6. REJANE CARLOS DE ARAUJO MAGALHAES;
7. TARSILA TONSIG GARCIA TEJEIRO; e
8. WALDIRENE DE JESUS.

#### C.38) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA - FRANCÊS I (MÓDULO 2) - TURMA B



**Formador:** Evandro Luiz da Silva

**Resumo:** A formação Língua e Cultura Estrangeira Francês, faz parte do Projeto École, vinculado ao Programa Municipal de Leitura e Escrita (PMLE) e visa atender ao acordo firmado no Termo de Colaboração nº 10/2023, assinado entre SME e Aliança Francesa de Campinas. O Projeto École vai ao encontro de uma proposta antirracista e antixenófoba, visando à formação continuada em língua e cultura dos países francófonos, e buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para atuação do(a) educador(a) junto às(aos) alunas(os) da Rede Municipal de Ensino de Campinas, visando à integração do trabalho com a Língua Francesa e a cultura francófona nas Unidades Escolares aos objetivos curriculares da SME e dos Projetos Pedagógicos.

**Público-alvo:** Profissionais da SME que realizaram o Módulo 1.

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos.

**Carga Horária Total:** 47 horas

**Nº de encontros:** 14

**Nº de vagas:** 15

**Dia e Horário:** Terças-feiras, das 19h às 22h20

**Local:** Cefortepe situado na Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas

**Turma única**

**Lista de Classificados:**

1. ALINE DUARTE FREDERICO MENDES;
2. CRISTIANE LUCIA DE OLIVEIRA STRABELLO;
3. ELIANE NASCIMENTO GIL DIAS;
4. EVANDRO JOSE DOS SANTOS;
5. JAQUELINE MOI TOLEDO;
6. JOVI DA COSTA VIANA;
7. JULIANA SIMPLICIO;
8. JULIE ANNE BINNS;
9. MARIO CELSO CASTILHO JUNIOR;
10. MILENA CANTO SAE;
11. ROBERTA LANDUCCI ORTALE; e
12. SIMONICA CARDOSO ROSA.

### C.39) LÍNGUA E CULTURA ESTRANGEIRA - FRANCÊS III (MÓDULO 2)

**Formadora:** Lucia Borges de Oliveira

**Resumo:** A formação "Língua e Cultura Estrangeira - Francês", faz parte do Projeto École, vinculado ao Programa Municipal de Leitura e Escrita (PMLE) e visa atender ao acordo firmado no Termo de Colaboração nº 10/2023, assinado entre SME e Aliança Francesa de Campinas. O Projeto École vai ao encontro de uma proposta antirracista e antixenófoba, visando à formação continuada em língua e cultura dos países francófonos, e buscando o desenvolvimento da compreensão e expressão oral e escrita, para atuação do(a) educador(a) junto às(aos) alunas(os) da Rede Municipal de Ensino de Campinas, visando à integração do trabalho com a Língua Francesa e a cultura francófona nas Unidades Escolares aos objetivos curriculares da SME e dos Projetos Pedagógicos.

**Público-alvo:** Profissionais da SME que, preferencialmente, cursaram o primeiro módulo do Francês III no primeiro semestre ou que tenham conhecimento intermediário na Língua Francesa.

**Carga Horária Semanal:** 3 horas e 20 minutos, sendo 50 minutos assíncronos. **Carga Horária Total:** 44 horas

**Nº de encontros:** 13

**Nº de vagas:** 20

**Dia e Horário:** Terças-feiras, das 19h às 22h20

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/ Meet. O último encontro presencial, no Cefortepe, situado na Rua Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/sxy-nbhp-aqf>

**Código da turma:** jexf3kc

**Turma única**

**Lista de Classificados:**

1. BRUNO CAVICCHIOLI MELCHERT;
2. DOMINIQUE MISSIO DE FARIA;
3. FERNANDA CHAGAS VIRGILI;
4. JAQUELINE MARINHO DE OLIVEIRA SOUZA;
5. LEANDRO COSTA CUERBAS;
6. LIEKO SAKAMORI;
7. MARCELA APARECIDA FERREIRA RAMOS;
8. MARIA ACIR RIBEIRO MONTANHAUR;
9. MARIANA GONCALVES DE LIMA;
10. PATRICIA NUNES MARCILIO;
11. POLIANA CORREA DA SILVA;
12. RAFAELA MARIA ALVES LOPES;
13. TACIMARA SACIOTO REAL; e
14. VIVIANE CRISTINA MARQUES.

### C.40) O BRINCAR, O BRINQUEDO E OS MATERIAIS RESSIGNIFICADOS: EXPLORANDO POSSIBILIDADES

**Formadora:** Maria José Figueiredo Avila

**Resumo:** O presente curso visa promover a implantação no cotidiano escolar dos princípios e práticas propostas pelas diretrizes, cadernos temáticos e ensaios relacionados ao brincar na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Campinas; promover a reflexão sobre o papel das materialidades no brincar dentro do contexto escolar; promover a autonomia das(os) educadoras(es) com relação ao acervo lúdico pedagógico das escolas, visando assim combater o consumismo e ampliar as possibilidades de elaboração de acervo além dos catálogos de brinquedos.

**Público-alvo:** Monitores(as) Infanto-juvenis, Agentes de Educação Infantil e Professores(as) dos CEI Professor Carlos Zink e CEI Celisa Cardoso do Amaral.

**Carga Horária Quinzenal:** 3 horas

**Carga Horária Total:** 24 horas

**Nº de encontros:** 8

**Nº de vagas:** 10 vagas por turma

**Dia e Horário:** Quartas-feiras, sendo:

Turma A, das 8h às 11h e

Turma B, das 14h às 17h.

**Local:** CEI Professor Carlos Zink, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº 166, Jardim São Bernardo e CEI Celisa Cardoso do Amaral, situado na Avenida das Amoreiras, nº 01, Vila Industrial e na Plataforma Google Sala de Aula/ Google Meet.

**Turma A**

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/gko-tvgk-ouh>

**Código da turma:** pqz6lvx

**Lista de Classificados:**

1. ANA CAMILA DE OLIVEIRA;

2. CELIA DIZARO;

3. FRANCI APARECIDA BERNARDO PRADO DIAS;

4. KATIA REGINA CAPATO;

5. LUIS FERNANDO FURLANETO GRACA;

6. SIMONE BATISTA; e

7. TEREZA CRISTINA ROCHA DE SOUZA.

**Turma B**

**Link sala de aula Google:** <https://meet.google.com/mza-yxuh-kuz>

**Código da turma:** r3otzm3

**Lista de Classificados:**

1. DANIELA APARECIDA ROQUE;

2. JOSE SIQUEIRA DA SILVA;

3. LARISSA MORAES PASSOS BOSCHETTI;

4. MARIA GORETI RIBEIRO DE SOUZA;

5. RITA DE KASSIA CARVALHO SILVA; e

6. SARAH JANNE FERREIRA SANTOS.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: **PMC.2024.00042946-56**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **AMIL: 274/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de caixa térmica, botijão e gastrônom.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso I e IV do Decreto Municipal Nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor de Abracor Comercial LTDA, CNPJ 52.953.494/0001-22, no valor de R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**RICARDO TADEU DE TOLEDO**

Diretor do Departamento Financeiro

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 60/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Lindaura Gomes Batista Santana**, matrícula 10213, RG nº 21.124.140-4 SSP/SP, PASEP 1.209.396.265-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/05 reafirmado no artigo 153 da Lei Complementar nº. 10/2004, no cargo de "Agente de Apoio Geral", **Grupo A, Nível 3, Grau F**, com jornada de 36 horas semanais, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2021.00001156-50 de 04/08/2021, (Físico 2017/10/32251).

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Campinas, 31 de julho de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069645-43

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 096/2023

Objeto: Registro de Preços de medalhas e troféus

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** a favor da empresa **INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA.**, referente aos itens **08, 09 e 10** da ATA nº 044/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Registro de Preços de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte on-site.

Assunto: Ata de Registro de Preços nº 604/2023.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO A DESPESA** no valor global de R\$ 436.326,92 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), em favor das empresas conforme segue:

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0001-10 (Matriz), no valor de R\$ 2.056,24 (dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o lote 02: itens 05 e 06, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023;

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01 (Filial), no valor de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), para o lote 02: item 04, consoante a Ata de Registro de Preços nº 604/2023

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS -  
REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO, POR LAPSO NO  
TEXTO PUBLICADO EM 01/08/2024, FOLHA 25.****06) PROCESSO SEI PMC.2022.00007217-46****Interessado(a):** LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI**Advogado(a):** Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Códigos Cartográficos N°s:** 3434.34.21.0002.00000 e 3434.34.21.1382.00000**Recurso de Revisão:** Processo SEI PMC.2023.00068252-68**Relator(a):** Paulo César Adani**Ementa:** RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - IPTU - EXERCÍCIO 2021 - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE RURAL COM CUNHO ECONÔMICO - NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE - ART. 77 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO**Decisão:** Após as releituras do relatório e voto do Sr. Relator Paulo César Adani e do voto divergente do Sr. Julgador José Renato Camilotti e o proferimento da **declaração de voto** do Sr. Julgador César Yukio Saito, seguidos de debates, por maioria, o RECURSO DE REVISÃO NÃO FOI CONHECIDO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, mantendo-se incólume o acórdão recorrido da 3ª Câmara Julgadora publicado no DOM de 02/06/2023. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador José Antônio Khattar. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, que na Reunião Plenária de 12/06/2024 havia efetuado a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO  
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Cordenador***Protocolo SEI: PMC.2024.00043561-98****Interessado:** Giovanna Falzetta Rizzo**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento dos débitos relativos aos imóveis nºs 3441.21.94.0140.01018 e 3441.21.94.0140.01112, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00051693-78****Interessado:** LUIZ CARLOS ALIHER**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo aos imóveis 5213.41.43.0163.00000 e 5213.41.43.0152.00000 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00060541-72****Interessado:** ALDAISA PEREIRA DA SILVA**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3411.23.65.0140.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00061068-22****Interessado:** ALEXANDRA CRISTINA FIGUEIREDO**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.31.88.0187.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00061413-18****Interessado:** João de Moraes Oliveira**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3344.54.89.0330.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00061737-75****Interessado:** VÂNIA LÚCIA ALMEIDA DE LIMA**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3431.42.01.0073.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00061745-85****Interessado:** SILVIA MARIA GERMANIA SILVA**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3361.52.70.0124.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00062191-98****Interessado:** CISSARA FERNANDA FRAGA**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3234.53.02.0105.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00062416-14****Interessado:** GILVAN SILVA SANTOS**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3344.54.89.0375.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00062466-75****Interessado:** LARISSA SERAFIM VICENTE**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3431.21.77.0421.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00065084-67****Interessado:** ZILDA SALVADEO**Assunto:** Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3434.13.61.0233.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento

ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00065172-96**

**Interessado: RUAN RODRIGO MAIA FONSECA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3442.22.13.0750.05015 nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00065243-14**

**Interessado: FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3453.14.15.0216.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00066817-62**

**Interessado: MARIA CONCEIÇÃO GUIMARÃES**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº3164.14.13.0130.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00067453-29**

**Interessado: HELENA MARIA DE LIMA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº3352.24.35.0001.07020, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00067837-60**

**Interessado: Aldenira Silva De Freitas**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3344.12.26.0585.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00068277-24**

**Interessado: FABIANA REGINA SOUZA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3334.61.09.0182.01003, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00074732-76**

**Interessado: Reginaldo de Castro Encarnação**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização

do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3261.64.63.0022.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 01 de agosto de 2024

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2024.00043783-29**

**Interessado: Karina Silva de Moraes**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3343.43.87.0118.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00044869-97**

**Interessado: MARCOS MOREIRA AZZI**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3344.52.68.0030.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00046482-11**

**Interessado: FAUSTO DIAS**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº. 3411.13.74.0229.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00047244-13**

**Interessado: Andrea Rodrigues**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº. 3344.52.30.0040.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00047565-36**

**Interessado: Osmar Antônio Camargo Filho**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3233.33.40.0095.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00049842-45**

**Interessado: SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº. 3421.62.22.0491.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."



**Protocolo SEI: PMC.2024.00050002-06****Interessado: Luiz Fernando Dos Santos Vicente**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3352.31.24.0069.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00054109-51****Interessado: Antonio Arvelino**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3352.23.89.0001.08004, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00054362-41****Interessado: Paloma Carlota**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3343.41.36.0281.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00055377-81****Interessado: JOSE FLAVIO BATISTA RODRIGUES**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3322.42.11.0396.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00061127-17****Interessado: IMACULADA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SOUZA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 4114.24.44.0514.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00063440-90****Interessado: ELIANE FERNANDES CARDOSO**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.32.55.0111.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00065326-86****Interessado: MARIA ALICE DE ALBUQUERQUE BETT**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3431.42.32.0319.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento

ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

**Protocolo SEI: PMC.2024.00066796-01****Interessado: CARMEM SILVIA LADISLAU ANDREOLI**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**  
 “Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3422.13.34.0053.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 01 de agosto de 2024

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: PMC.2024.00015969-70****Interessado: BRACK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.****Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES****Código Cartográfico: 3262.41.94.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3262.41.94.0001.00000**, tendo em vista que: **1)** o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** há amostras com mais de 12 meses anteriores à data do laudo e amostras de imóveis com edificação (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); **b)** foram utilizados, indevidamente, o fator "0,9" e o fator área "0,2706" constantes nos artigos 16 e 16-B da Lei Municipal nº 11.111/2001 (artigo 8º da IN SMF nº 08/2021); e **c)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **2)** é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o crédito tributário correspondente à **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo** está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 10 anos, conforme protocolo nº 2010/11/03965, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

**Protocolado: PMC.2024.00016776-27****Interessado: PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.****Requerente: Renato Dahlstorm Hilkner****Código Cartográfico: 3451.31.96.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício 2024, para o imóvel de código cartográfico nº **3451.31.96.0001.01001**, tendo em vista que: **a)** impugnante não comprova as alegações sobre o valor venal do imóvel, possibilidade prevista no artigo 16-A, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal 11.111/01, haja vista que o laudo apresentado é intempestivo, aplicando-se o artigo 83, inciso VI da Lei Municipal 13.104/07; **b)** não foram apresentados documentos comprobatórios sobre Área de Preservação Permanente, afastando o artigo 4º, inciso V da Lei 11.111/01 e Decreto 19.723/2017, atraindo os artigos 13, 14 e 83, inciso VI da Lei Municipal 13.104/07; **c)** não foram apresentados documentos comprobatórios para enquadramento do imóvel como Galpão, afastando o artigo 19, § 8º da Lei 11.111/01 e atraindo os artigos 13, 14 e 83, inciso VI da Lei Municipal 13.104/07. Com relação ao pedido de cancelamento do lançamento tributário da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2024**, reconheço a perda do objeto do pedido, ficando prejudicada sua análise nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/07, uma vez que o citado lançamento foi cancelado, por tratar-se de grande gerador reconhecido nos autos do PMC.2018.00005294-21.

**Protocolado: PMC.2024.00016916-11****Interessado: Swiss Park Campinas EmpreendimentosSPE Ltda.****Requerente: Gustavo Froner Minatel****Código Cartográfico: 3241.33.75.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3241.33.75.0001.01001**, por restar demonstrado que os lançamentos impugnados estão corretamente constituídos nos termos da Lei 11.111/2001 e 6.355/1990, visto que: **(a)** o imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano, conforme Lei Complementar Municipal nº 207/2018, além de ser atendido pelos melhoramentos públicos previstos no artigo 32, §1º, II (abastecimento de água), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, **(b)** o interessado não logrou comprovar a alegada atividade rural desenvolvida no imóvel, prevista no artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, conjugada à imprescindibilidade de efetiva demonstração de seu caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001; **(c)** a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto a órgãos públicos competentes não im-

plica em reconhecimento da condição do imóvel como rural, sendo necessária a prova da efetiva exploração da atividade econômica, em detrimento da mera localização do mesmo; (d) a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do imposto, haja vista que estão presentes os elementos que autorizam a exação tributária do IPTU; (e) o valor de metro quadrado (m²) de terreno está de acordo com o contido na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo certo que o imóvel está predominantemente inserido na 'Região Fiscal nº28 - Chácara Vovô Quim, ao lado do Ciatec II', cominando-se o valor unitário de m² de terreno de 150,4617 UFIC, conforme define o artigo 5º da citada lei; (f) o valor venal atribuído ao imóvel está devidamente balizado nos dados contidos no cadastro imobiliário, os quais sequer são objeto de contestação expressa, e ampara-se no disposto nos artigos 11, 16 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, combinados com o artigo 10 da referida lei e, no mesmo sentido, com o artigo 33 do CTN, e; (g) no que tange à contestação do lançamento da **Taxa de Lixo**, o serviço público de coleta, remoção e destinação do lixo está disponível ao imóvel, com frequência alternada de 3 a 4 dias por semana (156 dias por ano), conforme informado pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU) no protocolo SEI PMC. 2020.00032145-86, estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990 c/c o disposto nos artigos 77 e 79 do CTN.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO**  
**E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolos:** PMC.2023.00060797-44 e anexos PMC.2023.00060794-00, PMC.2023.00060775-39, PMC.2023.00016913-61, PMC.2024.00017281-24, PMC.2024.00017499-89, PMC.2024.00017528-58 e PMC.2024.00017545-59

**Interessado:** FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.

**Requerente:** ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA

**Códigos Cartográficos:** 4312.64.13.0001.01001, 4312.64.64.0001.01001, 4312.64.68.0001.01001 e 4321.43.03.0001.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, para os imóveis cadastrados sob código cartográfico nº 4312.64.13.0001.01001, 4312.64.64.0001.01001, 4312.64.68.0001.01001 e 4321.43.03.0001.00000, nos seguintes termos: **1)reconheço** a não incidência do imposto, em tais exercícios, sobre a área de **18.867,00 m²** do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4312.64.68.0001.01001, dado que o interessado logrou comprovar que tal área possui destinação rural, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, sendo que para os demais imóveis de cartográficos nºs 4312.64.13.0001.01001, 4312.64.64.0001.01001 e 4321.43.03.0001.00000, o interessado não logrou comprovar destinação rural com caráter mercantil e de cunho econômico dos imóveis, nos termos dos dispositivos legais retrocitados, bem como restou comprovado no âmbito dos protocolos 2017/10/29026 e 2017/10/25663, que referidos imóveis são atendidos pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; **2)** a Lei Federal nº 6.766/1979, não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o INCRA ser realizada pelo proprietário do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de bitributação, consoante a Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001; **3)** o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente nos imóveis, não apresentando, nos exercícios de 2022 ou 2023, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, V, e § 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), tendo a SECLIMAS, por meio do protocolo PMC.2023.00001251-24, se manifestado pela impossibilidade da concessão de isenção de IPTU; **4)** os Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária apresentados pelo requerente não atendem ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** requer a revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (artigo 16-A, §§ 3º e 5º da Lei Municipal nº 11.111/2001); **b)** foram utilizadas nos cálculos áreas de terreno divergentes das registradas nas Matrículas nºs 7.556, 7.569, 9.187 e 9.186 do 4º CRI de Campinas (artigo 16-D da Lei Municipal nº 11.111/2001); **c)** há amostras de imóveis com edificação no laudo de 2023 (artigo 3º da IN SMF nº 08/2021); e **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **5)** o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo dos valores venais dos imóveis, nos termos do artigo 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, estando os mesmos devidamente classificados, conforme vistoria, PIC's e PEI's, constantes no protocolo 2017/10/29026, nos termos dos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, dos artigos 40, 42, § 2º, II, 49, 50 e tabelas G, J e M do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e do artigo 89 Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Recurso** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso de ofício estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

**IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2024**

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e respon-

sáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2024, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2024, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **06/09/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra **QUITADO** no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra **CRÉDITO** no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
3264.14.21.0712.01002	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.898,95
3264.14.21.0712.01003	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.515,92
3264.14.21.0712.01004	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.859,25
3264.14.21.0712.01005	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27.734,66
3264.14.21.0712.01006	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.624,03
3264.14.21.0712.01007	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.107,55
3264.14.21.0712.01008	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.224,90
3264.14.21.0712.01009	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26.550,17
3264.14.21.0712.01010	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.624,03
3264.14.21.0712.01011	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.070,31
3264.14.21.0712.01012	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.856,01
3264.14.21.0712.01013	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.856,01
3264.14.21.0712.01014	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.929,74
3264.14.21.0712.01015	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	193.959,81
3264.14.21.0712.01016	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	431.512,64
3264.14.21.0712.01017	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	131.078,73
3264.14.21.0712.01018	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	41.372,61
3264.14.21.0712.01019	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	118.776,73
3264.14.21.0712.01020	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.630,70
3264.14.21.0712.01021	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.003,59
3264.14.21.0712.01022	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.553,44
3264.14.21.0712.01023	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.153,06
3264.14.21.0712.01024	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.153,06
3264.14.21.0712.01025	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.593,79
3264.14.21.0712.01026	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.593,79
3264.14.21.0712.01027	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	72.778,30
3264.14.21.0712.01028	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	72.778,30
3264.14.21.0712.01029	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	99.805,15
3264.14.21.0712.01030	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	43.298,88
3264.14.21.0712.01031	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.153,06
3264.14.21.0712.01032	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16.276,58
3264.14.21.0712.01033	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.040,41
3264.14.21.0712.01034	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.178,39
3264.14.21.0712.01035	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.483,55
3264.14.21.0712.01036	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.827,11
3264.14.21.0712.01037	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.372,78
3264.14.21.0712.01038	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.474,34
3264.14.21.0712.01039	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.962,68
3264.14.21.0712.01040	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.024,05
3264.14.21.0712.01041	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.372,48
3264.14.21.0712.01042	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.413,26
3264.14.21.0712.01043	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.854,03
3264.14.21.0712.01044	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32.236,02
3264.14.21.0712.01045	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.003,59
3264.14.21.0712.01046	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.819,10
3264.14.21.0712.01047	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.636,36
3264.14.21.0712.01048	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.655,07
3264.14.21.0712.01049	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01050	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01051	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01052	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.441,37
3264.14.21.0712.01053	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32.480,01
3264.14.21.0712.01054	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6.129,50
3264.14.21.0712.01055	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.843,36
3264.14.21.0712.01056	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	38.521,21
3264.14.21.0712.01057	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	318.155,10
3264.14.21.0712.01058	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.870,98
3264.14.21.0712.01059	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.929,74
3264.14.21.0712.01060	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.520,07
3264.14.21.0712.01061	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	35.885,51
3264.14.21.0712.01062	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01063	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.147,91
3264.14.21.0712.01064	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.147,91
3264.14.21.0712.01065	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	59.636,57
3264.14.21.0712.01066	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01067	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.819,10
3264.14.21.0712.01068	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62



3264.14.21.0712.01069	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2.225,31
3264.14.21.0712.01070	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.819,10
3264.14.21.0712.01071	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.560,84
3264.14.21.0712.01072	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.267,59
3264.14.21.0712.01073	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.335,97
3264.14.21.0712.01074	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	77.124,62
3264.14.21.0712.01075	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.929,74
3264.14.21.0712.01076	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	72.127,52
3264.14.21.0712.01077	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	72.127,52
3264.14.21.0712.01078	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	85.724,06
3264.14.21.0712.01079	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	67.805,72
3264.14.21.0712.01080	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.522,05
3264.14.21.0712.01081	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.859,25
3264.14.21.0712.01082	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.003,59
3264.14.21.0712.01083	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.827,11
3264.14.21.0712.01084	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.003,59
3264.14.21.0712.01085	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.892,53
3264.14.21.0712.01086	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.827,11
3264.14.21.0712.01087	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.597,36
3264.14.21.0712.01088	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.532,82
3264.14.21.0712.01089	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.522,05
3264.14.21.0712.01090	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.450,21
3264.14.21.0712.01091	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.856,01
3264.14.21.0712.01092	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.003,59
3264.14.21.0712.01093	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.560,84
3264.14.21.0712.01094	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01095	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	41.372,61
3264.14.21.0712.01096	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.372,78
3264.14.21.0712.01097	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01098	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	52.374,65
3264.14.21.0712.01099	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01100	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.003,59
3264.14.21.0712.01101	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27.587,51
3264.14.21.0712.01102	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.450,21
3264.14.21.0712.01103	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01104	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.522,05
3264.14.21.0712.01105	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01106	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.151,18
3264.14.21.0712.01107	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.335,97
3264.14.21.0712.01108	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01109	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	39.446,76
3264.14.21.0712.01110	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63.492,56
3264.14.21.0712.01111	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.856,01
3264.14.21.0712.01112	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	21.302,62
3264.14.21.0712.01113	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	50.564,66
3264.14.21.0712.01114	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	107.068,92
3264.14.21.0712.01115	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	361.054,57

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF**IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS  
RETROATIVOS***Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21,  
combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **06/09/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (R\$)
3264.14.21.0712.01002	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.689,28
3264.14.21.0712.01003	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	80.382,85
3264.14.21.0712.01004	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.423,81
3264.14.21.0712.01005	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	120.859,50
3264.14.21.0712.01006	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124.705,91
3264.14.21.0712.01007	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	131.122,01
3264.14.21.0712.01008	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	83.449,16
3264.14.21.0712.01009	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	115.736,65
3264.14.21.0712.01010	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124.705,91
3264.14.21.0712.01011	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	143.935,68

3264.14.21.0712.01012	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.503,54
3264.14.21.0712.01013	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.503,54
3264.14.21.0712.01014	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82.172,58
3264.14.21.0712.01015	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	854.928,08
3264.14.21.0712.01016	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.857.691,30
3264.14.21.0712.01017	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	582.973,13
3264.14.21.0712.01018	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	179.842,34
3264.14.21.0712.01019	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	529.768,09
3264.14.21.0712.01020	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	80.879,33
3264.14.21.0712.01021	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.141,84
3264.14.21.0712.01022	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	150.350,07
3264.14.21.0712.01023	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	83.138,41
3264.14.21.0712.01024	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	83.138,41
3264.14.21.0712.01025	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	76.394,77
3264.14.21.0712.01026	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	76.394,77
3264.14.21.0712.01027	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	317.488,34
3264.14.21.0712.01028	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	317.488,34
3264.14.21.0712.01029	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	311.197,25
3264.14.21.0712.01030	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	188.173,31
3264.14.21.0712.01031	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	83.138,41
3264.14.21.0712.01032	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	70.697,92
3264.14.21.0712.01033	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	78.326,31
3264.14.21.0712.01034	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	65.948,38
3264.14.21.0712.01035	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	80.242,89
3264.14.21.0712.01036	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.378,53
3264.14.21.0712.01037	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	66.789,07
3264.14.21.0712.01038	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.625,45
3264.14.21.0712.01039	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69.340,38
3264.14.21.0712.01040	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	86.905,45
3264.14.21.0712.01041	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	84.087,45
3264.14.21.0712.01042	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	88.588,67
3264.14.21.0712.01043	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	81.845,17
3264.14.21.0712.01044	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	140.327,45
3264.14.21.0712.01045	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.141,84
3264.14.21.0712.01046	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	86.018,99
3264.14.21.0712.01047	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	50.326,18
3264.14.21.0712.01048	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	76.659,74
3264.14.21.0712.01049	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01050	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01051	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01052	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	88.710,26
3264.14.21.0712.01053	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	141.382,66
3264.14.21.0712.01054	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26.509,88
3264.14.21.0712.01055	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.355,30
3264.14.21.0712.01056	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	167.509,74
3264.14.21.0712.01057	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.392.061,20
3264.14.21.0712.01058	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	77.373,08
3264.14.21.0712.01059	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82.172,58
3264.14.21.0712.01060	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	84.725,74
3264.14.21.0712.01061	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	156.111,21
3264.14.21.0712.01062	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01063	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57.166,71
3264.14.21.0712.01064	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57.166,71
3264.14.21.0712.01065	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	260.651,55
3264.14.21.0712.01066	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01067	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	86.018,99
3264.14.21.0712.01068	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01069	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9.624,21
3264.14.21.0712.01070	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	86.018,99
3264.14.21.0712.01071	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	89.226,96
3264.14.21.0712.01072	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	123.164,36
3264.14.21.0712.01073	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	79.604,60
3264.14.21.0712.01074	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	349.626,53
3264.14.21.0712.01075	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82.172,58
3264.14.21.0712.01076	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	314.673,76
3264.14.21.0712.01077	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	314.673,76
3264.14.21.0712.01078	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	373.477,59
3264.14.21.0712.01079	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	295.982,36
3264.14.21.0712.01080	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93.384,12
3264.14.21.0712.01081	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	49.423,81
3264.14.21.0712.01082	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.141,84
3264.14.21.0712.01083	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.378,53
3264.14.21.0712.01084	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.141,84
3264.14.21.0712.01085	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	94.986,39
3264.14.21.0712.01086	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.378,53
3264.14.21.0712.01087	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93.709,81
3264.14.21.0712.01088	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	58.831,42
3264.14.21.0712.01089	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93.384,12
3264.14.21.0712.01090	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93.073,37
3264.14.21.0712.01091	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.503,54
3264.14.21.0712.01092	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.141,84

3264.14.21.0712.01093	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	89.226,96
3264.14.21.0712.01094	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01095	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	179.842,34
3264.14.21.0712.01096	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	66.789,07
3264.14.21.0712.01097	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01098	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	229.244,40
3264.14.21.0712.01099	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01100	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.141,84
3264.14.21.0712.01101	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	120.223,06
3264.14.21.0712.01102	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93.073,37
3264.14.21.0712.01103	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01104	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93.384,12
3264.14.21.0712.01105	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01106	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	91.780,13
3264.14.21.0712.01107	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	79.604,60
3264.14.21.0712.01108	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01109	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	171.513,23
3264.14.21.0712.01110	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	277.328,30
3264.14.21.0712.01111	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90.503,54
3264.14.21.0712.01112	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92.435,08
3264.14.21.0712.01113	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	202.799,89

3264.14.21.0712.01114	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	479.132,88
3264.14.21.0712.01115	GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.561.466,07

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

**NOTIFICAÇÃO**

**Protocolo: 15.216/70**  
**Código Cartográfico: 3421.13.82.0040.01001**  
**Requerente: Espólio de José Nassif Mokarzel Neto e/ou Atual Responsável**  
**Assunto: Aprovação de Plantas**  
 Comunico que o Sr.(a) fica NOTIFICADO(A) mediante esta publicação, para atender as solicitações e documentos referente ao processo em epígrafe, no prazo de DEZ dias da data da publicação, como segue:  
 1 - Agendar vistoria através do e-mail infra citado.  
 Documentos poderão ser enviados através do e-mail [marcelo.tadeu@campinas.sp.gov.br](mailto:marcelo.tadeu@campinas.sp.gov.br)  
 O enquadramento se dará através da Lei 11.111/01 e Decreto 19.723/17, o não atendimento desta Notificação acarretará em sanções previstas em Lei e enquadramento no Artigo 18P.  
 A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**MARCELO TADEU**  
 Agente Fiscal Tributário

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003334-10

**Interessado(a):** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CINTIA XAVIER DE OLIVEIRA	386.848.128-16	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TORRE 1 /AP 1407	RS 231.000,00
IGOR JESUS FERREIRA MIRANDA	497.893.588-14	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TORRE 1 /AP 1507	RS 231.000,00
LUCAS THEODORO DE CAMPOS	572.253.788-80	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TORRE 1 /AP 1307	RS 231.000,00
MARCOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	376.575.748-95	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TORRE 1 /AP 1702	RS 238.600,00
TANIA DA SILVA CARDOSO	323.457.248-89	RESIDENCIAL COLORADO	145955	3ºCRI	RUA JOAO MORENO, 31	TORRE 1 /AP 1607	RS 237.500,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003382-17

**Interessado(a):** ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
EDVAN FERREIRA ALVES DOS SANTOS	416.834.278-66	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 02 / APTO 47	RS 253.000,00
ELEN OLIVEIRA ROCHA	429.125.498-92	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 / APTO 13	RS 262.500,00
GIOVANNA BORGES DE FARIAS MIRANDA	467.562.638-62	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 01 / APTO 46	RS 253.000,00
HIGOR DIEGO ALVES FERRAZ	338.969.568-09	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 02 / APTO 43	RS 253.000,05
JHENNYFFER BERNADETE DA SILVA CALDEIRA	478.284.268-60	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 / APTO 37	RS 264.000,00
MATHEUS SILVA COSTA	475.147.488-06	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 / APTO 12	RS 264.000,00
ROBERTA ALINE IOPE DIAS	398.083.978-83	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 / APTO 47	RS 289.000,00
VANIA CAROLINE DO CARMO	378.915.678-75	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 / APTO 07	RS 280.172,00
VIVIANE MARIA ANDRADE	341.624.368-43	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 / APTO 17	RS 264.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003374-07

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
JESSICA PEREIRA SOUTO	371.698.848-01	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM _NUMERO 0	TR 1/ AP 1203	153	RS 255.200,00
LUIZ CARLOS COSTA JUNIOR	465.333.158-89	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM _NUMERO 0	TR 1/ AP 1006	172	RS 253.500,00
PRISCILA ROCHA DA SILVA	466.939.098-84	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM _NUMERO 0	TR 1/ AP 403	M11	RS 237.000,00
SOELI RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	031.643.219-96	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM _NUMERO 0	TR 1/ AP 106		RS 233.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003348-15

**Interessado(a):** STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção**

do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CLAUDIO DOS SANTOS BROES	978.951.132-91	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 117	R\$ 350.000,00
JHONATAS MARCELO BARBOZA GUIMARAES	455.760.108-17	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 47	R\$ 350.000,00
JOAO CARLOS TELES DE OLIVEIRA	416.221.188-47	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 181	R\$ 343.500,00
LUIZ CLAUDIO MATOS DE ALMEIDA	599.864.925-72	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 191	R\$ 296.000,00
MAYRA FERNANDA FERREIRA VILAS BOA	441.221.078-22	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 188	R\$ 296.000,00
RUTE SILVA PAIVA MOURA	442.795.718-80	CONDOMÍNIO VARANDAS- CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 03 / APTO 156	R\$ 264.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003331-69

**Interessado(a):** MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
CAMILA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	044.999.003-60	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275618	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 01 / AP 104	R\$ 204.000,00
LARISSA FERNANDES ROCHA	444.795.088-05	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275868	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 08 / AP 402	R\$ 215.000,00
LUZIA VILASBOA PRATES	415.365.028-55	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275721	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 14 / AP 203	R\$ 206.500,00
PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	456.853.768-12	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275803	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 05 / AP 301	R\$ 218.000,00
SAMARA LUANA MARQUES DE JESUS	354.105.838-25	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275839	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 07 / AP 201	R\$ 204.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003368-51

**Interessado(a):** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LETICIA MONTEIRO RODRIGUES	494.446.398-78	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 701	R\$ 246.000,00
RAIANE ANDRADE SOARES	520.850.358-17	COSTA DOS ALPES	268154	3º CRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1007	R\$ 262.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2024.00003338-35

**Interessado(a):** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA JULIA REBELLO CHIARAMITAL	488.955.778-41	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 01 / AP 607	R\$ 302.000,00
ELISABETH CRISTINA MENDES	271.151.388-26	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 801	R\$ 301.000,00
MARCIO GUILHERME DOS SANTOS AMORIM	149.324.957-65	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 01 / AP 307	R\$ 266.000,00
MARIA EDUARDA DE ALMEIDA SILVA	505.073.868-76	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 01 / AP 405	R\$ 264.000,00
MARIANNA GABRIELA MELAO DE SÁ	432.236.658-97	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 202	R\$ 263.990,00
MELISSA PISSOLETTO	442.676.508-02	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1208	R\$ 294.000,00
RAQUEL MENDES FAGUNDES	357.104.738-98	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 01 / AP 305	R\$ 264.000,00
SILVIA DOMINGUES MENDES	474.132.715-91	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 02 / AP 1405	R\$ 277.191,00
THAISE NASCIMENTO DA SILVA	052.365.365-45	VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRI	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	TR 01 / AP 505	R\$ 264.000,00

Campinas, 31 de julho de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROCOLOS**

Processo SEI:PMC.2024.00061792-00

Sujeito Passivo: Ana Priscila Alves

Inscrição Mobiliária: 408.274-5

**Requerente / Procurador(es):** Ana Priscila Alves

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 408.274-5 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 03/06/2024, data de protocolização do pedido, com

base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Processo SEI:PMC.2024.00077829-02**

**Sujeito Passivo:**Tiago Ferreira Joia

**Inscrição Mobiliária:**280.142-6

**Requerente / Procurador(es):**Tiago Ferreira Joia

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 280.142-6, a partir de 31/12/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:PMC.2024.00036824-58**

**Sujeito Passivo:**Osmar Dias de Araújo

**Inscrição Mobiliária:**305.599-0

**Requerente / Procurador(es):**Osmar Dias de Araújo

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 305.599-0, a partir de 01/02/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**

AFTM - CSFPF - PROTOCOLOS - DRM - FG III

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO- Nº2024.07.28 INC INSCRIÇÃO EX OFFICIO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
9852689	18.932.274/0001-84	MARIA RITA DA CONCEIÇÃO
9855726	19.699.429/0001-47	19.699.429 VICTOR BRUNO RODRIGUES NEGRI
9855912	25.330.595/0001-74	25.330.595 ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO PEREIRA
9855963	26.966.212/0001-11	26.966.212 FILIPE CARVALHO PONTES REIS
9856013	28.242.971/0001-67	28.242.971 ADRIEL MOREIRA BARBOSA
9856129	30.306.897/0001-47	30.306.897 BRUNA LEITE DE AMORIM
9856307	31.875.143/0001-70	31.875.143 ILUSKA PEREIRA VENANCIO
9856730	35.544.478/0001-67	35.544.478 JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA
9856765	36.137.177/0001-81	36.137.177 RANIERES VENANCIO DA SILVA
9856870	37.680.997/0001-88	37.680.997 GUSTAVO HENRIQUE MORALLI
9856978	39.419.801/0001-21	39.419.801 PRISCILA CAROLINA DA SILVA STANCATO
9857206	41.370.706/0001-22	41.370.706 GISLAINE BEATRIZ MARTINS MENDONCA
9857230	41.906.768/0001-06	41.906.768 JOSE JULIO DOS SANTOS JUNIOR
9857362	43.652.728/0001-00	43.652.728 LUCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
9857389	43.930.357/0001-81	43.930.357 MARCELA CRISTINA PEREIRA
9857451	44.392.762/0001-56	44.392.762 RICARDO HENRIQUE ZAVATTI DE SOUZA
9857494	44.575.846/0001-25	44.575.846 GENISVAN MESSIAS DOS SANTOS
9857559	45.070.740/0001-32	45.070.740 MOHAMED NABIL IBRAHIM ELSAYED IBRAHIM ELZAYYAT
9857575	45.314.030/0001-00	45.314.030 ARTHUR ROBERTO BENFICA NETO
9857630	45.750.814/0001-81	45.750.814 ADRIANE APARECIDA CRUZ MACK
9857710	46.746.471/0001-44	46.746.471 ADILIO NASCIMENTO ALVES
9857869	48.267.436/0001-78	48.267.436 ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA
9857885	48.365.927/0001-51	48.365.927 NELITON RICARDO FREITAS LARA
9857923	48.617.531/0001-54	48.617.531 DANIELA APARECIDA FERREIRA
9858199	50.176.731/0001-60	50.176.731 CAMILA ROBERTA SOUZA GALATI
9859292	52.368.245/0001-70	52.368.245 EDIER CORSI
9859314	52.453.278/0001-18	52.453.278 ANA PATRICIA DOS SANTOS CABRAL
9859560	53.829.136/0001-75	53.829.136 BRUNO VELOSO DO VALLE
9859578	53.862.628/0001-62	53.862.628 DORALICE DE FATIMA MULLER QUINTINO
9859624	54.056.785/0001-43	54.056.785 WESLEY NAATJES DE MORAIS FERREIRA
9859810	55.278.566/0001-71	55.278.566 VANESSA DE OLIVEIRA SILVA
9860096	56.018.599/0001-45	56.018.599 DANIEL LINS
9860118	56.018.603/0001-75	56.018.603 ANA JULIA PEREIRA VERINOUD
9860134	56.018.737/0001-96	56.018.737 LUCIANA VILELA ESPOSITO PIRES
9860150	56.018.862/0001-04	56.018.862 WESLEI AUGUSTO MARQUES
9860177	56.018.895/0001-46	56.018.895 KARINA HERCULANO ROQUE
9860193	56.018.918/0001-12	56.018.918 TARCIANA ALVES DA SILVA
9860215	56.018.961/0001-88	56.018.961 ROBSON ROBERTO DA SILVA
9860231	56.019.126/0001-62	56.019.126 FELIPE LOPES PUPO FERREIRA
9860274	56.019.206/0001-18	56.019.206 RENATA BARBOSA BRASIL
9860290	56.019.288/0001-09	56.019.288 CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
9860320	56.020.008/0001-74	56.020.008 CESAR EDUARDO PAULINO DA SILVA
9860347	56.020.030/0001-14	56.020.030 RICARDO FERREIRA BARBOSA
9860363	56.020.115/0001-00	56.020.115 ROSANGELA GONZALEZ DA SILVA
9860380	56.020.252/0001-37	56.020.252 CARLOS GOMES DE AVELAR JUNIOR

9860410	56.020.255/0001-70	56.020.255 JORGE ESTEVAM RODRIGUES NETO
9860436	56.020.542/0001-80	56.020.542 SAMIRA LARISSA MARIANO
9860452	56.020.594/0001-57	56.020.594 ADRIANO DE OLIVEIRA GARCIA
9860479	56.020.656/0001-20	56.020.656 ADRIANO VELOZ
9860495	56.020.999/0001-95	56.020.999 ANA BEATRIZ BERBEL DE VITA LOPES
9860517	56.021.536/0001-48	56.021.536 ALESSANDRA RAQUEL VARGAS DE AZEVEDO
9860533	56.021.617/0001-48	56.021.617 MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PALADINI
9860550	56.021.687/0001-04	56.021.687 LETICIA BELEM FERNANDES DE SOUSA
9860576	56.021.796/0001-13	56.021.796 ROLANDO DE ALMEIDA
9860592	56.021.817/0001-09	56.021.817 CRISTIANE FASSINI CONCEIÇÃO RODRIGUES
9860622	56.022.079/0001-06	56.022.079 PAULO FERNANDO NICOLETTI
9860649	56.022.201/0001-44	56.022.201 BARBARA PAULINO DE CARVALHO
9860665	56.022.463/0001-09	56.022.463 RICHARD ANTUNES BENSUASCHI
9860681	56.022.485/0001-79	56.022.485 CLAUDIA HELENA DA SILVA
9860703	56.022.856/0001-12	56.022.856 PEDRO HENRIQUE BARRETO DOS SANTOS
9860720	56.022.862/0001-70	56.022.862 DEBORA BERTI MOTTA
9860746	56.023.177/0001-68	56.023.177 THIAGO FERREIRA DOS SANTOS
9860770	56.023.213/0001-93	56.023.213 LUCAS DE LIMA BEIRA
9860797	56.023.262/0001-26	56.023.262 OSEIAS DOS SANTOS GOMES
9860819	56.023.654/0001-95	56.023.654 VICTOR THANBICHLER PADILHA
9860835	56.023.655/0001-30	56.023.655 SARAH ALLANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA DA SILVA
9860851	56.023.827/0001-75	56.023.827 INAYARA VIRGINIA CUNHA CHIMINAZZO
9860878	56.023.994/0001-16	56.023.994 AMANDA CRISTINA GARGANTINI
9860894	56.024.566/0001-08	56.024.566 JOSE SOUZA CARDOSO JUNIOR
9860916	56.024.666/0001-34	56.024.666 ISABELLA BERGANTIN DE ARAUJO MIRANDA
9860932	56.024.804/0001-85	56.024.804 JENIFFER BATISTA CHAGA
9860959	56.024.868/0001-86	56.024.868 EDILEUZA CAMARGO DE CAMPOS
9860975	56.025.014/0001-14	56.025.014 ANA CLAUDIA BONIFACIO
9860991	56.025.085/0001-17	56.025.085 VICTOR HUGO BARBOSA CARLOS
9861017	56.025.215/0001-11	56.025.215 GUILHERME PAIVA DE MATTOS
9861041	56.025.470/0001-64	56.025.470 RYAN LEANDRO FIGUEIREDO POLTRONIERI
9861068	56.025.622/0001-29	56.025.622 MARCELO DE CAMPOS
9861084	56.025.772/0001-32	56.025.772 RAFAEL SCARPIM
9861106	56.025.813/0001-90	56.025.813 FRANK SANTOS DE LIMA
9861122	56.026.012/0001-40	56.026.012 PEDRO MEYADO ASSUMPCAO MENON
9861149	56.026.546/0001-76	56.026.546 FERNANDA ASSIS VITORATO
9861165	56.026.786/0001-70	56.026.786 FERNANDA RODRIGUES MORO GIRONDO
9861181	56.026.997/0001-03	56.026.997 KARLA JULIANA DA COSTA BEGALLI
9861211	56.027.092/0001-58	56.027.092 ADRIANO CAMPOS CASTRO
9861238	56.027.231/0001-43	56.027.231 LEONARDO GABRIEL ANGELINO LEITE
9861254	56.027.269/0001-16	56.027.269 BIANCA VIEIRA DOS SANTOS
9861270	56.027.944/0001-07	56.027.944 JOSEFINA SILVA FRANKLIN
9861297	56.028.029/0001-36	56.028.029 ANA GABRIELLE COSTA RODRIGUES
9861319	56.028.191/0001-54	56.028.191 JULIO CESAR ALVES
9861335	56.028.476/0001-95	56.028.476 JOAO VICTOR RODRIGUES DE LIMA
9861351	56.028.706/0001-16	56.028.706 RAPHAEL RIBEIRO VIZELI MOREIRA
9861378	56.028.832/0001-70	56.028.832 GERLANDIA DE SOUZA ARAUJO
9861394	56.028.838/0001-48	56.028.838 DHON LUCAS BARBOZA DOS SANTOS
9861416	56.029.092/0001-97	56.029.092 VICTOR AUGUSTO MONTAGNOLI
9861432	56.029.243/0001-07	56.029.243 AMILTON BORGES DA COSTA NETO
9861459	56.029.363/0001-04	56.029.363 ALEXANDER RODRIGUES LIMA
9861475	56.029.454/0001-40	56.029.454 RAFAEL CHISCONE GOMES
9861505	56.029.578/0001-25	56.029.578 WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA
9861521	56.029.601/0001-81	56.029.601 SIMEAO JOAO DA SILVA SOUZA
9861548	56.030.028/0001-26	56.030.028 RODRIGO FURLAN
9861564	56.030.343/0001-53	56.030.343 COSME ALVES PEREIRA
9861580	56.030.379/0001-37	56.030.379 HERMYONE GONCALVES
9861602	56.031.174/0001-76	56.031.174 VICTOR HUGO SPOSTO GATTI
9861629	56.031.242/0001-05	56.031.242 STEFANY FERREIRA DE MORAIS BALDUINO
9861645	56.031.256/0001-10	56.031.256 ADILSON ALVES NASCIMENTO
9861661	56.031.563/0001-00	56.031.563 KELVIN SANTOS SILVA
9861696	56.031.638/0001-44	56.031.638 ANDRE WILLIAMS MARQUES EMKE
9861718	56.031.681/0001-00	56.031.681 LUCIA VALVERDE DE SOUZA
9861734	56.032.361/0001-74	56.032.361 JOICIANE DA SILVA SOUSA
9861750	56.032.504/0001-48	56.032.504 JOSE CARLOS MARQUES ARAUJO
9861777	56.032.509/0001-70	56.032.509 JONAS GABRIEL DOMINGUES DA SILVA
9861793	56.032.526/0001-08	56.032.526 FELIPE BATISTA CAMILO DA SILVA
9861815	56.032.689/0001-90	56.032.689 BRUNO CAVAGLIERI PEREIRA
9861831	56.032.784/0001-94	56.032.784 RAFAEL IFANGER RIBEIRO
9861858	56.033.163/0001-25	56.033.163 GUILHERME VINICIUS ROCHA SOUZA
9861874	56.033.291/0001-79	56.033.291 FRANCISCO ROSALVO DA SILVA ARAUJO
9861890	56.033.364/0001-22	56.033.364 JOAO VITOR DA SILVA FONSECA
9861912	56.033.472/0001-03	56.033.472 RODINEI APARECIDO BRAULINO
9861939	56.033.629/0001-92	56.033.629 INES DA ROCHA AMARO DA SILVA
9861955	56.033.648/0001-19	56.033.648 LYVIA VIEIRA BENVENUTI
9861971	56.034.429/0001-54	56.034.429 FAGNER FRUTUOSO LIMA
9861998	56.034.488/0001-22	56.034.488 MURILO BARONI SERAFIM
9862013	56.034.774/0001-98	56.034.774 ALINE DO CARMO
9862030	56.034.819/0001-24	56.034.819 CAMILA NAOMI DOS SANTOS
9862064	56.035.203/0001-78	56.035.203 GABRIELLI FELIPPE FERNANDES ANDRADE
9862080	56.035.233/0001-84	56.035.233 ERICK HENRIQUE SILVA MANTOVANINI



9862102	56.035.325/0001-64	56.035.325 MELISSA RODRIGUES DE CARVALHO
9862129	56.035.528/0001-50	56.035.528 GABRIEL KUHNEN LIRA MARTINS
9862145	56.035.667/0001-84	56.035.667 LUCIVANIO DO NASCIMENTO BEZERRA
9862161	56.035.929/0001-00	56.035.929 ROBERTO HENRIQUE FRANCA MOURA
9862188	56.035.989/0001-23	56.035.989 WILLIAM SIQUEIRA GODINHO
9862200	56.036.068/0001-85	56.036.068 FERNANDO DE PAULA LEAL
9862226	56.036.099/0001-36	56.036.099 HUGO ALEXANDRE PEREIRA
9862242	56.036.303/0001-19	56.036.303 AMANDA CAVALCANTE BRITES
9862269	56.036.806/0001-94	56.036.806 ISRAEL TEIXEIRA DE JESUS
9862285	56.036.835/0001-56	56.036.835 LARISSA CRISTINI CALVO
9862307	56.037.105/0001-70	56.037.105 OSORIO FRANCISCO BRUNO MUNDIM
9862323	56.037.216/0001-86	56.037.216 GABRIEL MOURA RODRIGUES
9862340	56.037.327/0001-92	56.037.327 DEVALTINO CARDOSO DE SALES
9862366	56.037.398/0001-95	56.037.398 ERBERTT LUIZ DOS SANTOS
9862382	56.038.012/0001-60	56.038.012 STEPHANI PEREIRA DOS SANTOS
9862404	56.038.186/0001-22	56.038.186 WANDERSON GUSTAVO DE SOUZA CARLOS
9862420	56.038.297/0001-39	56.038.297 TAMIRES GUIMARAES FELICIANO
9862447	56.038.723/0001-34	56.038.723 RAFAEL CLISMM DA SILVA
9862463	56.038.772/0001-77	56.038.772 CLAUDIA DOS SANTOS
9862480	56.038.990/0001-01	56.038.990 SOLANGE APARECIDA MAZUREKI MELO
9862501	56.039.040/0001-00	56.039.040 MARCELO RICHTER DE LIMA
9862528	56.039.162/0001-98	56.039.162 JENNIFFER STEFANIE DE MORAIS
9862544	56.039.221/0001-28	56.039.221 PATRICIA NAYARA GARCIA BENTO RICCI
9862560	56.039.348/0001-47	56.039.348 KAROLAYNE BIANCA COSMO DA SILVA
9862587	56.039.479/0001-24	56.039.479 MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA
9862617	56.039.818/0001-72	56.039.818 ERILEM MARIA COSTA FIGUEIREDO
9862633	56.040.034/0001-64	56.040.034 ANDERSON MILITAO PIRES
9862668	56.040.080/0001-63	56.040.080 PEDRO FELIPE SOUZA VIEIRA
9862684	56.040.326/0001-05	56.040.326 MAYARA REGINA VIEIRA REQUENA
9862706	56.040.337/0001-87	56.040.337 PAMELA VITORIA DOS SANTOS RIBEIRO
9862722	56.040.411/0001-65	56.040.411 JITESH ASHOK MANIL VASSARAM
9862749	56.040.465/0001-20	56.040.465 GEOVANNA VITORIA DE SOUZA VIEIRA
9862765	56.040.612/0001-62	56.040.612 SIMONE CRISTINA CAMARGO BARBOSA
9862781	56.040.614/0001-51	56.040.614 ANNA JULIA DE CARVALHO TRISTAO
9862803	56.040.683/0001-65	56.040.683 ERIKA DE ALMEIDA RODRIGUES
9862820	56.040.696/0001-34	56.040.696 IAGO AUGUSTO CAZELATO DE SOUZA
9862846	56.040.953/0001-38	56.040.953 ROMILDO CANDIDO
9862862	56.041.519/0001-72	56.041.519 EUCLIDES ALCANTARA MARIA
9862889	56.041.595/0001-88	56.041.595 CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS
9862900	56.041.614/0001-76	56.041.614 WELKLER LIMA DA SILVA
9862927	56.041.678/0001-77	56.041.678 KAIQUE NASCIMENTO BOMFIM
9862943	56.041.727/0001-71	56.041.727 RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS
9862960	56.041.757/0001-88	56.041.757 ADRIANO HENRIQUE DELEGA
9862986	56.042.529/0001-22	56.042.529 LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA
9863001	56.042.612/0001-00	56.042.612 BRUNO PATTI
9863028	56.042.865/0001-75	56.042.865 MICHELE BORGES CEZARINO FERREIRA
9863044	56.043.249/0001-39	56.043.249 GUSTAVO BATISTA DA SILVA
9863060	56.043.251/0001-08	56.043.251 JULIANA DOS SANTOS ARISTIDES
9863087	56.043.323/0001-17	56.043.323 JONATAS FERNANDO UZETO
9863109	56.043.376/0001-38	56.043.376 EDISON TIMOTEO JORGE
9863133	56.043.422/0001-07	56.043.422 EDSON FERREIRA DOS SANTOS
9863150	56.043.517/0001-12	56.043.517 SILVIA SANCHEZ DE CASTRO
9863176	56.043.754/0001-83	56.043.754 GIOVANA CRISTINA CAMILO
9863192	56.043.944/0001-09	56.043.944 PAMELA CERQUEIRA DE SOUZA GIARDIELLO
9863214	56.044.051/0001-70	56.044.051 THIAGO BROLEZZI SILVA PINTO
9863230	56.044.250/0001-88	56.044.250 FERNANDO ANTONUCCI ALVALADEJO
9863257	56.044.614/0001-20	56.044.614 ROSANA DE FATIMA VIRTIS ALVES
9863273	56.044.913/0001-64	56.044.913 IZABELLE LEMOS SENE RIBEIRO
9863290	56.044.943/0001-70	56.044.943 JONAS CARDOZO DA SILVA
9863311	56.045.129/0001-70	56.045.129 GABRIEL ROSA DE FREITAS
9863338	56.045.322/0001-01	56.045.322 EWERTON ALVES SILVA
9863354	56.045.465/0001-13	56.045.465 ELECILDA SOUSA DOS SANTOS
9863370	56.045.556/0001-59	56.045.556 DANIEL CARDOSO DE NAVARRO
9863397	56.045.569/0001-28	56.045.569 MARIA DANIELA CABRAL GIMENEZ
9863419	56.045.585/0001-10	56.045.585 GISELE AJEJE DE CARVALHO
9863435	56.046.011/0001-67	56.046.011 ELIANA SOARES DE OLIVEIRA
9863451	56.046.172/0001-50	56.046.172 RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
9863486	56.046.226/0001-88	56.046.226 FELIPE BONFIM SANTOS
9863508	56.046.256/0001-94	56.046.256 ALEXSANDRO GONCALVES DIAS
9863524	56.046.403/0001-26	56.046.403 THIAGO CARVALHO SCHIAVON
9863540	56.046.407/0001-04	56.046.407 JHONATAN LOURENCO REIS
9863567	56.046.458/0001-36	56.046.458 VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SANTOS
9863591	56.046.572/0001-66	56.046.572 MARIA CAMILE DOS SANTOS COSTA
9863613	56.046.635/0001-84	56.046.635 MAX WILLIAM MIRANDA DOS SANTOS SILVA
9863630	56.046.744/0001-00	56.046.744 IORRANA DE JESUS HONORIO RODRIGUES
9863656	56.046.846/0001-17	56.046.846 WILLIAMS MARTINS DE SOUZA
9863672	56.046.985/0001-40	56.046.985 CAROLINE DE LIMA FARABELLO
9863699	56.047.116/0001-30	56.047.116 ISABELLA DE OLIVEIRA SILVA
9863710	56.047.330/0001-97	56.047.330 JENNIFER MAXINI ANICETO
9863737	56.047.538/0001-06	56.047.538 ANDREIA APARECIDA TARGINO DE SOUZA NETTO
9863753	56.047.539/0001-50	56.047.539 ADRIEL GOUVEIA DE MOURA

9863788	56.047.613/0001-39	56.047.613 ODINEY SOARES DE OLIVEIRA
9863800	56.048.086/0001-87	56.048.086 PAULO ROGERIO TIRELLI
9863826	56.048.428/0001-69	56.048.428 SOPHIA NUNES TARALLO
9863842	56.048.544/0001-88	56.048.544 TIAGO VIEIRA BISCASSI
9863869	56.048.802/0001-26	56.048.802 MARIANA FIGUEIREDO MENEZES
9863885	56.049.194/0001-74	56.049.194 TATIANA APARECIDA DA CUNHA FERREIRA
9863907	56.049.270/0001-41	56.049.270 RYAN TAVARES BARBOZA
9863931	56.049.412/0001-70	56.049.412 ANSELMO LUIZ FEDEL JUNIOR
9863958	56.049.520/0001-43	56.049.520 NATHALYA EMYDIO NOGUEIRA
9863974	56.049.718/0001-27	56.049.718 ALEXANDRE MESSIAS DA SILVA
9863990	56.049.747/0001-99	56.049.747 EDVALDO PEREIRA DA SILVA
9864016	56.049.811/0001-31	56.049.811 CLAUDIA MIRANDA DIAS
9864032	56.050.010/0001-96	56.050.010 GLEISER AMELIA FARIAS SASS
9864059	56.050.013/0001-20	56.050.013 JONATHA MARCOS AGUIAR
9864075	56.050.014/0001-74	56.050.014 RAISSA CRISTINA DE CAMPOS
9864091	56.050.249/0001-66	56.050.249 ANALINE ANDRADE PEREIRA
9864113	56.050.454/0001-21	56.050.454 RAFAELA MENDES SANTOS PEREIRA
9864130	56.051.068/0001-54	56.051.068 SOFIA RODRIGUES DE ANDRADE
9864156	56.051.103/0001-35	56.051.103 CIRO CESAR MAGOM GOMES FERREIRA
9864172	56.051.194/0001-09	56.051.194 LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS
9864199	56.051.525/0001-00	56.051.525 VINICIUS MALHEIROS OLIVEIRA
9864210	56.051.692/0001-51	56.051.692 EVERTON APARECIDO SALVIANO CIPRIANO
9864237	56.051.746/0001-89	56.051.746 JOCILENE PEREIRA RODRIGUES
9864253	56.051.911/0001-00	56.051.911 MATHEUS BOSCO PERSON
9864270	56.052.240/0001-94	56.052.240 LARISSA BEATRIZ GIOPATO VALENTIM LIMA
9864296	56.052.288/0001-00	56.052.288 CHRISTIAN EDUARDO RIBEIRO NICOLAU
9864318	56.052.297/0001-93	56.052.297 CARLOS EDUARDO FERREIRA DE CASTRO
9864334	56.052.409/0001-06	56.052.409 RAY OLIVEIRA DE AQUINO
9864350	56.052.412/0001-20	56.052.412 MARIA DA PAZ FAUSTINO DE MIRANDA EL MOKHTALI
9864377	56.052.565/0001-77	56.052.565 ANA PAULA LAZZARETTI FANTINI
9864393	56.052.591/0001-03	56.052.591 FLAVIO DE ALENCAR ARAUJO
9864415	56.052.786/0001-45	56.052.786 GABRIEL DA SILVA REIS
9864431	56.052.872/0001-58	56.052.872 APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO
9864458	56.052.898/0001-04	56.052.898 GISLAINE JENUARIO DE SOUZA
9864474	56.053.082/0001-97	56.053.082 MARINETE LEMES DE MATOS
9864490	56.053.323/0001-06	56.053.323 RICHARD DE OLIVEIRA MARTINS
9864512	56.053.460/0001-32	56.053.460 FERNANDA DE JESUS NEVES
9864547	56.053.633/0001-12	56.053.633 EMELY MENDES SANTOS PEREIRA
9864563	56.053.779/0001-68	56.053.779 CAMILA VASCONCELOS FAVARAO DA MOTA
9864580	56.053.795/0001-50	56.053.795 VITOR HUGO CANUTO DA SILVA
9864601	56.054.032/0001-24	56.054.032 MATHEUS APARECIDO RUAS DE OLIVEIRA
9864628	56.054.350/0001-95	56.054.350 ANTONIO CANDIDO NEGRAO
9864644	56.054.362/0001-10	56.054.362 ANGELICA CRISTINA AGOSTINHO MARTINS
9864660	56.054.375/0001-99	56.054.375 VALTER FERREIRA DOS SANTOS
9864687	56.054.435/0001-73	56.054.435 BEATRICE BARBIERI RODRIGUES VIEIRA
9864709	56.054.535/0001-08	56.054.535 WESLEY CESAR MARTINS
9864725	56.054.727/0001-06	56.054.727 DANIEL KATZ BONELLO
9864741	56.054.815/0001-08	56.054.815 ANGELA MARIA MATOS PRAXEDES
9864768	56.054.861/0001-07	56.054.861 PAULO SERGIO NEPOMUCENO
9864784	56.054.977/0001-46	56.054.977 GIOVANNA ALVES ANUNCIACAO
9864806	56.055.110/0001-05	56.055.110 DOUGLAS GUSTAVO GIL
9864822	56.055.359/0001-10	56.055.359 CRISTIANE BOSSALON
9864849	56.055.621/0001-27	56.055.621 RICHARD GARCIA RIBEIRO MONTALVAO
9864865	56.055.628/0001-49	56.055.628 VICTOR HUGO TEIXEIRA RITA
9864881	56.056.132/0001-90	56.056.132 DANIELE CRISTINA VENANCIO DE ALMEIDA
9864903	56.056.168/0001-73	56.056.168 GABRIEL RAMOS VOLPATO SILVA
9864920	56.056.271/0001-13	56.056.271 THIAGO HENRIQUE GONCALVES MARTINS
9864946	56.056.445/0001-48	56.056.445 JESSICA RIBEIRO
9864962	56.056.506/0001-77	56.056.506 JOSE VICTOR DO NASCIMENTO RODRIGUES
9864989	56.056.576/0001-25	56.056.576 ROBERTO RIBEIRO GALO
9865012	56.056.588/0001-50	56.056.588 SANZIA JEANNE DE MEDEIROS
9865039	56.056.677/0001-04	56.056.677 LAISLA TALIZIA REIS DA CRUZ RODRIGUES
9865055	56.056.995/0001-67	56.056.995 MARIA MOREIRA DIAS
9865071	56.057.023/0001-97	56.057.023 MARCOS VINICIUS DE MORAIS OLIVEIRA
9865101	56.057.069/0001-06	56.057.069 ANTONIO DA CRUZ TORRES LEAL
9865128	56.057.106/0001-86	56.057.106 MAIARA PEREIRA GOMES
9865144	56.057.170/0001-67	56.057.170 ANA CAROLINA SOAVE
9865160	56.057.369/0001-95	56.057.369 BRUNO CARLOS ODONI
9865187	56.057.701/0001-11	56.057.701 MYRELLA MINICHEL VIEIRA
9865209	56.057.972/0001-77	56.057.972 JESIANE APARECIDA BORGES
9865225	56.058.031/0001-58	56.058.031 MARCO ANTONIO QUEIROZ TOLEDO
9865241	56.058.405/0001-35	56.058.405 GISELE CAROLINE GARCIA MONTEIRO
9865268	56.058.427/0001-03	56.058.427 WILSON DE MOURA
9865284	56.058.998/0001-30	56.058.998 KAYLHANDRA COSTA GOZO
9865306	56.059.563/0001-00	56.059.563 ANDREA MARA DE ARO ALMEIDA SILVA
9865322	56.059.742/0001-47	56.059.742 CINTIA DE ALMEIDA LEOPOLDO
9865349	56.060.105/0001-90	56.060.105 ALEJANDRO OCAMPO ALZATE
9865365	56.060.172/0001-05	56.060.172 MATEUS SOUSA DA SILVA
9865381	56.060.290/0001-13	56.060.290 LARISSA DE FATIMA ADORNO INACIO
9865403	56.060.483/0001-74	56.060.483 VICTOR GABRIEL TUCUNDUVA BELOTTO
9865420	56.060.592/0001-91	56.060.592 WILLIAM ANIZAU RAMOS GONSALVES

9865454	56.060.951/0001-00	56.060.951 AGATHA DE LIMA IGLESIAS	9867090	56.075.593/0001-00	56.075.593 MARIJANE SANTOS SERRA
9865470	56.061.483/0001-99	56.061.483 RAFAELA MIRANDA LEMES	9867112	56.075.801/0001-70	56.075.801 HERICLES LEONARDO CARVALHO DA SILVA
9865497	56.061.670/0001-72	56.061.670 MAURICIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR	9867139	56.075.953/0001-73	56.075.953 FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ GUIMARAES
9865519	56.061.764/0001-41	56.061.764 VANESSA DE CASSIA CAUMO MARTINS	9867155	56.076.069/0001-53	56.076.069 SAMUEL SOUZA SILVA
9865535	56.061.771/0001-43	56.061.771 MIRIA PEREIRA DE MOURA	9867171	56.076.113/0001-25	56.076.113 ILDEAN SAMPAIO RIBEIRO
9865551	56.061.875/0001-58	56.061.875 CLAUDIOMAR SILVA DA LUZ	9867198	56.076.282/0001-65	56.076.282 GLAUCIA DA CONCEICAO PEREIRA
9865586	56.061.893/0001-30	56.061.893 ANGELA MARIA CAETANO DA SILVA	9867210	56.076.379/0001-78	56.076.379 ALEXIS LAZARO ESCALONA DELGADO
9865608	56.061.904/0001-81	56.061.904 PAULA ROBERTA CORREA MOREIRA	9867236	56.076.479/0001-02	56.076.479 CLAUDELUCI DA SILVA
9865624	56.061.962/0001-05	56.061.962 VICTOR HENRIQUE DA SILVA	9867252	56.076.511/0001-41	56.076.511 ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS
9865640	56.061.972/0001-40	56.061.972 VERONICA RIBEIRO DA SILVA	9867279	56.076.701/0001-69	56.076.701 MARIA JACIRA DA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS
9865667	56.062.090/0001-08	56.062.090 JESSICA FERNANDES DE ALMEIDA	9867295	56.076.752/0001-90	56.076.752 FERNANDO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA
9865683	56.062.365/0001-03	56.062.365 VIVIANE DE CARVALHO IFANGER	9867317	56.076.761/0001-81	56.076.761 ANA BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
9865705	56.062.650/0001-16	56.062.650 BRENDA CATHERINE DE ALMEIDA MANSANO TREVENSOLI	9867333	56.076.835/0001-80	56.076.835 WILLIAM RIZZO SACCO
9865721	56.062.669/0001-62	56.062.669 THIAGO MOLINA HORTA	9867350	56.076.942/0001-08	56.076.942 JONATHAN DONIZETI SOARES
9865748	56.063.040/0001-37	56.063.040 EVERTON GUSTAVO DUQUE	9867376	56.076.976/0001-00	56.076.976 VICTOR HUGO DA SILVA CAMARGOS
9865764	56.063.145/0001-96	56.063.145 ALEXANDRE CANDIDO	9867406	56.077.122/0001-30	56.077.122 LUCAS DE QUEIROZ RIBEIRO
9865780	56.063.248/0001-56	56.063.248 MAYARA AUGUSTO RIBEIRO	9867422	56.077.184/0001-42	56.077.184 ANA ELOIZA ALMEIDA DE SOUZA
9865802	56.063.477/0001-70	56.063.477 CELINA DAYANE MONTEMOR ALVES DA SILVA	9867449	56.077.185/0001-97	56.077.185 FRANCISCO JOSE SAMPAIO PAULINO
9865829	56.063.488/0001-50	56.063.488 KARLA ALINE JOAO DA CRUZ	9867465	56.077.193/0001-33	56.077.193 JOAO PEDRO BRAGA RODRIGUES
9865845	56.063.656/0001-08	56.063.656 NICOLAS ARRIGONI MONTAGNER	9867481	56.077.218/0001-07	56.077.218 BEATRIZ EDUARDA AMERICO GOMES
9865861	56.063.927/0001-25	56.063.927 FLAVIO PINTO DE CARVALHO	9867503	56.077.549/0001-39	56.077.549 CAIO CLEMENTE BARBOSA
9865888	56.063.972/0001-80	56.063.972 FERNANDO CASSIANO SERGIO	9867520	56.077.610/0001-48	56.077.610 LUCAS PAULINO BARBOSA AUGUSTO DUTRA
9865900	56.064.225/0001-66	56.064.225 LUIS FELIPE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	9867546	56.077.904/0001-70	56.077.904 ALEXANDRE FERNANDES
9865926	56.064.498/0001-00	56.064.498 MATHEUS ALVES DOS SANTOS	9867562	56.078.056/0001-13	56.078.056 VANDERLUCIA BATISTA OLIVEIRA
9865942	56.064.627/0001-60	56.064.627 FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA	9867597	56.078.291/0001-95	56.078.291 IDINEY NORBERTO CANIBAL
9865969	56.064.647/0001-31	56.064.647 MARIANA CHIARI DA MOTTA	9867619	56.078.337/0001-76	56.078.337 LI SHAO HUA
9865993	56.064.977/0001-27	56.064.977 RODRIGO MARINHO DE OLIVEIRA	9867635	56.078.351/0001-70	56.078.351 JOSIANE DOS REIS TRINDADE
9866019	56.065.038/0001-05	56.065.038 GIOVANNE MORANDI DUARTE DOS SANTOS	9867651	56.078.374/0001-84	56.078.374 MICHAEL THOMAS MONTEIRO FERREIRA
9866035	56.065.098/0001-10	56.065.098 ELORA SAMPAIO MORELI NUCCI	9867678	56.078.481/0001-02	56.078.481 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE
9866051	56.065.299/0001-17	56.065.299 DOUGLAS GAMA CORDEIRO	9867694	56.078.559/0001-99	56.078.559 THAIS ANGELA FERREIRA DE ABREU
9866078	56.065.387/0001-19	56.065.387 LARISSA SILVA NASCIMENTO	9867716	56.079.391/0001-36	56.079.391 RICARDO AGUIAR SOARES
9866094	56.066.795/0001-95	56.066.795 FABIANO HENRIQUE DE SOUZA	9867732	56.079.549/0001-78	56.079.549 FABIANA CORDEIRO SILVA
9866116	56.066.860/0001-82	56.066.860 BRUNO LEONARDO DE SOUZA	9867759	56.079.764/0001-79	56.079.764 JOSELE CRISTINA ALFIER TANAKA
9866132	56.067.248/0001-24	56.067.248 EMILLY EDUARDA TAVARES CANDIDO	9867775	56.079.768/0001-57	56.079.768 GABRIEL FRANCO DUTRA LEITE
9866159	56.067.540/0001-47	56.067.540 MURILO CARDOSO HOLTZ	9867791	56.080.000/0001-01	56.080.000 GABRIEL PABLO DIAS GOMES
9866175	56.067.544/0001-25	56.067.544 PRISCILLA DE HOLANDA CAVALCANTE	9867813	56.080.137/0001-58	56.080.137 MARIA LUCENILDA DE LIMA PONTES
9866191	56.067.720/0001-29	56.067.720 JOSENILDA DOS SANTOS DE JESUS	9867830	56.080.680/0001-55	56.080.680 ANTONIO BEZERRA DE LIMA
9866213	56.067.773/0001-40	56.067.773 LEANDRO TEIXEIRA TAVARES	9867856	56.081.848/0001-47	56.081.848 NATALIA CAMPOS DE OLIVEIRA
9866230	56.068.833/0001-49	56.068.833 MARISEU SIMOES FERREIRA	9867872	56.081.928/0001-00	56.081.928 FLAVIA MICHELE BUENO
9866256	56.069.039/0001-10	56.069.039 EBERTON DE FREITAS MARTINS	9867899	56.081.951/0001-97	56.081.951 LUIZ FERNANDO MARIANO
9866272	56.069.186/0001-90	56.069.186 RODRIGO VIEIRA DUARTE	9867910	56.082.278/0001-00	56.082.278 GUILHERME APARECIDO SANTOS DA CRUZ
9866299	56.069.209/0001-66	56.069.209 MARCIA REGINA GREGATO COPOLLA	9867937	56.082.315/0001-80	56.082.315 CAIO GUSTAVO DA COSTA SANTOS
9866310	56.069.500/0001-34	56.069.500 MARIANA GABRIELE RUBIN	9867953	56.082.507/0001-96	56.082.507 LEONISIO APARECIDO DE SOUZA
9866337	56.069.524/0001-93	56.069.524 PABLO LIMA DE SOUZA	9867970	56.082.554/0001-30	56.082.554 MARIA SILVANE DOS SANTOS
9866353	56.070.090/0001-41	56.070.090 GUSTAVO DUARTE CORREIA	9867996	56.082.677/0001-70	56.082.677 LUIZA TEODORO DA SILVA
9866370	56.070.106/0001-16	56.070.106 CAMILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	9868020	56.082.790/0001-56	56.082.790 RICHARD ANDERSON RAMALHO LOPES
9866396	56.070.127/0001-31	56.070.127 NATASHA TASSIANE CAMILO DA SILVA	9868046	56.082.799/0001-67	56.082.799 LUIZ FERNANDO DE SOUZA
9866418	56.070.203/0001-09	56.070.203 MARCIA CRISTINA JACOB	9868062	56.082.863/0001-00	56.082.863 JHULLIA VITORIA CABRAL DE SOUZA
9866434	56.070.248/0001-83	56.070.248 GIANLUCA YUZO NISHINO	9868089	56.083.248/0001-18	56.083.248 TALVANES AVELINO DOS SANTOS
9866450	56.070.256/0001-20	56.070.256 JAQUELINE ALVES RIPOLI	9868100	56.083.291/0001-83	56.083.291 DAVID LUIS STOCO
9866477	56.070.669/0001-04	56.070.669 MATHEUS SERGIO DA SILVA PEDRO	9868127	56.083.651/0001-47	56.083.651 MICHAEL DO CARMO COUTO
9866493	56.070.690/0001-00	56.070.690 MOISES FELIPE SOARES	9868143	56.083.738/0001-14	56.083.738 GABRIELLE MARTINS RODRIGUES
9866515	56.070.856/0001-98	56.070.856 KLEBER ROCHA GARDIN	9868160	56.083.799/0001-81	56.083.799 WILLIAM CESAR SOUZA MACIEL DOS SANTOS
9866531	56.070.893/0001-04	56.070.893 ARTHUR FREIRE DE SOUZA	9868186	56.083.930/0001-00	56.083.930 RENATO HORACIO ALVES
9866558	56.071.075/0001-18	56.071.075 ANDERSON APARECIDO DA SILVA	9868208	56.084.053/0001-92	56.084.053 NATASSIA AKIE NAKAMURA
9866574	56.071.214/0001-03	56.071.214 ALEXANDRE BATISTA AZEVEDO	9868224	56.084.480/0001-70	56.084.480 GEISA ALINE ALVES DE ALMEIDA
9866590	56.071.311/0001-04	56.071.311 WALLAFE GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	9868240	56.084.483/0001-04	56.084.483 FELIPE VALERIO REIS DA SILVA
9866612	56.071.678/0001-10	56.071.678 JULIANA AMATO MESQUITA	9868267	56.084.534/0001-06	56.084.534 LEONICE PIRES DA SILVA
9866639	56.071.690/0001-24	56.071.690 TEODORO SHUNYTE SEKIMOTO	9868283	56.084.709/0001-77	56.084.709 DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA
9866655	56.071.860/0001-70	56.071.860 ANTONIO HERMINIO DOS REIS COSTA	9868305	56.084.801/0001-37	56.084.801 ANTONIO CARLOS DIAS
9866671	56.072.193/0001-40	56.072.193 GABRIEL DE OLIVEIRA BORBA	9868321	56.084.929/0001-09	56.084.929 MARIANA ROBERTA DA PAIXAO
9866698	56.072.466/0001-57	56.072.466 GUILHERME OTAVIO DA SILVA	9868348	56.084.934/0001-03	56.084.934 MICHEL FELIPE FERREIRA MENDES FLORENCIO
9866710	56.072.651/0001-41	56.072.651 SARA CRISTINA DAMASCENO NUNES	9868364	56.085.280/0001-32	56.085.280 RAFAEL DE LUCENA E SILVA
9866736	56.072.991/0001-72	56.072.991 CASSIANE BORGES PEREIRA	9868380	56.085.482/0001-84	56.085.482 RAFAEL OLIMPIO SANTOS TAMBARINI
9866752	56.073.298/0001-14	56.073.298 LUCAS CARVALHO FERREIRA DA SILVA	9868402	56.085.484/0001-73	56.085.484 MAXIMILIANO BARROS DA SILVA APARECIDO
9866779	56.073.328/0001-92	56.073.328 MARCUS VINICIUS DE MORAES	9868429	56.085.779/0001-40	56.085.779 JULIANA MORI MACHADO
9866795	56.073.382/0001-38	56.073.382 WINGRISON FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	9868445	56.086.180/0001-20	56.086.180 CLEIDE SUELI CLIMACO
9866817	56.073.456/0001-36	56.073.456 APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA	9868461	56.086.907/0001-70	56.086.907 JONATHAN LESSA DO NASCIMENTO
9866833	56.073.807/0001-09	56.073.807 FABIANA DOS SANTOS ALVES	9868488	56.086.934/0001-42	56.086.934 ROSIMEIRE RODRIGUES
9866850	56.073.926/0001-61	56.073.926 THIAGO HENRIQUE DA SILVA	9868500	56.086.992/0001-76	56.086.992 JESSICA APARECIDA GOMES DA SILVA
9866876	56.074.827/0001-02	56.074.827 RICARDO SILVA	9868526	56.087.053/0001-46	56.087.053 GUSTAVO DA SILVA VELOSO
9866892	56.074.889/0001-06	56.074.889 EDIVANIA VERISSIMO DA SILVA	9868542	56.088.330/0001-35	56.088.330 WELITON DE LIMA MARQUES
9866914	56.074.908/0001-02	56.074.908 MARIA FRANCISCA SANTANA SILVA	9868569	56.088.704/0001-12	56.088.704 GABRIEL FREIRE PINING
9866930	56.074.940/0001-80	56.074.940 JADY STEFANNY DE SOUSA RAMOS	9868585	56.089.036/0001-48	56.089.036 MAXWEL MARQUES GONCALVES
9866957	56.075.074/0001-41	56.075.074 WESLLEY SOUZA CARVALHO	9868607	56.089.186/0001-51	56.089.186 KARLA NOGUEIRA FERNANDES MARTINS
9866973	56.075.140/0001-83	56.075.140 LUIZ FERNANDO SPATAFORA	9868623	56.089.364/0001-44	56.089.364 FELYPPPE WESLLEY YOHANNH LACETT MARTINS SANTOS
9866990	56.075.160/0001-54	56.075.160 NATALIA FERNANDES BEZERRA DA SILVA	9868640	56.089.401/0001-14	56.089.401 ALINE RODRIGUES DA SILVA
9867015	56.075.210/0001-01	56.075.210 PAULO CESAR PALIOTA	9868666	56.089.437/0001-06	56.089.437 THIAGO VINICIUS LACERDA RIBEIRO
9867031	56.075.288/0001-18	56.075.288 TIAGO LEME PROENCA	9868682	56.089.441/0001-66	56.089.441 APARECIDA REGINA BRAGA
9867058	56.075.380/0001-88	56.075.380 WALISON PINHEIRO DE OLIVEIRA	9868704	56.089.728/0001-96	56.089.728 SHIRLENE APARECIDA DE SOUZA ATENCIO
9867074	56.075.581/0001-85	56.075.581 LEANDRO LUIZ DE SOUZA	9868720	56.090.225/0001-30	56.090.225 ALESSANDRO ROCHA DA SILVA

9868755	56.090.286/0001-06	56.090.286 AGATHA LORENA FERREIRA DE SOUZA
9868771	56.090.849/0001-58	56.090.849 JULIANA CRISTINA ANTUNES CAMARGO
9868798	56.090.918/0001-23	56.090.918 TAIS DA SILVA SANTOS
9868810	56.090.980/0001-15	56.090.980 LORENA DA CRUZ TERRA
9868836	56.091.413/0001-83	56.091.413 GENILSON DA SILVA SANTANA
9868852	56.091.661/0001-24	56.091.661 LEONARDO BARBOSA DA SILVA
9868879	56.092.720/0001-89	56.092.720 TIAGO MENDES PEREIRA
9868909	56.092.900/0001-60	56.092.900 KAIQUE APARECIDO RODRIGUES
9868925	56.092.913/0001-30	56.092.913 CRISTIANO DA SILVA BERNADO
9868941	56.092.928/0001-06	56.092.928 MARCELLI BRUNA MOTA DE ASSIS
9868968	56.093.296/0001-97	56.093.296 GABRIELLA GUIMARAES MICHELAZZO
9868984	56.094.589/0001-99	56.094.589 DOUGLAS HENRIQUE CAVALCANTI BARROS
9869000	56.094.732/0001-42	56.094.732 CARLOS HENRIQUE MARTINELLI
9869026	56.094.813/0001-42	56.094.813 MARIA CAMILA MASCARO TEIXEIRA SIMOES
9869042	56.094.984/0001-71	56.094.984 ROSELI VIEIRA EMILIANO
9869069	56.095.319/0001-00	56.095.319 RODRIGO RAMOS NASCIMENTO
9869085	56.095.442/0001-13	56.095.442 BEATRIZ BONDI FELIX DOS REIS
9869107	56.095.468/0001-61	56.095.468 MARINA MARTINS DA SILVA
9869123	56.095.600/0001-35	56.095.600 MATHEUS RODRIGUES GARUTTI
9869140	56.096.149/0001-70	56.096.149 LUCAS HENRIQUE DA SILVA
9869166	56.096.322/0001-30	56.096.322 MAIACON RICARDO DE ASSIS
9869182	56.096.558/0001-77	56.096.558 ELVIS ROBERTO DA SILVA LIMA
9869204	56.096.584/0001-03	56.096.584 ELIEFER RIBEIRO DA SILVA
9869220	56.096.710/0001-11	56.096.710 IGOR DIAS BORGES
9869247	56.097.828/0001-64	56.097.828 EDER CECILIO DA SILVA
9869271	56.098.085/0001-47	56.098.085 PEDRO MUNIZ LOPES
9869298	56.098.091/0001-02	56.098.091 MARLETE ROSA DE PAULA CARVALHO DA SILVA
9869310	56.098.147/0001-10	56.098.147 CAMILA DA CRUZ SANTOS
9869336	56.098.380/0001-01	56.098.380 INGRID DE CARVALHO
9869352	56.098.512/0001-97	56.098.512 DOUGLAS GUILHERME DA SILVA ALMEIDA
9869379	56.098.720/0001-96	56.098.720 LUCIANA DE PAULA
9869395	56.098.880/0001-35	56.098.880 FERNANDA DUARTE FAIAN
9869417	56.098.886/0001-02	56.098.886 CAROLINE FERNANDA CABRAL
9869433	56.099.031/0001-04	56.099.031 LUCIANA FOGACA
9869450	56.099.049/0001-06	56.099.049 GABRIEL NAKAMURA RAMOS
9869476	56.099.113/0001-40	56.099.113 ELIAKIM GOMES DOS SANTOS
9869492	56.099.234/0001-92	56.099.234 RONI MACHADO DE OLIVEIRA
9869514	56.099.446/0001-70	56.099.446 MARIA DA PENHA DE LIMA CIRIGLIANO
9869530	56.100.022/0001-88	56.100.022 CARLOS ESPINDOLA RAMOS JUNIOR
9869557	56.100.029/0001-08	56.100.029 PEDRO DEODATO TERTO
9869573	56.100.820/0001-00	56.100.820 LUCAS BROGGIO ASSUEIRO
9869590	56.101.021/0001-58	56.101.021 JOSE MARCIO DE MACEDO
9869611	56.101.050/0001-10	56.101.050 PAULO VICTOR CONCEICAO PEREIRA AMORIM
9869638	56.101.292/0001-03	56.101.292 IZAIAS DA SILVA MORAIS
9869654	56.101.602/0001-90	56.101.602 LEONARDO ASSUMPCAO DE CAMPOS
9869670	56.101.993/0001-42	56.101.993 CARLA ROBERTA LEITE DA SILVA BUENO
9869697	56.102.111/0001-63	56.102.111 MURILO CARLOS DE OLIVEIRA TOLEDO
9869719	56.102.229/0001-91	56.102.229 MAYRA DE LIMA MENDONCA
9869735	56.102.278/0001-24	56.102.278 HARRY WILLIAM MARTINS DOS SANTOS
9869751	56.102.342/0001-77	56.102.342 CARLOS ROBERTO BALBINO
9869778	56.103.010/0001-07	56.103.010 CAMILA OLIVEIRA TOFFOLI
9869794	56.103.226/0001-72	56.103.226 GABRIEL HENRIQUE FRANCA BATISTA
9869816	56.103.299/0001-64	56.103.299 EDILEUZA FERREIRA TEIXEIRA DE ANDRADE
9869832	56.103.569/0001-37	56.103.569 WESLEY TAVARES
9869859	56.103.671/0001-32	56.103.671 CLAUDIA DE PAULA
9869875	56.104.320/0001-46	56.104.320 OTAIR AMANCIO ALVES
9869891	56.104.696/0001-50	56.104.696 LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA
9869913	56.105.111/0001-17	56.105.111 MICHEL ORTIZ MARTINS
9869930	56.105.319/0001-36	56.105.319 ALEXSANDRO AUGUSTO ZACARIAS
9869956	56.105.357/0001-99	56.105.357 LUISA HELENA VANONI PEIXOTO
9869972	56.105.833/0001-71	56.105.833 GIOVANNA GUSMAO PANTAROTO
9869999	56.106.069/0001-59	56.106.069 ANDERSON QUEIROZ
9870016	56.106.102/0001-40	56.106.102 PATRICIA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA
9870032	56.106.507/0001-89	56.106.507 ANA BEATRIZ RAINHA FARIAS
9870059	56.106.705/0001-42	56.106.705 WILSON ALVES ADAO
9870075	56.106.767/0001-54	56.106.767 JACQUES MIGUEL DOS SANTOS FILHO
9870091	56.106.889/0001-40	56.106.889 JONAS PEREIRA DA FONSECA
9870113	56.107.085/0001-66	56.107.085 POLYANA REGINA GONZAGA FERREIRA
9870130	56.107.613/0001-87	56.107.613 JULIANA VIEIRA PAGANELLI ROSA
9870156	56.107.910/0001-22	56.107.910 NATALIA MORAES SILVA
9870172	56.107.963/0001-43	56.107.963 JANIFER PONDIAN
9870199	56.107.982/0001-70	56.107.982 MARIA LUIZA CAIRES VASCONCELOS BORGES
9870210	56.108.037/0001-92	56.108.037 JOSE JAIR JARAMILLO JARAMILLO
9870237	56.108.268/0001-04	56.108.268 LETICIA CRISTINA DE JESUS SANTOS
9870253	56.108.598/0001-91	56.108.598 CAMILA CRISTINA DE CARVALHO QUEIROZ FREITAS
9870270	56.108.612/0001-57	56.108.612 LORENA DE GODOY MOREIRA
9870296	56.108.760/0001-71	56.108.760 GUILHERME DELLA COSTA VALADAO
9870318	56.108.765/0001-02	56.108.765 CAIO NIEDUSIAK DE MELLO FERREIRA
9870342	56.108.902/0001-09	56.108.902 HELOISA ALVES PAULETTI CARDOSO
9870369	56.109.048/0001-97	56.109.048 APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA BARBOSA
9870385	56.109.194/0001-12	56.109.194 SIMONE CLARO DE CAMPOS

9870407	56.109.548/0001-29	56.109.548 MOACIR STOLAI FILHO
9870423	56.109.888/0001-50	56.109.888 ENDER DE SOUZA MACIEL
9870440	56.112.249/0001-43	56.112.249 GABRIELA VERONICA MOURA FRANCO
9870466	56.112.598/0001-65	56.112.598 ADRIELI MOREIRA DE MELO
9870482	56.113.033/0001-00	56.113.033 RAFAEL VALLIM
9870504	56.113.045/0001-27	56.113.045 PATRICK GOULART RODRIGUES
9870520	56.113.102/0001-78	56.113.102 CLAUDIO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
9870547	56.113.420/0001-39	56.113.420 EMANUEL SANTOS RIBEIRO
9870563	56.113.755/0001-57	56.113.755 MARCOS ALBERTO PRESTES
9870580	56.113.849/0001-26	56.113.849 JULIANA BEATRIZ OLIVER MOURA
9870601	56.113.928/0001-37	56.113.928 ANTONIO CARLOS DAMIAO TARGA
9870628	56.114.225/0001-23	56.114.225 ANTONIO NETO DOS SANTOS
9870644	56.114.256/0001-84	56.114.256 PAULA MARIA DE ALMEIDA HARDOUIN
9870660	56.114.425/0001-86	56.114.425 ZERIVALDO ORNELAS DO AMARAL
9870687	56.114.437/0001-00	56.114.437 KAUA HENRI RIBEIRO PEREIRA
9870709	56.114.577/0001-89	56.114.577 WELLINGTON LUIS PIRES GONCALVES
9870725	56.114.658/0001-89	56.114.658 RAFAEL MENDES OLIVEIRA
9870741	56.114.728/0001-07	56.114.728 ANA CLAUDIA BALBINO
9870768	56.114.748/0001-70	56.114.748 SIDENILTON SANTOS
9870784	56.114.777/0001-31	56.114.777 MERY ELLEN CUSTODIO DOS SANTOS
9870806	56.114.905/0001-47	56.114.905 FELIPE MICHAEL DOS SANTOS VELOSO
9870822	56.115.130/0001-24	56.115.130 CLEIDIMAR DO ROSARIO FELIX
9870849	56.115.670/0001-08	56.115.670 TIAGO DA SILVA SANTOS
9870865	56.115.770/0001-34	56.115.770 LEANDRO CAETANO DOS SANTOS
9870881	56.115.917/0001-96	56.115.917 EDER BORGES ROSA
9870903	56.115.955/0001-49	56.115.955 GUSTAVO DOS SANTOS NICODEMIS
9870920	56.116.010/0001-41	56.116.010 GIOSLAN DE OLIVEIRA ROCHA
9870946	56.116.041/0001-00	56.116.041 ADELVANE CASADO DE OLIVEIRA
9870962	56.116.093/0001-79	56.116.093 DIEGO HENRIQUE FARIAS
9870989	56.116.129/0001-14	56.116.129 JONATAS WILLIAM RODRIGUES PIRES
9871004	56.116.203/0001-00	56.116.203 SIMONE APARECIDA DE FREITAS
9871020	56.116.390/0001-14	56.116.390 MARIANA GARCIA NOGUEIRA BACHANI DE ANDRADE
9871047	56.117.110/0001-92	56.117.110 JOANI SANTANA DA SILVA
9871063	56.117.276/0001-09	56.117.276 HERMANO RECRUDE FERREIRA
9871080	56.117.568/0001-41	56.117.568 CICERO MOREIRA DA SILVA
9871101	56.117.616/0001-00	56.117.616 JUSCINEIA PAULA COLOMBO MENEZES
9871128	56.117.795/0001-77	56.117.795 PAULO CESAR SAMPAIO
9871144	56.117.973/0001-60	56.117.973 EDUARDA CARREIRO CAMPANHA DA SILVA
9871160	56.118.091/0001-19	56.118.091 JENNIFER LIDIANE FERREIRA MESQUITA
9871187	56.118.130/0001-88	56.118.130 ROSANA HONORATO
9871209	56.118.277/0001-78	56.118.277 NATHALIA MOURA DOS SANTOS
9871225	56.118.407/0001-72	56.118.407 MARIANA SOUTO DOS REIS
9871241	56.118.562/0001-99	56.118.562 CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA DA COSTA
9871268	56.118.729/0001-11	56.118.729 BRUNA ALVES PACHECO
9871284	56.118.761/0001-05	56.118.761 ADRIANA GABRIEL
9871306	56.118.806/0001-33	56.118.806 ANDERSON SARAIVA ALVES
9871322	56.118.807/0001-88	56.118.807 MONICA ROBERTA DE SOUZA FULANETTO
9871349	56.118.824/0001-15	56.118.824 KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA
9871365	56.118.915/0001-50	56.118.915 AGORD DE MATOS PINTO JUNIOR
9871381	56.119.051/0001-91	56.119.051 ANSELMO GONCALVES CAMPOS
9871403	56.119.325/0001-42	56.119.325 RYAN IURI ABREU RODRIGUES
9871420	56.119.445/0001-40	56.119.445 ALLAN SOUTO GUEDES
9871446	56.119.517/0001-59	56.119.517 ERICA DIAS FUZZEL
9871462	56.119.521/0001-17	56.119.521 MARIANA CATHERINA LIMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
9871489	56.119.598/0001-97	56.119.598 ADRIANA DA SILVA
9871500	56.119.702/0001-43	56.119.702 CAROLINE STEPHANE CLAIR CLOSEL
9871527	56.119.983/0001-34	56.119.983 WILSON ROBERTO DA SILVA
9871543	56.120.019/0001-26	56.120.019 VITORIA GOMES DE JESUS
9871560	56.120.240/0001-84	56.120.240 ELIANE COLASSIO AMORIM
9871586	56.120.372/0001-06	56.120.372 SANDRA LIMA DA CONCEICAO
9871608	56.120.666/0001-38	56.120.666 ANGELO DUTRA MENDES

**NOTIFICAÇÃO - Nº 2024.07.28 MUD  
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da **mudança do estabelecimento para outro município**, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT EN-CERRAMENTO
1983024	14.116.575/0001-89	14.116.575 BENEDITO PEREIRA DA SILVA	23/07/2024
2183161	15.716.176/0001-11	15.716.176 SOLANGE NATALE FILETTI GORAYB CORREA	25/07/2024
2534177	17.224.317/0001-04	17.224.317 RHELGA JUNQUEIRA WESTIN DE CARVALHO	26/07/2024
3300463	22.051.612/0001-46	22.051.612 LUZIA APARECIDA DE CAMARGO	25/07/2024
9649956	23.782.779/0001-40	23.782.779 LIDIANE AVOT STEPANOW	24/07/2024



8663181	24.919.139/0001-00	24.919.139 MARCELO DE SOUZA CARDOSO	22/07/2024
4004396	25.194.126/0001-75	25.194.126 CRISLAINE DIAS PIRES	28/07/2024
7059892	28.905.061/0001-17	28.905.061 PAMELA DE MIRANDA LIMA	24/07/2024
4655281	29.157.041/0001-78	29.157.041 RENAN BENVENUTE DA SILVA	23/07/2024
5400660	33.243.294/0001-31	33.243.294 ANTONIO JOSE MORAES LIMA DIAS	22/07/2024
9124241	33.611.728/0001-09	33.611.728 BRUNO LUIZ KEESE MIOZZO	24/07/2024
5493994	33.770.119/0001-00	33.770.119 ISAIAS BARBOSA	23/07/2024
5823471	35.737.044/0001-83	35.737.044 DOUGLAS MARCOS FERRAZ DE OLIVEIRA	25/07/2024
6808360	36.812.957/0001-80	36.812.957 NATALIA BOLDRIN SANTA CATHARINA	23/07/2024
6494749	40.373.974/0001-35	40.373.974 ROSALINA APARECIDA DA SILVA CAMILLO	22/07/2024
6677533	40.954.931/0001-43	40.954.931 TASSIA CRISTINA GRAGNANI VINHAS	25/07/2024
6920853	42.301.738/0001-39	42.301.738 ANA ESTER MAIA TORRES FREIRE	26/07/2024
9319026	44.239.660/0001-03	44.239.660 JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	25/07/2024
7966458	46.731.954/0001-75	46.731.954 DAVID DE SOUZA	23/07/2024
8063303	47.177.318/0001-06	47.177.318 JAMILE DE SOUSA	24/07/2024
9170537	52.459.891/0001-42	52.459.891 PITERSON SILVA DIAS	22/07/2024
9177230	52.582.667/0001-43	52.582.667 CARLOS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	23/07/2024
9592520	54.777.770/0001-74	54.777.770 ROSILEIDE SILVA DE SOUSA	22/07/2024
9715711	55.454.054/0001-19	55.454.054 CAMILA DE SOUZA	22/07/2024
9782370	55.732.585/0001-26	55.732.585 GABRIELA CORREA CARNAUBA	25/07/2024

### NOTIFICAÇÃO Nº 2024.07.28 BX CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT BAIXA
1686798	11.022.962/0001-68	ANTONIO DONIZETI MARIANO LANCHONETE	26/07/2024
1813536	12.446.146/0001-44	MARLI GARCIA DA SILVA DOS SANTOS	24/07/2024
2060035	14.041.158/0001-14	DOROTEA APARECIDA DA SILVA BUENO 06069768841	27/07/2024
2589451	17.580.114/0001-50	ELIENE MARIA DE OLIVEIRA 18807877848	24/07/2024
2806100	18.977.274/0001-09	JULIO CESAR DIAZ JARAMILLO 23444314892	26/07/2024
2836033	19.186.726/0001-99	WAGNER RODRIGUES DA SILVA 25873694877	22/07/2024
3019608	20.315.178/0001-39	MARIA JANETE RODRIGUES DE PONTES MARANGONI 14145207866	24/07/2024
3027279	20.398.049/0001-51	MARIANA FERREIRA DISCINI 33220518893	24/07/2024
3237460	21.664.427/0001-64	CELIO ALVES DA CUNHA 02475077840	23/07/2024
9036199	22.400.421/0001-42	22.400.421 RENATO GONCALVES	23/07/2024
3465039	23.128.361/0001-13	MARIA CRISTINA DA SILVA LOURENCINI 04825816894	22/07/2024
3486770	23.290.975/0001-05	MARCELO RODRIGO CARDINALI 21571022805	24/07/2024
3968030	24.985.804/0001-55	GISELE DE LIMA FORNER 21881714896	25/07/2024
4055870	25.994.982/0001-05	MARICEL APARECIDA LAZARO GONCALVES 16828385870	25/07/2024
4071840	26.088.680/0001-30	TALLES LAGRANHA PEGHIM 40268653801	24/07/2024
4142020	26.471.605/0001-54	MARIO SERGIO TRAINOTTI 04649596831	24/07/2024
4163443	26.578.897/0001-29	ANGELA MARIA DE BARCELOS 27832488832	22/07/2024
4389433	27.756.903/0001-53	MARIZA ALICE BELETTI PERES PROTZEK 31315402149	26/07/2024
8645370	27.849.481/0001-60	27.849.481 ABINEL FRANCISCO DOS SANTOS	25/07/2024
4494784	28.312.846/0001-86	LUIZ KAKIITI NOMURA 68298609891	26/07/2024
4655338	29.157.939/0001-46	MARCELO BRIOTTO RODRIGUES 15870638836	22/07/2024
4946804	30.747.464/0001-27	30.747.464 MOISES THIAGO SANTOS ANDREOZZI	25/07/2024
4965566	30.846.696/0001-32	RODOLFO MEHLER ELIAS PUPO 25575084892	22/07/2024
5065658	31.445.284/0001-53	ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA 55368271387	25/07/2024
5121825	31.745.063/0001-09	MARIA DO CARMO PEREIRA FERREIRA 21521118850	23/07/2024
5248884	32.431.295/0001-47	JEFFERSON APARECIDO IGNACIO 41750856883	28/07/2024
5257107	32.442.498/0001-39	LILLIAN MILANI DOS SANTOS NUNES 37328467843	24/07/2024
5259479	32.472.668/0001-28	CAMILA MIRELLA NEVES DE OLIVEIRA 41387480839	24/07/2024
5272114	32.550.605/0001-42	FILIPPE CALIXTO BEZERRA 40857568850	27/07/2024
5296005	32.681.870/0001-60	TALITA FAGGION DE FREITAS 42721777882	25/07/2024
5308631	32.740.275/0001-58	VALERIA SOUZA DOS SANTOS ASSIS 19181587899	23/07/2024
5357632	33.045.783/0001-89	ELAINE DIAS DE OLIVEIRA DO PRADO 85147419187	22/07/2024
5384567	33.178.513/0001-46	GISELE PEREIRA DEL JUDICE 39221626814	28/07/2024
5385512	33.197.084/0001-54	GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS 42778666893	22/07/2024
5454654	33.584.713/0001-07	CESAR EDUARDO PAULINO DA SILVA 32986830862	22/07/2024
5477832	33.664.846/0001-85	FERNANDO ROCHA RIBEIRO 42082574822	23/07/2024
5507154	33.857.180/0001-81	NOEMIA DE ANDRADE SILVA ROSA 11242032819	22/07/2024
5516978	33.890.561/0001-62	ANGELINA FERREIRA LIMA RITA 96735708849	23/07/2024
5629055	34.517.376/0001-90	JOSIANE DOS REIS TRINDADE 37151397810	24/07/2024
5630150	34.527.193/0001-55	FRANCISCO FLAVIO MARTINS BARBOSA 31495575349	26/07/2024

5657385	34.692.687/0001-95	ELISABETH DE FATIMA MOITA DOS SANTOS 03324145821	22/07/2024
5670489	34.746.870/0001-26	SUZANA DE SOUZA OLIVEIRA 31979838828	28/07/2024
5727294	35.064.763/0001-80	CAROLINE EDUARDA FERRAZ ROCHA 50559992840	24/07/2024
5766001	35.343.324/0001-07	BEATRIZ BUENO GERALDINI 45607094839	25/07/2024
5776970	35.434.897/0001-46	ISAAC MACIEL FERRARI 47319786885	22/07/2024
5787270	35.529.286/0001-81	MARIA DO SOCORRO DA PENHA DE MATTOS 02495256740	22/07/2024
5798043	35.582.278/0001-07	FERNANDA VIEIRA BRITO 21887931880	25/07/2024
5832195	35.793.042/0001-01	MAYCON WILLIAN DE SOUZA FAJARDO 37229780845	23/07/2024
9722050	35.835.830/0001-13	35.835.830 ROBERTA DOS SANTOS FERREIRA	25/07/2024
5853281	35.884.605/0001-77	BARBARA BASILIO 40027455890	24/07/2024
5923670	36.356.539/0001-25	JACINTO CARLOS PINTO 60954655672	26/07/2024
5925835	36.380.928/0001-96	MARIA ELIANA GONCALO DE SOUZA 01684684412	27/07/2024
6002099	37.004.307/0001-70	ROSALINA ELPIDIO LIRA 30294075860	22/07/2024
6012574	37.084.616/0001-06	THAISA DE OLIVEIRA 44699023819	25/07/2024
6028748	37.253.327/0001-85	RIAN MURILO BUENO 42682044824	23/07/2024
6068510	37.555.103/0001-28	DANIEL RANGEL QUINTO DE SOUZA 06195487546	24/07/2024
6086527	37.699.760/0001-49	37.699.760 FABIO NUNES BARBOSA	25/07/2024
6098843	37.809.341/0001-12	37.809.341 JUMARA PAIXAO DE OLIVEIRA	24/07/2024
6165630	38.197.318/0001-87	EDER MAURICIO DA SILVA 42146114894	22/07/2024
6168663	38.241.742/0001-81	VITOR GREGORY DE JESUS FERREIRA 50396117813	23/07/2024
6195555	38.421.622/0001-66	BRIAN FRANCISCO 49127285863	27/07/2024
6233848	39.151.227/0001-73	FERNANDA GAVIOLI HERNANDES MONTORO 42655972899	23/07/2024
6234720	39.157.852/0001-22	JOAO CLAUDIO DE PAULA BATISTA 41778975828	22/07/2024
6235964	39.234.817/0001-60	PRISCILA APARECIDA LEITE 23078636801	23/07/2024
6267858	39.330.336/0001-58	GIULIA RIBEIRO TELLES 51197888829	26/07/2024
6271413	39.362.142/0001-34	MARCOS ROGERIO MACIEL DE FREITAS 06309907352	26/07/2024
6309330	39.551.093/0001-88	39.551.093 ERICK ALI ROMERO GODOY	23/07/2024
6392717	39.900.658/0001-95	39.900.658 CRISTIANE CONDE SATO	25/07/2024
6408338	39.968.725/0001-03	RAFAEL GONCALVES DE RESENDE 34088427874	24/07/2024
6470351	40.230.892/0001-31	40.230.892 THIAGO LEME PROENCA	22/07/2024
6497101	40.389.459/0001-43	THIAGO LUIZ CADETE DA SILVA 32075830835	25/07/2024
6538460	40.584.516/0001-45	40.584.516 BRUNA FRAGA DE ASSIS ROBERTI MENDES	25/07/2024
6608191	40.890.175/0001-36	MARIA APARECIDA ALVES BASSAN 01033523844	22/07/2024
6651100	41.091.645/0001-64	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA 10345721640	22/07/2024
6654843	41.123.314/0001-69	41.123.314 LUIS CARLOS DUARTE	23/07/2024
7973985	41.126.304/0001-87	GABRIEL LIMA CUQUI 40581710819	25/07/2024
6692346	41.266.744/0001-30	41.266.744 RENAN DIAS RICCI	23/07/2024
6726437	41.389.559/0001-32	CRISTINA FERREIRA DE BRITO 18932066884	22/07/2024
6742300	41.448.276/0001-14	KELLY ROSA FRANCISCO DE BARCELOS 03636264680	23/07/2024
6781560	41.628.514/0001-73	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS 41908486899	22/07/2024
6804764	41.762.546/0001-67	GUSTAVO FELIPE MAZON 38611124855	22/07/2024
6820190	41.818.094/0001-98	CAROLINE LIMA RITA 43045726879	23/07/2024
6824463	41.853.826/0001-80	LUANA HERCULANO 3762794811	22/07/2024
6837425	41.887.044/0001-62	MARIA IZONETE SANTIAGO DE ARAUJO SOUSA 01677056363	25/07/2024
6877281	42.063.670/0001-05	LEANDRO SMIDERLE 39756614889	23/07/2024
8365113	42.143.634/0001-43	MARIA EDUARDA ANDRE DE MATOS 50096731850	22/07/2024
6912745	42.241.221/0001-00	ANA ELOIZA ALMEIDA DE SOUZA 44430151830	25/07/2024
6919995	42.296.344/0001-30	DENIS PACCOLLA SANTOS DE OLIVEIRA 42452850870	25/07/2024
6951228	42.409.913/0001-06	42.409.913 PRISCILA ROZA GOEZ	25/07/2024
6981305	42.663.837/0001-60	CRISTINA MEDAGLIA FIGUEREDO 27398125828	22/07/2024
6993788	42.700.202/0001-96	NADIR OLIVEIRA LOURENCO 48343340159	26/07/2024
7054068	42.944.945/0001-01	MEIRE ESPINDOLA DOS SANTOS 36300246884	24/07/2024
7068972	42.996.237/0001-14	VALDIR SOARES 11934648892	24/07/2024
7071817	43.016.311/0001-51	43.016.311 VITOR CORREA DE ANDRADE	26/07/2024
7115288	43.131.819/0001-09	ROSENEIDE MARIA DA SILVEIRA 69157928649	25/07/2024
7116829	43.143.863/0001-20	WAGNER BRUNO SILVA DOS SANTOS 45136019816	22/07/2024
7140894	43.251.836/0001-71	FABIO LEANDRO POSSATO 29057610833	27/07/2024
7144008	43.282.116/0001-73	ELVIO DA SILVA MARRETTO 30195118871	26/07/2024
7160593	43.364.076/0001-09	FELIPE TRAD PFEIFER 42612880879	23/07/2024
7178727	43.467.762/0001-05	RIAM HENRIQUE DEODATO FAUSTINO 31281120880	23/07/2024
7218311	43.649.450/0001-12	JOSE APARECIDO DOS SANTOS 28415896840	23/07/2024
7218885	43.654.611/0001-66	BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA 00570762863	24/07/2024
8278202	43.814.757/0001-21	43.814.757 LARISSA NATALICIO MARTINS CRUBELATTI	24/07/2024
7260296	43.834.488/0001-65	PAULO MARCOS ALEXANDRINO 11929865805	24/07/2024
7285272	43.910.064/0001-32	VANIA CRISTINA CHIAVOLONI 29439761806	24/07/2024
7348592	44.190.370/0001-04	INGRID JOSE DOS SANTOS ALVES 44830185821	25/07/2024
7385676	44.342.847/0001-20	DAIANA AVELAR MELO RAMOS 21963644875	24/07/2024
7385994	44.345.212/0001-86	KARINA ZANCANI WERLE 34689683883	22/07/2024
7405472	44.441.378/0001-04	ADEMIR BARBOSA DARRIGO JUNIOR 42567982850	22/07/2024
7409885	44.476.766/0001-12	ALDREY JANE RIBEIRO BRITO 36728271856	28/07/2024
7440561	44.617.923/0001-62	44.617.923 ELIANE DO ROSARIO OLIVEIRA	22/07/2024
7451873	44.677.449/0001-64	RITA DE CASSIA APARECIDA SOARES 22299248854	23/07/2024
7464258	44.710.436/0001-40	WILLIAM BARBOSA DE JESUS FIGUEREDO 50697801829	28/07/2024

7510527	44.898.910/0001-09	LUIZ HENRIQUE LACERDA ARANHA 35824011893	22/07/2024
7630077	45.307.935/0001-53	HUGO LIMA DE SOUZA 50858016877	24/07/2024
7667159	45.390.276/0001-61	MARIANE RAISSA BESSA FERREIRA 40489880851	26/07/2024
7692633	45.536.230/0001-08	CLAUDIO MOREIRA PIMENTA 00565320831	27/07/2024
7710631	45.603.836/0001-19	RODRIGO SOUZA CARVALHO 22236760817	22/07/2024
7754450	45.799.666/0001-90	ANNELIZE VASCONCELLOS BARBIERI 36016297801	24/07/2024
7765223	45.817.134/0001-38	45.817.134 GISLAINE FRANCIERE ALVES DE SOUZA	24/07/2024
7827245	46.111.237/0001-40	YAGO SAMPAIO GUIDO 45462903812	24/07/2024
8052492	46.223.297/0001-55	AMARILDO BARRETO SANTOS JUNIOR 40638240808	23/07/2024
7866216	46.266.929/0001-68	LEISE BERNUZZI 36371154842	22/07/2024
7888040	46.369.204/0001-03	PAULO ROBERTO PEREIRA JUNIOR 33089298805	26/07/2024
7889720	46.383.403/0001-68	ADRIANO MARTINS JUNIOR 46728590889	25/07/2024
7903278	46.424.635/0001-17	THAIS MARIANE DO NASCIMENTO SILVA 41732614890	24/07/2024
7925573	46.535.967/0001-79	ADRIANA BARBOSA DE SOUZA PINHEIRO 30363529888	25/07/2024
7942842	46.599.879/0001-30	ALBINA LOPES LIBETTI 39258718100	23/07/2024
7944586	46.614.224/0001-94	JESSICA MEDEIROS CAMARGOS 44594311814	26/07/2024
7966636	46.733.092/0001-10	VITOR CITADINI DE OLIVEIRA 35187686895	23/07/2024
7975988	46.763.183/0001-06	GABRIEL HENRIQUE DE CAMARGO 49495516803	23/07/2024
8022321	46.970.268/0001-57	46.970.268 TALLITA ANDRIELLE CAVALLARI	24/07/2024
8023255	46.978.047/0001-25	CRISTIANO DA SILVA NAVARI 31416696865	23/07/2024
8042055	47.071.596/0001-84	NADIA RUFINO UCHOA 27852341896	26/07/2024
8112878	47.413.426/0001-30	47.413.426 GEOVANI BRUNO SABBADINI	23/07/2024
8161011	47.660.775/0001-57	VINICIUS MATIAS FERREIRA 49326962806	27/07/2024
8161038	47.660.800/0001-00	47.660.800 RODRIGO GARCIA PEREIRA DE DEUS	26/07/2024
8252840	48.131.736/0001-25	TALITA APARECIDA LEONEL COSTA 36475798827	25/07/2024
8272948	48.227.709/0001-50	SAMUEL GAMA ALBUQUERQUE SALES 46190795889	27/07/2024
8281068	48.252.280/0001-51	FERNANDO KUSUMI 29489886831	25/07/2024
8297584	48.324.417/0001-36	JACIANE CRISTINA DIMAS PITA 29466292870	25/07/2024
8379890	48.453.191/0001-73	ISABEL CRISTINA LAUREANO SOLANO SANTOS 04038110826	26/07/2024
8332215	48.521.164/0001-90	48.521.164 RAFAEL CHISCONE GOMES	22/07/2024
8368279	48.689.721/0001-87	48.689.721 BRUNA HELENA ESCOBAR	23/07/2024
8380597	48.742.666/0001-41	BEATRIZ ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA 48243972862	26/07/2024
8385521	48.787.880/0001-14	HIGOR DE MOURA SANTOS 42197240870	25/07/2024
8410020	48.904.611/0001-90	48.904.611 PATRICIA APARECIDA DE SOUSA	24/07/2024
8454035	49.091.781/0001-66	49.091.781 MARIA EDUARDA TAMBELLINI FONTANA	24/07/2024
8455449	49.100.474/0001-02	49.100.474 JOAO PEDRO RIBEIRO GAROFO	26/07/2024
8540683	49.488.924/0001-78	49.488.924 REBECA DA SILVA DE SOUZA	26/07/2024
8540764	49.489.171/0001-15	49.489.171 THIAGO TARCIO	23/07/2024
8544018	49.515.474/0001-65	49.515.474 JULIANA BARBOSA AGUIAR	23/07/2024
8567522	49.637.386/0001-36	49.637.386 JULIO CESAR AMORIM LESSA	24/07/2024
8617490	49.864.033/0001-79	49.864.033 AURO FRANCISCO LOPES SECCO	26/07/2024
8621110	49.897.768/0001-07	49.897.768 FELIPE ANDRADE PIMENTA	22/07/2024
8636907	49.965.792/0001-28	49.965.792 MAURO DONIZETTE DE OLIVEIRA JUNIOR	23/07/2024
8652236	50.023.718/0001-71	50.023.718 JORDANA DE SENA XAVIER	27/07/2024
8687625	50.196.837/0001-26	50.196.837 JONATAS FERNANDES DE SOUZA	24/07/2024
8691649	50.232.911/0001-12	50.232.911 ADRIANA SILVA TORREZANI	22/07/2024
8704392	50.255.201/0001-08	50.255.201 EMANUELE EMILIANO MANOEL	28/07/2024
8725110	50.378.302/0001-76	50.378.302 JOSE OSTERNES BATISTA DE CASTRO	22/07/2024
8726760	50.387.102/0001-80	50.387.102 CARMEN LUIZA DO NASCIMENTO	23/07/2024
8727520	50.392.979/0001-69	50.392.979 JAMILY PALOMBINO SANTANA PIMENTEL	23/07/2024
8729794	50.409.912/0001-90	50.409.912 GESICA LARISSA ARAUJO SANTOS	22/07/2024
8737959	50.414.698/0001-60	50.414.698 ISABELA PRISCILA BELARMINO MILANI	22/07/2024
8739048	50.424.479/0001-61	50.424.479 PAULA AMANDA HOLANDA GUERAZO	22/07/2024
8742430	50.450.630/0001-36	50.450.630 LEIDILENE FERREIRA MELESQUE	25/07/2024
8746389	50.487.904/0001-61	50.487.904 VICTORIA MARTINS COLAMEGO	23/07/2024
8747687	50.499.022/0001-16	50.499.022 FERNANDO LOPES	28/07/2024
8794596	50.712.401/0001-42	50.712.401 MAYARA GOMES DOS SANTOS FERREIRA	23/07/2024
8796238	50.728.029/0001-62	50.728.029 EMERSON FIRMINO DA SILVA	27/07/2024
8809577	50.768.215/0001-25	50.768.215 UDNEY RAFAEL DE SOUZA LIMA	26/07/2024
8835861	50.920.245/0001-05	50.920.245 VALDENIZIA DOS SANTOS DA SILVA	27/07/2024
8845700	50.958.163/0001-50	50.958.163 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA NORBERTO	26/07/2024
8862397	51.028.150/0001-44	51.028.150 MARILIA DE JESUS BISPO	23/07/2024
8866562	51.062.813/0001-47	51.062.813 PATRICIA SAGIO DONABELLA	24/07/2024
8866660	51.063.182/0001-80	51.063.182 APARECIDA SAVI PIACENTE	24/07/2024
8918244	51.271.789/0001-56	51.271.789 DOUGLAS AUGUSTO DE BARROS GREGORIO	22/07/2024
8919046	51.277.673/0001-24	51.277.673 ROOGER MARCELO DA SILVA	22/07/2024
8919380	51.279.460/0001-31	51.279.460 JONATAS CHAGAS CRUZ	22/07/2024
8948658	51.443.558/0001-82	51.443.558 MATHIAS VOLKMANN DE MEIRA LEITE	24/07/2024
8950547	51.459.327/0001-67	51.459.327 MARCELO AUGUSTO HONORATO DA SILVA	22/07/2024
8974187	51.589.964/0001-58	51.589.964 BRUNO SOARES	28/07/2024
8991430	51.664.078/0001-41	51.664.078 ANIZIO ANTONIO DE MELLO	22/07/2024
8994293	51.690.630/0001-76	51.690.630 ARTUR MINASIAN	26/07/2024

9009728	51.755.739/0001-44	51.755.739 ANA CAROLINE BARBIERI	25/07/2024
9022074	51.794.290/0001-23	51.794.290 GABRIEL GREGORIO DE LIMA	22/07/2024
9025979	51.824.350/0001-03	51.824.350 QUEILA CRISTINA VICENTE PINTO	23/07/2024
9027114	51.836.960/0001-27	51.836.960 MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	25/07/2024
9040838	51.884.588/0001-24	51.884.588 RENAN DE OLIVEIRA GERALDO	26/07/2024
9047026	51.934.127/0001-19	51.934.127 MARIA EDUARDA DO PRADO MARTINS	24/07/2024
9063862	52.010.688/0001-94	52.010.688 FABIAN FELIPE RECABARREN GERALDO	23/07/2024
9068635	52.052.340/0001-60	52.052.340 FRANCISCA ZILVANIA FERREIRA CAMPOS	28/07/2024
9128930	52.321.808/0001-74	52.321.808 ANDERSON DA SILVA FERREIRA	25/07/2024
9152156	52.462.494/0001-20	52.462.494 LUAN VICENTE BRAGA DE SOUZA	22/07/2024
9179909	52.606.955/0001-90	52.606.955 KAIQUE FERNANDO LIMA D AVILA	24/07/2024
9194061	52.662.532/0001-98	52.662.532 JULIA DE PAIVA JOAO	23/07/2024
9210156	52.756.791/0001-88	52.756.791 CAROLINE COCENZA JERONIMO	22/07/2024
9224190	52.812.228/0001-80	52.812.228 MARIA JOSE PERONES DE SOUZA	23/07/2024
9227571	52.840.909/0001-51	52.840.909 JONATTAN PINHEIRO DAS NEVES	24/07/2024
9242295	52.868.520/0001-14	52.868.520 PAUL JOSEPH HIDALGO FLORES	23/07/2024
9242376	52.869.315/0001-73	52.869.315 DANILO DE FREITAS SILVA	24/07/2024
9267344	53.035.544/0001-55	53.035.544 VALENTINA CHAVES TOGNOCCHI	22/07/2024
9297812	53.220.803/0001-18	53.220.803 CLAUDENICE MONTEIRO BALIEIRO DA SILVEIRA	22/07/2024
9304894	53.255.940/0001-98	53.255.940 ELIANE DE MELO MARQUES	22/07/2024
9311823	53.300.260/0001-49	53.300.260 BRUNO DA SILVA SOUZA	26/07/2024
9314180	53.321.505/0001-14	53.321.505 KEROLAINE CRISTINA DA SILVA	23/07/2024
9322965	53.347.984/0001-48	53.347.984 DRIELY CRISTINA LIMA D AVILA	24/07/2024
9323716	53.354.227/0001-00	53.354.227 FILIPPE ROMARO BERNARDI RODRIGUES DE ALMEIDA	22/07/2024
9325719	53.370.857/0001-60	53.370.857 SATHILLA MARRIE NAZARIO CAPELLUPPI	24/07/2024
9325816	53.372.550/0001-06	53.372.550 JULIANA MINARDI NASCIMENTO	24/07/2024
9327282	53.383.399/0001-01	53.383.399 NICOLAS CRUZ MENA STEFANINI	22/07/2024
9342460	53.453.290/0001-95	53.453.290 DORICO CARAO	22/07/2024
9355952	53.497.005/0001-38	53.497.005 SUELI DE OLIVEIRA CORREIA	26/07/2024
9363327	53.556.370/0001-76	53.556.370 RYAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	22/07/2024
9377816	53.617.348/0001-99	53.617.348 GISLAINE RITA PACHECO	23/07/2024
9377972	53.618.786/0001-71	53.618.786 LEONARDO GUIMARAES DOS SANTOS	24/07/2024
9385592	53.679.757/0001-10	53.679.757 MARIANA CRISTINA DO NASCIMENTO GONCALVES	24/07/2024
9770941	53.687.731/0001-13	53.687.731 DHENIFER DRIELI OLIVEIRA DA SILVA	23/07/2024
9398198	53.723.689/0001-49	53.723.689 ALINE SAMARA VILLANI MIRANDA DA SILVA	24/07/2024
9401369	53.751.164/0001-17	53.751.164 MARIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	24/07/2024
9414495	53.800.960/0001-00	53.800.960 VITOR PADOVAN CASTILHO	22/07/2024
9418814	53.836.126/0001-67	53.836.126 LUAN MICAEL ERACHTON	23/07/2024
9429484	53.890.407/0001-06	53.890.407 LUANA CAROLINE RUSSO	22/07/2024
9450130	53.994.656/0001-33	53.994.656 WELTON HENRIQUE JORDAN	25/07/2024
9455434	54.041.891/0001-53	54.041.891 ANDRESSA JULIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	24/07/2024
9456830	54.053.363/0001-14	54.053.363 ISAMAR SCHNEIDER	28/07/2024
9467114	54.079.763/0001-07	54.079.763 MIKE FELIPE DOS SANTOS SILVA	23/07/2024
9475320	54.158.916/0001-01	54.158.916 MATHEUS SAVINI	25/07/2024
9484086	54.177.426/0001-44	54.177.426 THAIS SILVA DA COSTA	24/07/2024
9490809	54.241.675/0001-51	54.241.675 LAUANE FELIPE GOMES	24/07/2024
9501274	54.270.113/0001-36	54.270.113 JENNIFFER STEFANIE DE MORAIS	23/07/2024
9508597	54.338.727/0001-02	54.338.727 ADIEL PEREIRA LIMA	22/07/2024
9537830	54.477.389/0001-90	54.477.389 LAUANY DOS SANTOS NARDI	24/07/2024
9554084	54.556.830/0001-29	54.556.830 ARISTIDES DE JESUS	26/07/2024
9556095	54.576.769/0001-81	54.576.769 LYVIA DE CARVALHO ANTUNES SCHELLES	23/07/2024
9559736	54.612.581/0001-41	54.612.581 IVANI APARECIDA ARRUDA LEITE	26/07/2024
9559817	54.613.746/0001-08	54.613.746 CAROLAYNE PEDRO DE OLIVEIRA	28/07/2024
9575111	54.674.642/0001-03	54.674.642 LUIZ ANTONIO SEBASTIAO	24/07/2024
9595465	54.804.712/0001-92	54.804.712 ANA JULIA CARRIJO MOIZES DA SILVA	24/07/2024
9595848	54.807.563/0001-15	54.807.563 UENDEL PASSOS GONCALVES	26/07/2024
9610979	54.874.882/0001-43	54.874.882 ROSANA MARIA VIEIRA	24/07/2024
9612327	54.886.150/0001-73	54.886.150 ANA BEATRIZ CALDAS SILVA	22/07/2024
9626468	54.959.541/0001-70	54.959.541 QUETSIA STEPHANI SIMOES	25/07/2024
9629025	54.979.722/0001-69	54.979.722 WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA	26/07/2024
9640720	55.032.284/0001-90	55.032.284 SAMYLA DAYANE DANTAS DE OLIVEIRA	24/07/2024
9641947	55.042.108/0001-39	55.042.108 CAIO FILIPE DE ABREU MESSIAS	26/07/2024
9643524	55.056.136/0001-05	55.056.136 ANDRE VINICIUS RODRIGUES RAMOS	25/07/2024
9646523	55.083.396/0001-70	55.083.396 LORAN HENRIQUE TEIXEIRA	23/07/2024
9653473	55.101.137/0001-24	55.101.137 MATEUS LIMA VAZ	23/07/2024
9657436	55.132.778/0001-46	55.132.778 MYLENA DOMINGUES MILANI	22/07/2024
9661387	55.165.464/0001-40	55.165.464 VIVIANE MARLI MORAES DOS SANTOS	22/07/2024
9673350	55.204.795/0001-41	55.204.795 BRYAN BARROS RIBEIRO DA SILVA	22/07/2024
9673806	55.209.158/0001-68	55.209.158 LUCAS ZIWICH BIANCHI	28/07/2024
9674969	55.220.858/0001-53	55.220.858 NATALIA ALVES SILVA	24/07/2024
9681493	55.281.122/0001-95	55.281.122 PATRICIA JESUS MARQUES	25/07/2024
9690417	55.312.948/0001-74	55.312.948 PAULO JORGE DA SILVA	23/07/2024
9691928	55.326.336/0001-30	55.326.336 EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/07/2024
9692410	55.330.078/0001-66	55.330.078 JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA	23/07/2024
9696091	55.350.198/0001-25	55.350.198 HENRIQUE PALERMO CAMARGO	25/07/2024

9718664	55.356.491/0001-08	55.356.491 VERA LUCIA PEREIRA	22/07/2024
9707930	55.389.619/0001-21	55.389.619 RAFAEL HENRIQUE LUCIANO NOGUEIRA	22/07/2024
9724680	55.455.669/0001-60	55.455.669 LLOYD WAYNE SANTOS JEFFREY	27/07/2024
9727329	55.480.756/0001-77	55.480.756 LUZIA REGINA ALVARES DA SILVA	28/07/2024
9727833	55.486.078/0001-50	55.486.078 JOSE APPARECIDO HUNZIKER	22/07/2024
9732179	55.525.235/0001-99	55.525.235 NICOLAS ALESSANDRO MATARAZZO DE ANGELIS	25/07/2024
9733140	55.533.518/0001-82	55.533.518 JOAO VICTOR DE LIMA MEDEIROS	27/07/2024
9734031	55.539.873/0001-69	55.539.873 MATHEUS VINICIUS BRIZOLA SILVEIRO	23/07/2024
9755365	55.637.670/0001-05	55.637.670 CLEBER AUGUSTO DE SOUZA	22/07/2024
9775080	55.674.185/0001-01	55.674.185 BRUNO BERNARDO DE OLIVEIRA	25/07/2024
9777342	55.695.401/0001-03	55.695.401 CESAR PEXIM DA CUNHA	22/07/2024
9777830	55.697.996/0001-28	55.697.996 LEONARDO FELIPE DA SILVA COSTA	27/07/2024
9779507	55.706.929/0001-22	55.706.929 ANDRE MONTEIRO DE MORAES	24/07/2024
9780572	55.715.261/0001-80	55.715.261 LUANA BORGES DOS SANTOS	24/07/2024
9780793	55.716.847/0001-69	55.716.847 NOEMI PAIVA DA COSTA	25/07/2024
9788603	55.747.834/0001-57	55.747.834 GUSTAVO SFACIOTI GAMA DE CARVALHO	23/07/2024
9788646	55.747.972/0001-36	55.747.972 MARCELA GARCIA BATISTA	22/07/2024
9798285	55.822.855/0001-90	55.822.855 REGINA ALVES BONFIM	26/07/2024
9818693	55.868.042/0001-30	55.868.042 JULIANA RANGEL DOS SANTOS	23/07/2024
9829466	55.892.777/0001-08	55.892.777 VITOR HUGO PEDREIRA DO NASCIMENTO	22/07/2024
9829784	55.896.560/0001-68	55.896.560 EDERSON LEANDRO DA SILVA CARVALHO	24/07/2024
9832238	55.916.772/0001-60	55.916.772 CAROLINA TAUANE SABINO DA COSTA	22/07/2024
9832254	55.916.896/0001-45	55.916.896 EVERSON CARLOS DA SILVA	26/07/2024
9842870	55.950.312/0001-58	55.950.312 GUSTAVO VIVEIROS DOS SANTOS	22/07/2024
9843345	55.955.810/0001-93	55.955.810 ELIMAR MOREIRA DOS SANTOS	23/07/2024
9844210	55.961.525/0001-85	55.961.525 LUCIANA VITTACHI DE SOUZA RE-FASCO	24/07/2024
9844554	55.965.413/0001-00	55.965.413 LORENA DE MENEZES GREGORIO	25/07/2024
9845399	55.972.589/0001-81	55.972.589 DANIELE PIRES DE LIMA	23/07/2024
9845631	55.973.885/0001-05	55.973.885 CAIO CESAR MADEIRA CARDOSO	23/07/2024
9845712	55.974.692/0001-60	55.974.692 BRUNO SOUZA DE ARAUJO	25/07/2024
9845887	55.975.610/0001-00	55.975.610 BRUNA AKEMI UENO	28/07/2024
9847030	55.981.486/0001-88	55.981.486 LUCAS FABIANO JOSE DA SILVA	28/07/2024
9848282	55.991.515/0001-92	55.991.515 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA LOBO	25/07/2024
9850384	56.008.537/0001-52	56.008.537 MONIQUE HELEN AVELINO BAZAN	25/07/2024
9850651	56.011.269/0001-28	56.011.269 WESLLEY SOUZA CARVALHO	24/07/2024
9851135	56.013.722/0001-35	56.013.722 MILENA CASELLI PINTO PASSOS	22/07/2024
9860410	56.020.255/0001-70	56.020.255 JORGE ESTEVAM RODRIGUES NETO	23/07/2024
9863486	56.046.226/0001-88	56.046.226 FELIPE BONFIM SANTOS	28/07/2024
9864237	56.051.746/0001-89	56.051.746 JOCILENE PEREIRA RODRIGUES	24/07/2024
9864725	56.054.727/0001-06	56.054.727 DANIEL KATZ BONELLO	24/07/2024
9867015	56.075.210/0001-01	56.075.210 PAULO CESAR PALIOTA	26/07/2024
9868798	56.090.918/0001-23	56.090.918 TAIS DA SILVA SANTOS	26/07/2024

MARIA ELIANDRA DA SILVA  
AFTM - CSFM/DRM/SMF  
JAMIL JANGE NETO  
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo:SEI PMC.2022.00082106-19

Referente: Guia de lançamento de ISSQN construção civil nº 039886-2023

Sujeito Passivo: CRISTIANO LUKES RODRIGUES

Inscrição Municipal: nº 45.820-71

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2024 e nos elementos deste protocolado, ex officio, anulo a Guia de lançamento de ISSQN construção civil nº 039886-2023, nos termos do artigo 25, inciso III, § 2º, Lei 13.104/2007.

EDGAR VALVERDE  
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

**Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações**

**Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

**Conteúdo:**

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

**Público-alvo:** Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

**Instrutor:** Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior

de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 3h

**Data:** 26 de agosto de 2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

**Inscrições:** <https://bit.ly/4ePWOBy>

## Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira  
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial  
Salão Vermelho do Paço Municipal  
- Av. Anchieta, 200, Térreo



Carga Horária: 3 horas

**Inscrições:**

Acesse o link:

<https://bit.ly/4ePWOBy>

Ou QR Code:



Informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



**Oficina: Educação Financeira**

**Objetivo:** Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

**Conteúdo:**

- Entre outros temas:
- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

**Público-alvo:** Servidores e servidoras municipais.

**Instrutor:** Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

**Carga horária:** 3 horas

**Modalidade:** Presencial

**Data:** 29 de agosto de 2024

**Horário:** 13h30 às 16h30

**Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=355>

## Oficina: Educação Financeira Com Cesar Bonachela

Dia 29 de agosto -13h30 às 16h30

na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

**INSCRIÇÕES**

Acesse: <https://bit.ly/46IXZG0>

Ou QR Code:



**Objetivo:**

Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.



Informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



**Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de**



**Referência e Apoio à Mulher - CEAMO**

**Objetivo:** Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

**Conteúdo:** Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

**Público-Alvo:** servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

**Instrutoras:**

- **Patrícia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Política Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

**Carga Horária:** 3 horas.

**Modalidade:** Presencial

**Turma 1 de 2024 - no CEAMO**

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

**Turma 2 de 2024 - na EGDS**

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h



- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

**Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO**

Com **Patrícia F. Filizola, Psicóloga** e **Soraia Oliveira, Assistente Social**, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

<p><b>Turma 1 de 2024</b> <b>PRESENCIAL NO CEAMO</b> <b>28 de agosto de 2024 - 13h às 16h</b> Rua Onze de Agosto, 412, Centro</p> <p><b>Inscrições pelo link:</b> <a href="https://bit.ly/46igcmQ">https://bit.ly/46igcmQ</a></p> <p>ou acessando o QR Code:</p> 	<p><b>Turma 2 de 2024</b> <b>PRESENCIAL NA EGDS</b> <b>30 de agosto de 2024 - 9h às 12h</b> Rua José Paulino, 1399 - 1º andar</p> <p><b>Inscrições pelo link:</b> <a href="https://bit.ly/46fngYJ">https://bit.ly/46fngYJ</a></p> <p>ou acessando o QR Code:</p> 
--	--

**Público-Alvo:** servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. **Carga horária:** 3 horas

**Informações:** 19-2515-7130/7131 ou [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Datas:** 04 e 05 de setembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

**Inscrições:** <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

**Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta**

A Comunicação Não Violenta é uma linguagem que facilita o diálogo e propõe estratégias para transformação de conflitos, possibilitando a criação de ambientes harmônicos e promovendo a cultura de Paz. Desenvolvida pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg nos anos 1970, vem sendo utilizada para estabelecer relações de maior cooperação e mediação de conflitos em diversos tipos de organizações, desde empresas até o setor público.

O curso será ministrado em sete encontros presenciais, através de vivências teóricas e práticas que estimulam o autoconhecimento e a valorização das potencialidades de si mesmo e do outro, com foco nas necessidades individuais e coletivas. Destina-se a todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar a qualidade de seus relacionamentos pessoais e profissionais.

**Objetivos:**

- Aprimorar as relações no trabalho, a comunicação entre os profissionais e o atendimento ao cidadão.
- Promover a cultura de Paz nas relações entre usuários dos serviços e trabalhadores da Prefeitura de Campinas, ampliando a percepção da qualidade do serviço público por parte dos cidadãos.

**Conteúdo:**

- Acolhimento dos participantes. Construção de grupalidade. Contrato com grupo e fundamentos da CNV.
- Empatia: a Magia da Escuta. Estabelecer relações empáticas, facilitar conexões e exercitar escuta empática.
- Observação / Avaliação / Julgamento. Introdução à linguagem da Comunicação Não Violenta: teoria e prática
- Sentimentos e Emoções
- A beleza das necessidades / Vulnerabilidades / Pedidos
- Ressignificando a Raiva
- Gratidão e Celebração da Vida.

**Instrutoras:** Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues e Sandra Ferreira, servidoras do Programa "Cuidando do Cuidador", da Coordenadoria de Promoção de Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

**Público-alvo:** Servidores(as) Municipais de Campinas

**Carga horária:** 21 horas

**Modalidade:** Presencial

**Datas das aulas:** 19 e 26 de setembro; e 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

Rua José Paulino, 1399 - Centro

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=356>

**Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta**

Com **Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira**, do Programa Cuidando do Cuidador do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - DGTS.

**19 e 26 de setembro;  
03, 10, 17, 24 e 31 de outubro  
de 2024, das 14h às 17h.**

**Carga horária: 21 horas**

**Local: EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar**

**INSCRIÇÕES**

**Acesse:** <https://bit.ly/4d12gQW> Ou QR Code: 

**Informações:** 19-2515-7130/7131 ou [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:  
<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 30 de julho de 2024  
**LIGIA TELES BRITO**  
Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
Diretor do DAGPI

**CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Lucia Coelho Figueiredo, matrícula 66346-8  
Data: 05/08/2024 às 10h00

Campinas, 31 de julho de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Josiele do Nascimento  
Cargo: Orientador Pedagógico  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Diogo Raphael Vieira Souza  
Cargo: PEB III - Português  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Daiane Aparecida Lima  
Cargo: Professor Adjunto II - Educação Especial  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica IV - Educação Especial**:

Nome: Aline Mercez Silva  
Avaliação Médica: Apto

Nome: Angelica Marcelino Toscaro  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA 102474/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00086184-72

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2024, a servidora CAROLINA DE SOUZA RAMIRES, matrícula 136638-6, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

**PORTARIA 102475/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00087116-85

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2024, a servidora THAINANA RODRIGUES ESTEVES, matrícula 139412-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à

Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 102476/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00069486-70

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 29/07/2024, os itens da portaria 101973/2024, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Biênio 2024/2026.

**CONSELHO DE POLÍCIA**

Titular: Carlos Roberto Gomes Santana, RG 10.715.104-2  
Suplente: Michelle Rezende Lallo, RG M-7-051.567

Nomear, a partir de 29/07/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Biênio 2024/2026.

**CONSELHO DE POLÍCIA**

Titular: Michelle Rezende Lallo, RG M-7-051.567  
Suplente: Carlos Roberto Gomes Santana, RG 10.715.104-2

**PORTARIA 102477/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 11.552, de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento da servidora SOLANGE LOUREIRO POZZUTO, matrícula 103388-3, a partir de 06 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024.

A servidora deverá oportunamente apresentar Ata de Convenção Partidária, bem como o comprovante do registro da candidatura, fornecido pela Justiça Eleitoral.

A inobservância do disposto acima implicará no cancelamento do afastamento e atribuição de falta ao serviço.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00101127-77 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 049/24 **Ata de Registro de Preços n.º 348/24 Detentora da Ata:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ n.º 43.892.634/0001-09 Objeto:** Registro de Preços de materiais hidráulicos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 314,00) e 02 (R\$ 183,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00101127-77 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 049/24 **Ata de Registro de Preços n.º 349/24 Detentora da Ata:** FRONT COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 43.731.740/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de materiais hidráulicos. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 1,91) e 05 (R\$ 3,14) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00101127-77 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 049/24 **Ata de Registro de Preços n.º 350/24 Detentora da Ata:** SANEADE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SANEAMENTO LTDA. **CNPJ n.º 07.847.453/0001-05 Objeto:** Registro de Preços de materiais hidráulicos. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 2,26), 07 (R\$ 4,82), 08 (R\$ 5,29), 09 (R\$ 10,01), 10 (R\$ 9,50), 11 (R\$ 22,10), 12 (R\$ 28,90), 14 (R\$ 4,10), 15 (R\$ 11,80), 16 (R\$ 13,95), 33 (R\$ 107,00), 34 (R\$ 175,00), 35 (R\$ 33,00), 37 (R\$ 33,80) e 38 (R\$ 39,95) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00101127-77 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 049/24 **Ata de Registro de Preços n.º 351/24 Detentora da Ata:** MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 48.640.718/0001-79 Objeto:** Registro de Preços de materiais hidráulicos. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 27,30), 13 (R\$ 44,00), 17 (R\$ 39,40), 19 (R\$ 131,00), 20 (R\$ 78,50), 21 (R\$ 15,50), 22 (R\$ 21,40), 23 (R\$ 3,00), 24 (R\$ 19,40), 25 (R\$ 20,20), 26 (R\$ 20,20), 27 (R\$ 28,90), 28 (R\$ 33,20), 29 (R\$ 26,20), 30 (R\$ 58,00), 31 (R\$ 4,90), 39 (R\$ 268,00) e 40 (R\$ 132,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00101127-77 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 049/24 **Ata de Registro de Preços n.º 352/24 Detentora da Ata:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA. **CNPJ n.º 13.338.681/0001-44 Objeto:** Registro de Preços de materiais hidráulicos. **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 22,70) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00101127-77 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 049/24 **Ata de Registro de Preços n.º 353/24 Detentora da Ata:** JCPP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ n.º 18.787.248/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de materiais hidráulicos. **Preço Unitário:** itens 32 (R\$ 42,40) e 36 (R\$ 9,89) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00075930-93 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** Alexandr Iurcik 22046923871 **CNPJ n.º 27.788.617/0001-70** **Termo de Contraton** 270/2024 **Objeto:** Contratação artística de Alexandr Iurcik para atuar como musicista convidada, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 6.000,00 **Prazo:** até 25/08/24 **Assinatura:** 01/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00071913-78 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** 50.641.089 JHONATAN SOUZA FRANÇA **CNPJ n.º 50.641.089/0001-43** **Termo de Contraton** 271/2024 **Objeto:** Contratação artística de Jhonatan Souza França para atuar como musicista convidada, modalidade - Contrabaixo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 4.800,00 **Prazo:** até 25/08/24 **Assinatura:** 01/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00071913-78 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** 50.641.089 JHONATAN SOUZA FRANÇA **CNPJ n.º 50.641.089/0001-43** **Termo de Contraton** 271/2024 **Objeto:** Contratação artística de Jhonatan Souza França para atuar como musicista convidada, modalidade - Contrabaixo



xo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor: R\$ 4.800,00** **Prazo: até 25/08/24** **Assinatura: 01/08/2024**

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00075918-05 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Contratada:** Érica Elis Grangeiro Soares **CNPJ n.º** 20.611.177/0001-31 **Termo de Contrato n.º** 272/2024 **Objeto:** Contratação artística de Érica Elis Grangeiro Soares para atuar como musicista convidada, modalidade - Viola, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor: R\$ 8.400,00** **Prazo: até 25/08/24** **Assinatura: 01/08/2024**

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00080326-05

**Interessado:** AMERICANAS S.A e ANDERSON CARLOS FRANCO DE CAMARGO FERREIRA

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo n.º 03250/2017/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00080326-05, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 03250/2017/ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto n.º 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEL.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00086177-43

**Interessado:** Gold Noruega Empreendimentos Imobiliários Spe LTDA e Murilo Rodrigues

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo n.º 01767/2013 ADM (2015/09/04019 PPC)

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00086177-43, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 01767/2013 ADM (2015/09/04019 PPC).

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto n.º 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEL.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00080310-30

**Interessado:** AMERICANAS S.A e ANDERSON CARLOS FRANCO DE CAMARGO FERREIRA

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo n.º 00203/2019/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00080310-30, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 00203/2019/ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto n.º 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEL.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01587/2023/ADC	MC DONALDS AMOREIRAS	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01601/2023/ADC	PLUSH PELUCIA & CIA	K&C COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME
01603/2023/ADC	SPOLETO GALLERIA	QUINTANILHA RESTAURANTE LTDA
01605/2023/ADC	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS LTDA

01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
----------------	---------	--------------

00844/2024/ADC	PIZZA HUT SHOPPING PRADO	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA
00866/2024/ADC	LOJAS AMERICANAS MIRANDOPOLIS	AMERICANAS SA
00875/2022/ADC	ABRASEL RMC; ABRASEL FESTIVAL DEGUST ART	ABRASEL RMC ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES NA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS

01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte atuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00785/2024/ADC	MC DONALDS SHOPPING DAS BANDEIRAS	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DANIELI DA CRUZ SOARES - 257614SP

01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa AUTUADA NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresente recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00067/2022/ADC	DINAMICA COBRANCA	DINAMICA COBRANCA E CREDITO SP LTDA
00845/2022/ADC	JURASSIC SAFARI DINING EXPERIENCE	CHAIM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

29 de julho de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI PMC.2024.00080331-64

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Interessado (a):** AMERICANAS S.A.

**Processo n.º:** 02482/2016/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 02482/2016/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município -DOM.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00574/2022/ADC	DROGARIA PALERMO	PALERMO E GARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI PMC.2024.00080301-49

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Interessado (a):** AMERICANAS S.A.

**Processo n.º:** 02495/2016/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 02495/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município -DOM.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa atuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00263/2021/ADC	DAHRUJ MOTORS GM	DAHRUJ MOTORS LTDA	76
00765/2022/ADC	CINE ARAUJO MATRIZ	MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA	18 - 22
00998/2024/ADC	SERGIO LUIZ LOUREIRO E LOUREIRO COMERCIAL; SL MAT ELET HIDR BRIC E CONSTRUCAO	SERGIO LUIZ LOUREIRO E LOUREIRO COMERCIAL LTDA	43 - 54



01663/2023/ADC	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS	CHURRASCARIA TREVISAN CAMPINAS LTDA	105 - 107
----------------	--------------------------------	-------------------------------------	-----------

01 de agosto de 2024  
**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa RAINBOW ONE ODONTO LTDA 45.791.583/0001-54 notificada para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo 00983/2024/ADC e para, no mesmo prazo, caso queira, apresentar defesa em formato PDF no PROCON Digital.

01 de agosto de 2024  
**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00049/2024/ADC	FEELING JOIAS DOM PEDRO	FEELING JOIAS LTDA
00154/2024/ADC	LIVRARIA PONTES	JOSE R PONTES E CIA LTDA
00214/2024/ADC	GENERAL CLEAN	CICERO PEREIRA DOS SANTOS
00399/2024/ADC	DROGARIA POPULAR DO LAGO	DROGARIA POPULAR DO LAGO LTDA
00435/2024/ADC	JOAO LUCIO FERNANDES	JOAO LUCIO FERNANDES
00436/2024/ADC	CIRURGICA HOME CARE	VT PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
00446/2024/ADC	NANO FARMACOS	FARMAFER MANIPULACAO E COMESTICOS LTDA EPP
00453/2024/ADC	ALECRIM PRATAS E BIJUTERIAS LTDA - ME	ALECRIM PRATAS E BIJUTERIAS LTDA - ME
00456/2024/ADC	GOODS STORE	T MACHIMA CAMPINAS LTDA
00497/2024/ADC	SODIE DOCES OURO VERDE	CEM COMERCIO DE BOLOS LTDA ME
00532/2024/ADC	XCOPY GRAFICA RAPIDA	ADONAI DE SOUZA SANTOS - ME
00535/2024/ADC	CONFRARIA DA BARBA	CONFRARIA DA BARBA SERV. E PROD. DE EST. MASC.LTDA
00581/2024/ADC	INSTITUTO HOME HAIR	MARILDA ROCHA MARTINS
00655/2024/ADC	CASA DE CARNES LIRAS	CASA DE CARNES LIRAS LTDA
00765/2024/ADC	MERCADAO DA CARNE BIG BOI	MERCADAO DA CARNE BIG BOI
00807/2024/ADC	AUTO ESCOLA MASTER	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MASTER LTDA

01 de agosto de 2024  
**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada notificada para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho do proferido no processo administrativo abaixo relacionado e para, no mesmo prazo, apresentar impugnação face à autuação. O estabelecimento deverá juntar a defesa, em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses no PROCON Digital:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00504/2024/ADC	CURSO ENJOY; ENJOY INGLÊS PROFISSIONALIZANTE	ENJOY APRENDIZAGEM COMPLETA LTDA ME
00549/2024/ADC	CURSO ENJOY	ENJOY APRENDIZAGEM COMPLETA LTDA ME

01 de agosto de 2024  
**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC.2024.00080624-23

Interessado: LPS CAMPINAS - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA e Alexandre Letizio Vieira

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº 02769/2015/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00080624-23, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 02769/2015/ADM. Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**FRANCISCO TOGNI**

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE JULHO DE 2024

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: 2021.00023923-08

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 097/21 (4034602), firmado com a

empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA**, inscrita no CNPJ sob: nº 48.197.859/0001-69, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (11491220) e aprovação do Comitê Gestor (11436718), com a competência conferida pelo art. 2º, § segundo, do Decreto Municipal nº 17.880/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a aplicação do índice de reajuste de 2,66% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 08/06/2024, no valor de R\$ 109.230,00 (cento e nove mil duzentos e trinta reais) e a diferença de reajuste do período de 08/06/2024 e 30/06/2024, no valor de R\$ 6.675,24 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme documentos nº 11373712, 11491173, 11373708 e 11436718.

Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 31 de julho de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2023.00118660-31

**INTERESSADO:** SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

**CNPJ/CPF:** 49.930.514/3447-30

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL

**INDEFERIDO**

01 de agosto de 2024

**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**  
CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00071481-97 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 286/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de medicamentos para saúde mental, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10293962, do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 647.783,95** (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 144.620,00** (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais), para o fornecimento dos lotes 08, 10, 14, 18, 20 e 22, Ata Registro de Preços nº 096/2024;

**EXEMPLARMEDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 1.336,72** (um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 116/2024;

**FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 14.691,50** (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 05, 21 e 27, Ata Registro de Preços nº 117/2024;

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 30.980,70** (trinta mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos), para o fornecimento dos lotes 06, 16 e 24, Ata Registro de Preços nº 118/2024;

**EMS S/A**, no valor total de **R\$ 10.143,00** (dez mil cento e quarenta e três reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 120/2024;

**MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 96.120,00** (noventa e seis mil cento e vinte reais), para o fornecimento do lote 31, Ata Registro de Preços nº 121/2024;

**MÓDENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, no valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 25, Ata Registro de Preços nº 122/2024;

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de **R\$ 126.260,03** (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta reais e três centavos), para o fornecimento dos lotes 26 e 32, Ata Registro de Preços nº 123/2024;

**PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 33.150,00** (trinta e três mil cento e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 28, Ata Registro de Preços nº 124/2024;

**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, no valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para o fornecimento do lote 34, Ata Registro de Preços nº 126/2024;

**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor total de **R\$ 152.982,00** (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais), para o fornecimento do lote 35, Ata Registro de Preços nº 127/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

**LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00007544-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 127/2022 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8666556, do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 2.110,70** (dois mil cento e dez reais e setenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

**V P - MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.497,50** (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29 e 30, Ata de Registro de Preço nº 455/2023;

**HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 613,20** (seiscentos e treze reais e vinte centavos), para o fornecimen-

to dos lotes 04, 11, 12, 13 e 28, Ata de Registro de Preço nº 456/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00018810-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 162/2023- Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de pilhas e baterias. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8841929 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 13.213,50** (treze mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

**CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 13.213,50** (treze mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Ata Registro de Preços nº 472/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00022243-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8801510 do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 77.358,00** (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 77.358,00** (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 01, 03, 05 e 07, Ata Registro de Preços nº 506/2023;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:*

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:*

*COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

*No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.*

ERRATA DO DIA 01 de Agosto de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

Nº processo SEI: PMC.2024.00065376-4  
 Interessado: INSTITUTO TIGRE LTDA  
 CNPJ/CPF: 46.034.178/0001-54  
 Assunto: Laudo Técnico de Avaliação

**LEIA-SE:**

Nº processo SEI: PMC.2024.00065376-45  
 Interessado: INSTITUTO TIGRE LTDA  
 CNPJ/CPF: 46.034.178/0001-54  
 Assunto: Laudo Técnico de Avaliação

01 de agosto de 2024

**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**  
 CHEFE DE SETOR

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00027398-71 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 148/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e de higiene. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 8750866 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 16.308,60** (dezesseis mil trezentos e oito reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIR. E HOSP. SOCIEDADE LIMITADA**, no valor total de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 477/2023.

**COMERCIAL DE ANGELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor total de **R\$ 483,60** (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 478/2023.

**GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 479/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00046852-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 305/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente. Para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documentos 10400813 e 11719572 do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 e em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 108.861,00** (cento e oito mil oitocentos e sessenta e um reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

**LIMPA LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, no valor total de **R\$ 2.629,00** (dois mil seiscentos e vinte e nove reais) para o fornecimento dos lotes 01e 06, Ata de Registro de Preço nº 112/2024;

**ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 08, Ata de Registro de Preço nº 113/2024;

**LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.050,00** (um mil cinquenta reais) para fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 114/2024.

**INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, no valor total de **R\$ 80.580,00** (oitenta mil quinhentos e oitenta reais) para fornecimento do lote 05, Ata de Registro de Preço nº 307/2024.

**S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, no valor total de **R\$ 22.102,00** (vinte e dois mil cento e dois reais) para fornecimento do lote 11, Ata de Registro de Preço nº 308/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00084377-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 036/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável de uso geral. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10890297 e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 12.483,78** (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 5.027,00** (cinco mil vinte e sete reais), para o fornecimento dos lotes 03, 05, 07, 11 e 25 Ata Registro de Preços nº 202/2024;

**MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, no valor total de **R\$ 1.824,00** (um mil oitocentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 204/2024;

**DF MEDICAL LTDA**, no valor total de **R\$ 5.632,78** (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 08 e 16, Ata Registro de Preços nº 207/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 31 de julho de 2024

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMUNICADO - ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DISTRITOS DE SAÚDE

**MÊS AGOSTO - LESTE**

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Leste/Norte IJ Carretel - **09/08/24 às 09h00;**  
 Centro de Saúde Francisco Alves dos Santos - CS Nova América - **17/08/24 - 09h00 às 11h00**

**MÊS AGOSTO - SULESTE**

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Carlos Lourenço - **13 e 14/08/24 - 07h00 às 09h00 - 18h00 as 20h00.**

Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG - **28/29/08/24 - 06h30 às 13h30**

Campinas, 01 de agosto de 2024

**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

### PORTARIA SMS Nº 15 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde de Campinas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de melhorar a gestão de pessoas e recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a especificidade e complexidade das necessidades de serviços de saúde e a qualificação da assistência e serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Campinas;

Considerando a necessidade de garantir maior assistência na área da saúde durante o período de funcionamento dos Serviços de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 9º, 11 e 29 da Lei 12.985 de junho de 2007, o disposto no artigo 9º-A, § 2º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e o interesse público em organizar a distribuição da jornada semanal de trabalho;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica determinada a distribuição das jornadas de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º Para os servidores com jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, fica determinada a composição de jornada semanal de:

- 6 (seis) dias de 6 (seis) horas (exclusivamente para os serviços que desenvolvem atividades aos sábados), ou
- 5 (cinco) dias de 7h12 (sete horas e doze minutos), ou
- 4 (quatro) dias de 8 (oito) horas e 1 (um) dia de 4 (quatro) horas, ou

- 3 (três) dias de 8 (oito) horas e 2 (dois) dias de 6 (seis) horas, ou  
- 3 (três) dias de 6 (seis) horas e 2 (dois) dias de 9 (nove) horas.

Art. 3º Para os servidores com jornada semanal de 36 horas, lotados em serviços que funcionam ininterruptamente, ficam estabelecidas as seguintes jornadas:

- 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas com folgas previstas em escala,  
- 6 (seis) horas diárias com folgas previstas em escala.

Art. 4º Para os servidores com jornada de 30 (trinta) horas semanais ou inferiores, ficam estabelecidas as seguintes distribuições de jornadas:

Jornada de 30 (trinta) horas semanais:

- 5 (cinco) dias de 6 (seis) horas, ou  
- 3 (três) dias de 8 (oito) horas e 1 (um) dia de 6 (seis) horas,  
- 2 (dois) dias de 9 (nove) horas e 3 (três) dias de 4 (quatro) horas, ou  
- 2 (dois) dias de 9 (nove) horas e 2 (dois) dias de 6 (seis) horas.

Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:

- 3 (três) dias de 8 (oito) horas, ou  
- 2 (dois) dias de 9 (nove) horas e 1 (um) dia de 6 (seis) horas, ou  
- 4 (quatro) dias de 6 (seis) horas, ou  
- 4 (quatro) dias de 5 (cinco) horas e 1 (um) dia de 4 (quatro) horas.

Jornada de 20 (vinte) horas semanais:

- 4 (quatro) dias de 5 (cinco) horas, ou  
- 5 (cinco) dias de 4 (quatro) horas, ou  
- 2 (dois) dias de 6 (seis) horas e 1 (um) dia de 8 (oito) horas.

Jornada de 12 (doze) horas semanais:

- 3 (três) dias de 4 (quatro) horas, ou  
- 1 (um) dia de 8 (oito) horas e 1 (um) dia de 4 (quatro) horas, ou  
- 2 (dois) dias de 6 (seis) horas.

§ 1º Os servidores do cargo Assistente Social, com jornada semanal regulamentada de 30 (trinta) horas semanais, cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas, conforme Lei Municipal Nº 14.064, de 10 de maio de 2011.

§ 2º Os servidores do cargo Técnico em Radiologia, com jornada semanal regulamentada de 24 (vinte e quatro horas) semanais, cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas ou 12 (doze) horas, de acordo com as escalas dos serviços.

Art. 5º Quando houver interesse institucional em que a jornada de trabalho seja, excepcionalmente, cumprida de modo diverso ao estabelecido nesta Portaria, a coordenadoria distrital/departamental deverá encaminhar a solicitação com justificativa por meio de processo eletrônico SEI ao DGTS para avaliação preliminar e, respeitadas as demais legislações vigentes, posterior encaminhamento ao respectivo Departamento do servidor para análise e autorização.

Art. 6º Os servidores sujeitos a jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas diárias terão descanso obrigatório para refeição, no mínimo de 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas, em conformidade com o Parágrafo Único, artigo 11 da Lei nº 12.985 de 28 de junho de 2007.

Art. 7º Os servidores cuja jornada de trabalho não excede 6 (seis) horas, mas ultrapassa 4 (quatro) horas, terão um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso e alimentação, que deverá ocorrer a partir da segunda hora trabalhada. O intervalo para descanso e alimentação deverá ocorrer em esquema de revezamento, de modo a não causar prejuízos ao processo de trabalho do serviço.

Art. 8º Fica estabelecido que os servidores desta Secretaria deverão cumprir fielmente a jornada diária de trabalho, em consonância com a escala definida pela chefia de acordo com a necessidade do serviço e observância dos horários de entrada e saída em cada período, em conformidade com o artigo 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Campinas e com as normas da Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 9º As escalas funcionais dos serviços de saúde serão elaboradas pelas chefias imediatas, constando relação nominal dos servidores, cargo, jornada semanal e composição da jornada diária de trabalho, e afixadas em local de fácil visibilidade para os usuários do serviço.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE  
AGOSTO DE 2024  
RETIFICAÇÃO**

SEI: 2022.00106478-75

Tendo em vista o Ofício PMC-SMS-DGDO-CDAP (11795036), RETIFICO, erro material na Autorização PMC-SMS-GAB (11725878), na parte que indica o valor do Termo Aditivo, tendo em vista que o correto é R\$ 23.065.388,60 (vinte e três milhões, sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), tal como consta no documento Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11754404), bem como na parte que indica o documento do Plano de Trabalho, uma vez que o correto é 11492120. Publique-se.

Após, à SMJ/PLC/NFA para ciência e demais providências, se o caso.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE  
AGOSTO DE 2024  
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2023.00016808-31

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo sobre as tratativas relacionadas ao reajuste anual do Termo de Locação nº 010/2021 (7542765 - pág. 640/648), firmado entre a Municipalidade e o proprietário REGINALDO APARECIDO FUZETTI DA SILVA, CPF/MF Nº 184.239.628-57, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (11519048), AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste negativo de (-) 3,76% sobre os valores unitários vigentes, a partir de 03/05/2024, considerando que o valor atual desta locação de R\$ 7.679,56 /mês (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com o reajuste a ser concedido, será reduzido para R\$ 7.390,81/mês (sete mil trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos), conforme documentos nº 10733937, 10743174, 11388454 e 11401091.

Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE  
AGOSTO DE 2024  
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2024.00054576-72

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC (11791167) e ainda, dos pareceres do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11727612) do senhor Procurador Geral do Município (doc.11733275), da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.11737551), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ: 07.569.029/0001-38, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de Catéteres Uretral Hidrofilico 14FR para atendimento a mandado judicial impetrado contra o município de Campinas, Processo nº 1019791-47.2024.8.26.0114 do impetrante J.C.A.M.N.;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 32.356,80 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11658838).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 72/2024 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 49/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00080994-24**.

Campinas, 31 de julho de 2024

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 52/2024 - GS/SMCASP**

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

**RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC2024.00080994-24, os seguintes servidores:

**Thiago Marques Godoi**, matrícula nº 27.990-0, como presidente;

**Amália Farinha Fidélis da Silva**, matrícula nº 129.288-9, como membro;

**Daniele Maria Félix Nascimento**, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 31 de julho de 2024

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 73/2024 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 50/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00078301-33**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e artigo 2º - inciso XXX e XXXVIII, ambos da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 27.964-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 31 de julho de 2024

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública



**PORTARIA Nº 53/2024 - GS/SMCASP**

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC2024.00078301-33, os seguintes servidores:

**Luiz Carlos Oliveira dos Santos**, matrícula nº 34.582-2, como presidente;  
**Abraão Gomes de Oliveira**, matrícula nº 34.414-1, como membro;  
**Daniele Maria Félix Nascimento**, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 74/2024 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2022 CGMC** nos autos do **Processo Digital SEI/PMC nº 2022.00071875-91**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 11354637 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 11415248 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 11486575 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 03 (três) dias** ao servidor matrícula **111.697-5**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 2º - inciso IX da Portaria n.º 001/99 SMCASP e nos termos do artigo 197, § único da Lei Municipal no 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público, como já decidido no ID 11486575 **converter** a penalidade de suspensão de 03 (três) dias aplicada ao servidor matrícula nº **111.697-5**, em **multa de 50% por dia de remuneração**, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.**

Campinas, 31 de julho de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**DECISÃO DE RECURSO**

*impugnação à penalidade*

**INTERESSADO:** LUCAS AMARO DOS SANTOS - C.P.F. 424.873.578-43  
**SEI PMC:** 2024.00079651-44

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, julgou e **INDEFERIU** o recurso administrativo impetrado pelo interessado em epígrafe, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no Empenho de nº2024060809485602757, GMC-CPS-SP, lavrado em 08/06/2024, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 30 de julho de 2024  
**EDILSON DA SILVA**  
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
**WALLACE MARTINS SOARES**  
INSPETORSUPERINTENDENTE  
**ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
INSPETOR SUPERINTENDENTE

**DECISÃO DE RECURSO**

*impugnação à penalidade*

**SEI PMC:** 2024.00084150-16  
**INTERESSADA:** A. YOSHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**CNPJ:** 78.016.0003/0001-00  
**PROCURADORA:** Luiza Secafene Carrara CPF: 365.527.668-07

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, julgou e decidiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso administrativo impetrado pela representante da empresa acima identificada, devido a inconsistência no Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no Empenho de nº 2024062213144438375, GMC-CPS-SP, lavrado em 22/06/2024, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas, considerando os termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso II; e artigo 12, inciso II, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**EDILSON DA SILVA**  
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
**WALLACE MARTINS SOARES**  
INSPETORSUPERINTENDENTE  
**ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
INSPETOR SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ**

**COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Pentead, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAGO DI GARDA	DOCTOR VIEIRA BUENO, 245	CAMBUI	0509/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00084636-81			VALOR: R\$ 933,18
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE ONOFRE DOS SANTOS	DOM BENEDITO ALUISIO MASELA, 237	CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	0503/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00084659-78			VALOR: R\$ 2.332,95
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JOSE BENEDITO MAGALHAES	CARDEAL DOM AGNELLO ROSSI, 740	CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	0513/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00084648-15			VALOR: R\$ 6.998,85
INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
DIRCEU BALDUINO	AMANTINO DE FREITAS, 345	VILA PADRE ANCHIETA	0504/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00084644-91			VALOR: R\$ 2.332,95

Campinas, 31 de julho de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE VIELA SANITÁRIA**

*INTIMAÇÃO Nº 4484*

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela - retirar grade vertical, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: **Vanda Lúcia da Silva Martins** - Protocolo: PMC.2023.00106493-12 - Rua Maximiliano Weinlich, 367 - Lote: 17 - Quadra: 45 - Quarteirão: 3993 - bairro: Jardim Santa Lúcia

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2024 - SMTR**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar dos Eventos Feirão de Emprego e Oportunidades "VEMSER", que acontecerão:

**13ª Edição:**

Data: 15/08/2024

Local: Paço Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200 - Centro.

Horário: das 09h às 16h.

**14ª Edição:**

Data: 23/08/2024

Local: Shopping Parque das Bandeiras- Av. John Boyd Dunlop, 3900 -Jardim Ipausurama- Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "VEMSER" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.

4. Para 13ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 12/08/2024, e para a 14ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia 19/08/2024 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail [camila.garrido@campinas.sp.gov.br](mailto:camila.garrido@campinas.sp.gov.br), contendo:

4.1 Da instituição:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Logo para material de divulgação

4.2 Do Responsável Legal:

Nome

CPF

RG

TELEFONE/WHATSSAP

4.3 Projeto especificando o seguinte:

a - descrição da ação com o(s) serviço(s) que será prestado e seu objetivo;

b - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento.

c - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.

- 5. Os projetos serão selecionados por comitê que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento
- 6. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.
- 7. O comitê de que trata o item 5 será composto pelo:
  - a - Secretário Municipal de Trabalho e Renda;
  - b - Diretor de Trabalho e Renda;
  - c - Coordenadora do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;
  - d - Coordenadora do Serviço de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho e Renda
- 8. As empresas interessadas, poderão ainda, se cadastrar para ofertar outras ações voltadas a empregabilidade.

Campinas, 30 de julho de 2024

**ARTUR CASSEB ORSI**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### RESOLUÇÃO Nº 244/2024

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 01/08/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários;
- Requerimento preenchido e assinado;
- Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

#### Outros documentos que julgar necessários para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABM8J84	R179027207	74550	15/07/2024	ABN2767	R178970767	74550	15/07/2024
ACG9564	R179080547	60503	16/07/2024	ACZ9E31	R179616807	56732	17/07/2024
AEVAF88	R179064267	74550	16/07/2024	AFR8AC16	R179373227	74550	17/07/2024
AFZ39097	R179020007	74550	17/07/2024	AFZ90999	R179328507	74624	16/07/2024
AFZ90999	R179039997	74630	17/07/2024	AGK9551	R179330247	74630	17/07/2024
AGK9551	R179331237	74630	17/07/2024	AGK9551	R179330607	74550	17/07/2024
AHT7E94	R178961307	60503	15/07/2024	ALG5G36	R179076587	74550	16/07/2024
AIL8828	R179618227	74550	15/07/2024	ALM0016	R178957457	74550	15/07/2024
ALFAE423	R178970877	74550	17/07/2024	ALJ7010	A061992460	55411	30/07/2024
ALS8533	R178945687	60503	15/07/2024	AME7949	R179356977	74550	17/07/2024
AMQ1025	R179124767	60503	16/07/2024	AMZ5380	R179115857	60503	16/07/2024
ANPE275	R178993097	74630	15/07/2024	ANM2849	R178921267	74550	15/07/2024
AOES104	R179079667	74550	16/07/2024	APP9H72	R179370947	74550	17/07/2024
APW1109	R179387777	74550	17/07/2024	ARC4464	R179427047	74550	17/07/2024
ARJ2B16	R179476547	74550	17/07/2024	ARK3D09	R179035337	74550	16/07/2024
ARK9997	R180671707	74630	18/07/2024	ASB2E30	R179593777	60503	16/07/2024
ATW3925	R179013777	74630	15/07/2024	ATW3925	R179059867	74710	16/07/2024
ATW3925	R179129057	74550	16/07/2024	ATW3925	R179593697	74630	16/07/2024
ATW3925	R179129387	74550	16/07/2024	ATW3925	R179130047	74550	16/07/2024
ATW3925	R179135217	74630	16/07/2024	ATW3925	R179135547	74710	16/07/2024
ATW3925	R179466557	74550	17/07/2024	ATW3925	R17925287	74550	17/07/2024
ATW3925	R180680387	74630	18/07/2024	AUA4104	R179407907	74550	17/07/2024
AUC3835	R178976817	60503	15/07/2024	AUK9244	R178919287	74550	15/07/2024
AUL2941	R179001237	74630	15/07/2024	AUS8118	R178969777	74630	15/07/2024
AUT4D38	R179036337	60503	16/07/2024	AUD4D38	R179335857	60503	17/07/2024
AUZ1G81	R180673127	74550	18/07/2024	AVA4B49	R17933387	74550	17/07/2024
AVCZ356	R179002807	74550	16/07/2024	AVF5850	R179029057	74550	15/07/2024
AVY2753	R179611077	60503	17/07/2024	AWH5116	R179090447	74550	16/07/2024
AWO0A18	R179107607	60503	16/07/2024	AWO2293	R179378537	74550	17/07/2024
AXB8J05	R179061517	74550	16/07/2024	AXJ0252	R180694907	74630	18/07/2024
AXM2A14	R179049307	74550	16/07/2024	AXM5155	A062146520	55412	30/07/2024
AZUGB30	A06169448	74550	29/07/2024	AZBEH85	R179031277	74550	16/07/2024
AZUMOC87	R178945577	74550	15/07/2024	AZU2622	R179092537	74550	15/07/2024
AZUSG28	R179074717	74550	16/07/2024	AZUGD22	A062292640	55412	30/07/2024
AZX0127	R179123777	74550	16/07/2024	BAB7955	R179420887	74550	17/07/2024
BA1I814	R178994307	74550	15/07/2024	BAK3F25	R179050737	74550	16/07/2024
BAK3F25	R179345097	74550	17/07/2024	BAM9129	R180656077	74710	18/07/2024
BAR8908	R179036117	74550	17/07/2024	BAQ5148	R179031277	74550	16/07/2024
BBE7E75	R179355547	74550	17/07/2024	BBK0072	R179034127	74550	16/07/2024
BBK0072	R179034787	74550	16/07/2024	BBM2015	R179037647	74550	16/07/2024
BC6CJ32	R179588307	60503	16/07/2024	BCE1E14	R179543977	74550	16/07/2024
BCG4D10	R179331127	74550	17/07/2024	BCZD052	R179590947	74550	16/07/2024
BDASJ11	R178937217	74550	15/07/2024	BDA5J11	R179354227	74550	17/07/2024
BDASJ11	R178937027	74550	15/07/2024	BDA7910	R179549167	56732	16/07/2024
BDEA275	R179542217	74550	16/07/2024	BDH2A70	R179019717	74550	15/07/2024
BDN3500	R179120257	74550	16/07/2024	BDT8A14	A062146430	55412	30/07/2024
BDX3F81	R178993977	60503	15/07/2024	BEY0219	A061669260	55412	29/07/2024
BEDW5D37	R178921707	74550	15/07/2024	BZD0B10	R179553007	74550	16/07/2024
BFG1J79	R179068887	74550	16/07/2024	BFL3012	R179088027	74550	16/07/2024
BHZA928	A061236950	60503	15/07/2024	BH78852	R179542007	60503	16/07/2024
BH78852	R179337947	56732	17/07/2024	BGC1E13	A061669197	55412	29/07/2024
BGD0080	R179335197	74550	17/07/2024	BGE5974	R179400867	74550	17/07/2024
BGI7372	R179587107	74550	16/07/2024	BGJ1632	R179088797	74550	16/07/2024
BGU7C05	R179110907	60503	16/07/2024	BHBSB90	R179036147	74550	17/07/2024
BHH1718	R180693807	74550	18/07/2024	BHHS177	R179371717	60503	17/07/2024
BHM0G85	R178954687	74550	15/07/2024	BHV5D34	R179565977	60503	16/07/2024
BHV5D34	R179576097	74550	16/07/2024	BHV5D34	R179576537	74550	16/07/2024
BHV5D34	R179101667	60503	16/07/2024	BHV6G19	R178983197	74550	15/07/2024
BIB8347	R178973517	74550	15/07/2024	BIG4C46	R179604587	74550	17/07/2024
BIRSD05	A061724767	54525	30/07/2024	BIG5C25	R179541667	60503	16/07/2024
BJSV5019	R178947907	60503	15/07/2024	BJSV5019	R178948007	74550	15/07/2024
BJSV5019	R178948107	60503	15/07/2024	BJSV5019	R178948547	74630	15/07/2024
BJSV5019	R179118057	60503	16/07/2024	BJSV5019	R179119817	60503	16/07/2024
BKMSJ17	R179024227	74550	15/07/2024	BKR3G26	A062287875	55412	30/07/2024
BKUIF71	R179101227	74550	16/07/2024	BKR3E33	R178977367	74550	15/07/2024
BKUF3F9	R178937077	74550	15/07/2024	BKUH496	R178997937	74550	15/07/2024
BKUC0837	R178980077	74550	15/07/2024	BLG5646	R179547057	60503	16/07/2024
BLR2176	R179557947	60503	16/07/2024	BLS1966	R179127337	74550	16/07/2024
BMM9721	R178990897	74550	15/07/2024	BMM9721	R178991997	74630	15/07/2024
BMW4D61	R179618447	74550	17/07/2024	BMW6G14	R179031927	74550	16/07/2024
BNS8755	R179081537	60503	16/07/2024	BNG5555	R179004867	74550	15/07/2024
BNS4220	R179346387	74550	17/07/2024	BNS4220	R179476327	74550	17/07/2024
BNT9268	R190123417	74550	15/07/2024	BNT9268	R17956552	74550	17/07/2024
BNN6552	R179405407	74550	17/07/2024	BNY7040	R179393277	74710	17/07/2024
BNZ4C42	R179494807	74550	17/07/2024	BNZD772	A061579856	76331	30/07/2024
BOK5077	R179549097	74550	16/07/2024	BOV7761	R179057447	74550	16/07/2024
BOQ2196	R179596447	74550	17/07/2024	BOR5441	R179045677	60503	16/07/2024
BOR8441	R179046337	74550	16/07/2024	BOT2545	R178123437	74550	17/07/2024
BOY4E64	R179124437	60503	16/07/2024	BOY4E64	R179361047	60503	17/07/2024
BPC7339	R179093417	74550	16/07/2024	BPT7339	R179093747	74550	16/07/2024
BPC7339	R179094077	60503	16/07/2024	BPT7339	R179094187	74550	16/07/2024
BPC7339	R179487327	74550	16/07/2024	BPT7339	R179495577	74550	17/07/2024
BPC7339	R179391407	74550	17/07/2024	BPT7339	R179607007	74630	17/07/2024
BPC7339	R179391737	74630	17/07/2024	BPT7339	R179547057	60503	16/07/2024
BPC7339	R179391737	74710	17/07/2024	BPF7814	A061590523	51851	30/07/2024
BOPIE71	A062146228	55412	30/07/2024	BPOJ316	R178956467	74550	15/07/2024
BPO8B28	R179101777	74550	16/07/2024	BPQ1361	R179058987	74550	16/07/2024
BPS4910	R179008937	74550	15/07/2024	BPS7H64	R179630767	74550	17/07/2024
BPU8B99	R178913237	74550	15/07/2024	BPY4396	R179404827	60503	17/07/2024

BQZ9C77	R179349387	74550	17/07/2024	BQG3164	R179005307	74550	15/07/2024
BQW6719	R178929077	74550	15/07/2024	BQG7419	R179029517	74550	17/07/2024
BQR5666	A062146449	55412	30/07/2024	BQI7497	R179141607	74550	16/07/2024
BQU4A72	A062189512	55500	30/07/2024	BQI2088	A062146406	55412	30/07/2024
BKX8346	R179076037	60503	16/07/2024	BKX1317	R179029277	60503	16/07/2024
BKQ2193	R179120707	74550	16/07/2024	BRY2G87	R179064407	74550	16/07/2024
BRY5890	R179473687	60503	17/07/2024	BSP2H82	R179583357	74550	16/07/2024
BSQ2546	R179373917	74550	17/07/2024	BSQ4429	R180665867	74550	18/07/2024
BSX0936	R179568947	74550	16/07/2024	BSX2B35	R179587537	60503	16/07/2024
BSX2B94	R180670267	74550	18/07/2024	BSY2D37	R179467747	56732	17/07/2024
BW74440	R179416697	74550	16/07/2024	BZC3177	R179029177	60503	17/07/2024
BWC2177	R179862127	74550	16/07/2024	BUD4142	R179025567	74550	15/07/2024
BUG1H21	R178955037	60503	15/07/2024	BUG1136	A062276539	75870	30/07/2024
BU16337	R179051407	74550	16/07/2024	BU16337	R179587427	74630	16/07/2024
BU16337	R179619007	74550	17/07/2024	BU16337	R179623727	74550	17/07/2024
BU16337	R180659607	74630	18/07/2024	BUT6605	R179362257	74550	17/07/2024
BV6579	R179546947	60503	16/07/2024	BVA6708	R179082737	74550	16/07/2024

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various municipal services and their associated costs, organized in a grid-like format.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas, including various codes and names.

Table with 15 columns: FMV, R, 74550, 17/07/2024, FMV, R, 74550, 30/07/2024, FMV, R, 74550, 15/07/2024, FMV, R, 74550, 15/07/2024. Contains a comprehensive list of property records with unique identifiers and dates.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various municipal services and their associated costs for the year 2024.



Table with 10 columns: License Number, Holder Name, Issuance Date, Category, Status, and Issuance Date. Contains a comprehensive list of vehicle licenses and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.





Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths and content density.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across 50 columns, with each row representing a unique record.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.



Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different categories or groups of data. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GETY9H56, R127195304), dates (e.g., 5000, 20/06/2024), and numerical values (e.g., 260.32, 130.16). The table lists various entries across the page.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing a public record or official document.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

SWR8G97	R168788177	74630	24/05/2024	195.23	SWR8G97	A061350352	76841	06/06/2024	130.16
SWT3154	R168737467	74630	24/05/2024	195.23	SWT9G05	Z127172644	50020	10/06/2024	260.32
SWT9G05	Z127267244	50020	10/06/2024	260.32	SWU1D32	Z127225334	50020	10/06/2024	260.32
SWW2B68	A061683122	56221	07/06/2024	88.38	SWU7E70	R168915557	74550	25/05/2024	130.16
SWW9A52	R168455977	74550	24/05/2024	130.16	SWV0F10	A062057306	66371	09/06/2024	195.23
SWV0F10	R162057314	65800	09/06/2024	293.47	SWV0F10	A062057322	58350	09/06/2024	195.23
SWV0J70	R168478527	74630	24/05/2024	195.23	SWV2G38	A061098114	55500	06/06/2024	130.16
SWV3D70	Z127095974	50020	10/06/2024	260.32	SWV4E30	R168640117	74550	23/05/2024	130.16
SWW4A67	R168868147	74550	25/05/2024	130.16	SWW4D89	R168959997	74630	25/05/2024	195.23
SWW6A75	Z127193524	50020	10/06/2024	260.32	SWW6F59	A062014348	55417	07/06/2024	195.23
SWW8D95	R168359596	74542	06/06/2024	130.16	SWW9D75	R168738567	74550	24/05/2024	130.16
SWX3D58	R169093537	74550	26/05/2024	130.16	SWX3G90	R168776737	69503	24/05/2024	293.47
SWX3I35	R168442777	74550	24/05/2024	130.16	SWX5C46	R169028637	74550	26/05/2024	130.16
SWX7A47	R168485907	74630	25/05/2024	195.23	SWX8F32	R168811827	74550	25/05/2024	130.16
SWY3B02	Z127156804	50020	10/06/2024	0.00	SWZ2C81	R168940207	74630	25/05/2024	195.23
SWZ5J65	R169059877	74550	26/05/2024	130.16	SWZ9D84	Z127126004	50020	10/06/2024	260.32
SXB6D71	Z127100264	50020	10/06/2024	260.32	SYA0C38	A061584949	76331	10/06/2024	293.47
SYA2A59	Z127257564	50020	10/06/2024	260.32	SYA2I31	Z127283304	50020	10/06/2024	260.32
SYA3C18	R168728777	74550	24/05/2024	130.16	SYA7A03	Z127200914	50020	10/06/2024	260.32
SYA9F00	Z127134694	50020	10/06/2024	260.32	SYB0I02	Z127191674	50020	10/06/2024	0.00
SYB9A91	Z127173854	50020	10/06/2024	260.32	SYC1F34	Z127237984	50020	10/06/2024	0.00
SYC1I38	A062062407	76332	06/06/2024	293.47	SYD0B83	Z127222474	50020	10/06/2024	390.46
SYD0D53	Z127164404	50020	10/06/2024	0.00	SYD1A19	Z127225774	50020	10/06/2024	260.32
SYDI1B66	Z127163514	50020	10/06/2024	260.32	SYDI1D0	A061572851	76331	05/06/2024	293.47
SYD2A04	Z127244914	50020	10/06/2024	586.94	SYD8H86	A061403448	51851	06/06/2024	195.23
SYE1I36	R169100247	74550	26/05/2024	130.16	SYE2E61	Z127199374	50020	10/06/2024	260.32
SYE2J73	Z127190024	50020	10/06/2024	260.32	SYE3B02	Z127223134	50020	10/06/2024	260.32
SYE3F06	R168647267	74550	23/05/2024	130.16	SYE5B65	Z127154384	50020	10/06/2024	390.46
SYF2E28	Z127133154	50020	10/06/2024	260.32	SYF2E35	R168748797	74630	24/05/2024	195.23
SYF2F44	R168625157	74550	23/05/2024	130.16	SYF2F56	Z127233694	50020	10/06/2024	260.32
SYF4E09	R169041507	74550	26/05/2024	130.16	SYF4E09	Z127195194	50020	10/06/2024	0.00
SYF5F99	Z127189694	50020	10/06/2024	390.46	SYF5F99	Z127189704	50020	10/06/2024	1.760.82
SYF5F99	Z127247444	50020	10/06/2024	260.32	SYF7B06	A061353181	57030	07/06/2024	130.16
SYF8A11	R168847267	74550	24/05/2024	130.16	SYF8A11	R168847267	74550	24/05/2024	195.23
SYG3B55	Z127094544	50020	10/06/2024	260.32	SYG3B55	Z127158124	50020	10/06/2024	260.32
SYG3B55	Z127160214	50020	10/06/2024	260.32	SYG3B55	Z127160654	50020	10/06/2024	260.32
SYG3B55	Z127217414	50020	10/06/2024	260.32	SYG3B55	Z127259214	50020	10/06/2024	260.32
SYG3I00	Z127217194	50020	10/06/2024	390.46	SYG6G04	Z127117204	50020	10/06/2024	586.94
SYH6I04	R168808637	74550	25/05/2024	130.16	SYH7H04	R168916217	74550	25/05/2024	130.16
SYH9A27	Z127152024	50020	10/06/2024	0.00	SYI0C33	R168736647	74630	24/05/2024	195.23
SYI9C53	R168874417	74550	25/05/2024	130.16	SYI0C09	Z127214114	50020	10/06/2024	260.32
SYK3F28	Z127267024	50020	10/06/2024	260.32	SYK4G05	Z127257894	50020	10/06/2024	260.32
SYL5C72	R168429807	74550	24/05/2024	130.16	SYM1E07	Z127150534	50020	10/06/2024	260.32
SYM5B28	A061564387	55500	07/06/2024	130.16	SYN0I74	R168445857	60503	24/05/2024	293.47
SYO5F43	R168900607	74550	25/05/2024	130.16	SYO6A56	R169034357	74550	26/05/2024	130.16
SYP0G61	Z127164627	74550	24/05/2024	130.16	SYP8A02	Z127181964	50020	10/06/2024	260.32
SYP8E33	Z127134914	50020	10/06/2024	260.32	SYP8E36	Z127222584	50020	10/06/2024	586.94
SYQ3B94	A061111153	55500	06/06/2024	0.00	SYQ7A77	Z127266584	50020	10/06/2024	260.32
SYR7F22	Z127270104	50020	10/06/2024	260.32	SYT3J37	R168719757	74550	24/05/2024	130.16
SYT7J88	A062167730	55500	07/06/2024	130.16	SYU0A27	A061411645	76331	07/06/2024	293.47
SYU2C31	R16826637	74550	23/05/2024	130.16	SYU3C73	R168700617	60503	24/05/2024	293.47
SYU3C76	R169018957	74550	25/05/2024	130.16	SYU3F80	R168834047	60503	25/05/2024	293.47
SYU4H06	R168739117	74550	24/05/2024	130.16					

**Região Leste - AR14, além dos distritos de Sosas e Joaquim Egídio**

<b>Administração Regional 14</b>	<b>Subprefeitura de Sosas</b>	<b>Subprefeitura de Joaquim Egídio</b>
BANANAL	B. ADRIANO C. BARROS	ÁREA RURAL
CHACARA GARGANTILHA	B. CENTRO SOUSAS	B. DA ESTAÇÃO
CHACARA SÃO RAFAEL	B. COLINA DAS NAÇÕES	CENTRO JOAQUIM EGÍDIO
JARDIM CARLOS GOMES	B. COLINA DO ERMITAGE	COLÔNIA F. COMINO
JARDIM MIRIAM	B. IMPERIAL PARQUE	FAZENDA DAS CABRAS
JARDIM MIRIAM M. COSTA	CHACARA BELA VISTA	FAZENDA SANTA MARIA
JARDIM MONTE BELO	COND. C. SAN CONRADO	FAZENDA TRÊS PEDRAS
JARDIM SAO RAFAEL	CONJ. R. CÂNDIDO FERREIRA	MORADA NASCENTES
LOT. ALPHA VILLE	JARDIM ANA LUIZA	VILA SÃO JOAQUIM
PARQUE DOS POMARES	JARDIM ATIBAIA	
PARQUE LUCIAMAR	JARDIM BOTANICO	
PARQUE XANGRILA	JARDIM CONCEIÇÃO	
RECANTO D. DOURADOS	JARDIM ERMITAGEM	
	JARDIM MARTINELLI	
	JARDIM ROSANA	
	JARDIM ROSELIA	
	JARDIM SÃO FRANCISCO	
	JARDIM SORIRAMA	
	NOVA SOUSAS	
	PARQUE DAS COLINAS	
	PARQUE DAS HORTÊNCIAS	
	PARQUE IMPERIAL	
	PARQUE JATIBAIA	
	PARQUE JATIBAIA	
	VILA BEL MONTE	
	VILA BOURBON	
	VILA EMI	
	VILA IORIO	
	VILA JANETE	
	VILA JUDITE	
	VILA SANTA RITA	
	VILA SANTANA	
	VILA SONIA	
	JARDIM TAMOIO	
	N. R. CH. REGINA LUCIA	
	NOVO GRAMADO	
	SIT. RECREIO	
	VILA BARONESA	
	VILA ELZA	
	VILA LEMOS	
	VILA OROZIMBO MAIA	

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 246/2024**

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a realização da 10ª Conferência Municipal de Mobilidade Urbana de Campinas; e **CONSIDERANDO** que o art. 4º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 11.833, de 19 de dezembro de 2003, estabelece que a composição das macrorregiões de Campinas, para fins de eleição dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU, será objeto de Resolução do Secretário Municipal de Transportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Divulgar a seguinte composição das macrorregiões de Campinas, a ser obedecida para a eleição dos representantes do segmento "Representantes da População de Campinas" ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU

**Região Central - AR1, AR2 e AR3**

**Administração Regional 01**

- B CAMBUI
- B CENTRO CAMPINAS
- B NOVA CAMPINAS
- CH DE RECREIOB
- J AMERICA
- J BOM RETIRO
- J BOTAFOGO
- J GUANABARA
- J GUARANJ
- J MARILIA
- J PARAISO
- J PLANALTO
- J PRIMAVERA
- J PROENÇA
- J STA IZABEL
- J STA MARCELINA
- LOT SANASA (DAE)
- PQ N CAMPINAS
- V ANGELENO ROSSI
- V AVENIEITE
- V CAMBUI
- V COLUMBIA
- V EDUARDO LANE
- V ELIZABETE
- V ELOISA
- V ELZA
- V ERNESTINA
- V ESTADIO
- V ESTANISLAU
- V HELOISA
- V ILKA
- V ITAPURA
- V IZABEL
- V JAIME BADIA
- V JECUITIBA
- V JOAO JORGE
- V LIDIA
- V MARTA
- V POVOA
- V SAGR COR JESUS
- V SILVA TELES
- V SIQUEIRA
- V SOARES
- V STO ANTONIO

**Administração Regional 02**

- ALTO NOVA CAMPINAS
- ARR FRGO B MIRANDA
- ARR IAPC
- B ALTO BELA VISTA
- B ALTO DA BARRA
- B CAMBUI
- B DAS PALMEIRAS
- B ILLE DE FRANCE
- B MENINO J DE PRAGA
- B NOTRE DAME
- B NOVA CAMPINAS
- B NOVO CAMBUI
- B TAQUARAL
- CH DA BARRA
- CH GRAMADO
- CH OAK HILLS
- CH SAO GERALDO
- CH SAO JOSE
- CONJ R IAPC
- J ALTO CAMBUI
- J ALTO DA BOA VISTA
- J BELO HORIZONTE
- J BOA ESPERANCA
- J BRANDINA
- J CARLOS GOMES
- J CONCEICAO
- J DAS PAINEIRAS
- J FLAMBOYANT
- J GUARARAPES
- J ITAMARATI
- J LIDIA
- J LUMEN CHRISTI
- J MADALENA
- J MARILIA
- J MOREIRA
- J NOVA CAMBUI
- J NOVA CAMPINAS
- J NOVA HIPICA
- J NOVO CAMBUI
- J NOVO GRAMADO
- J PALMEIRAS
- J PINHEIROS
- J PLANALTO
- J PRES WENCESLAU
- J SAO CARLOS
- J SISALPINEA
- J STA FLORINA
- J STA INES
- LOT DAE
- PQ BRASILIA
- PQ HIPICA
- PQ IMPERADOR
- PO R D MARCONDES F
- V 31 DE MARCO
- V BRANDINA
- V EST ANHUMAS
- V ESTANISLAU
- V GUARARAPES
- V LAFAYETE ALVARO
- V SAMPAINHO
- V TOFANELO

**Administração Regional 03**

- ARR JOAO HERMANN
- B ALTO PQ TAQUARAL
- B CAFEZINHO
- B GUANABARA
- B MANSOES ST ANTONIO
- B NOVO TAQUARAL
- B TAGUARAAL
- CH BOCAIUA NOVA
- CH HERMANN
- CH NOVA BOCAIUA
- CH PRIMAVERA
- COND CHAC SAO QUIRINO
- FAV SANTANA QUIRINO
- J ALTO TAQUARAL
- J BELA VISTA
- J CAMPINAS
- J COLONIAL
- J DOM BOSCO
- J JOAO PAULO II
- J LAFAYETE
- J MARGARIDA
- J MARILAR
- J N S AUXILIADORA
- J NILOPOLIS
- J PROFA TARCILA
- J S DOMINGOS SAVIO
- J SANTANA
- J STA CANDIDA
- J STA GENEBRA
- PQ DAS ANHUMAS
- PQ DAS FLORES
- PQ PORTUGAL
- PQ R FAZ STA CANDIDA
- PQ SAO QUIRINO
- PQ TAQUARAL
- V ANA MARIA
- V COLOMBIA
- V COSTA E SILVA
- V CURY
- V DEL
- V ESMERALDA
- V EST ANHUMAS
- V LINA
- V MAC HARDY
- V MIGUEL
- V NOGUEIRA
- V NOVINA
- V POGETTI
- V ROSSI E BORCHI
- V SAO JOSE
- V VIRGINIA
- VILA IZA

**Região Sul - AR6, AR8, AR9 e AR10**

**Administração Regional 06**

- BACURI
- CHACARA ÁRVORE GRANDE
- CIDADE JARDIM
- CIDADE SINGER
- CONJ. R. VILA TEIXEIRA
- FAV. JD. DO LAGO
- FAZENDA BRADESCO
- FAZENDA TAUBATE
- FIRMINO COSTA
- FUND. DE CASA POPULAR
- JARDIM BONFIM
- JARDIM CAMPO BELO I II II
- JARDIM CELESTE
- JARDIM CONCEIÇÃO
- JARDIM DAS BANDEIRAS
- JARDIM DAS BANDEIRAS II
- JARDIM DO LAGO
- JARDIM DO PARQUE
- JARDIM DO TREVO
- JARDIM DOM NERY
- JARDIM DOM VIEIRA
- JARDIM DONA EMILIA
- JARDIM FERNANDA
- JARDIM FORTUNATO
- JARDIM ICARAI
- JARDIM IRACI
- JARDIM IRAJÁ
- JARDIM IRMAOS SIGRIST
- JARDIM ITAGUACU
- JARDIM MARIA ANTONIA
- JARDIM MARISA
- JARDIM MOENIA
- JARDIM S. LOURDES
- JARDIM NOEMIA
- JARDIM NOVA AMERICA
- JARDIM NOVA MERCEDES
- JARDIM SANTA CRUZ
- JARDIM SANTA MARIA
- JARDIM SANTO ALBERTO
- JARDIM SAO DOMINGOS
- JARDIM SAO JOAO
- JARDIM SAO JOSE
- JARDIM SAO NICOLAU
- JARDIM SAO PAULO
- JARDIM SIGRIST
- JARDIM STA RITA DE CASSIA
- JARDIM STELA
- JARDIM TRIANGULO
- PARQUE CAMBORIÚ
- PARQUE CENTENARIO
- PARQUE DAS CAMELIAS
- PARQUE INDUSTRIAL
- PARQUE ITALIA
- PARQUE R CARVALHO
- PEDRA BRANCA
- REFORMA AGRÁRIA
- SALTINHO
- SANTA MARIA
- SÃO BERNARDO
- SETE QUEDAS
- CHACARA SAO DOMINGOS
- TRÊS VIAS
- VILA ALTIMIRA

- VILA ANGELA MARTA
- VILA ANHANGUERA
- VILA BELMIRO
- VILA CONSTANTINO
- VILA DAS SEDAS
- VILA DIAS
- VILA DISCOLA
- VILA DONA INÁCIA
- VILA DUTRA
- VILA GUILHERME
- VILA HELENA
- VILA IAPI
- VILA INDUSTRIAL
- VILA JOÃO MILANI
- VILA LOURDES



**Região Norte - AR4, AR11, Subprefeitura de Barão Geraldo e a Subprefeitura de Nova Aparecida**

**Administração Regional 4**

BONFIM  
BOTAFOGO  
CAMPOS AMARAIAS  
CASTELO  
JERONIMO PICOLOTO  
RECANTO FORTUNA II  
CHACARA DOS AMARAIAS  
CHACARA JOAO HERMANN  
CONJ H BANDEIRANTES  
CONJ R N S DE FATIMA  
FAV CH AMARAIAS  
FAV JD CAMPINEIRO  
FAV SAO MARCOS  
FAV STA MONICA  
JARDIM BRASIL  
JARDIM CAMPINEIRO  
JARDIM CHAPADAO  
JARDIM GUANABARA  
JARDIM NOVO BOTAFOGO  
JARDIM QUINTINO  
JARDIM SAO MARCOS  
JARDIM STA CRUZ  
JARDIM STA MONICA  
PARQUE IMP LEOPOLDINA  
VILA ANDRADE NEVES  
VILA FERREIRA JORGE  
VILA JOSE MARIA  
VILA JOSE MATTAR  
VILA MAC HARDY  
VILA MARTINI  
VILA NOVA  
VILA ROSSI BORGHI E SIO  
VILA SANTIAGO  
VILA VAL VERDE

**Administração Regional 11**

BOA VISTA  
NOVA BOA VISTA  
RIBEIRAO CASTELO  
RIBEIRAO CASTELO  
CHACARA CNEO  
CHACARA DA REPUBLICA  
CHACARA DO VOVO  
CHACARA NOVA BOA VISTA  
CHACARA NUC STA IZABEL  
COND REGINA  
COND V REGIO  
JARDIM AURELIA  
JARDIM BANDEIRANTES  
JARDIM BOA VISTA  
JARDIM CHAPADAO  
JARDIM DO VOVO  
JARDIM EULINA (1 PARTE)  
JARDIM INTERLAGOS  
JARDIM IV CENTENARIO  
JARDIM LICINIA  
JARDIM MAGNOLIA  
JARDIM MIRANDA

JARDIM NOVO CHAPADAO  
JARDIM PACAEMBU  
JARDIM SAO BENTO  
JARDIM STA VITORIA  
PARQUE BEATRIZ  
PARQUE CAMPINAS  
PARQUE FAZENDINHA  
PARQUE INDUS BOA VISTA  
PARQUE SAO JORGE  
PARQUE STA BARBARA  
PARQUE VIA NORTE  
VILA AUROCAN  
VILA BOA VISTA  
VILA ITALIA  
VILA MANOEL FERREIRA  
VILA NOVA BOA VISTA  
VILA OLIMPIA  
VILA PROST DE SOUZA

**Subprefeitura de Barão Geraldo**

ARR FAIM JOSE FERES  
ARR LUIS PATTARO  
ARR LUIZ VICENTIN  
BOSQUE B GERALDO  
BOSQUE PALMEIRAS  
CIDADE UNIVERSITARIA  
ENTRO BARAO GERALDO  
COLONIA TOZAN  
GUARA  
REAL PARQUE  
RECANTO ST ANTONIO  
RECANTO YARA  
RODHIA  
SOLAR DE CAMPINAS  
TIJUCO  
VALE DAS GARCAS  
VILLAGE CAMPINAS  
BETEL  
CAMPUS DA PUCC  
CHACARA BELVEDERE  
CHACARA BOA SORTE  
CHACARA MARIANGELA  
CHACARA RECR UIRAPURU  
CHACARA RECREIO BARAO  
CHACARA STA LUZIA  
CHACARA STA MARGARIDA  
CONJ R BURATO  
CONJ R SAO MARTINHO  
FAV REAL PARQUE  
JARDIM AFIFE  
JARDIM ALTO CID UNIVERSIT  
JARDIM AMERICA  
JARDIM ARIUAN  
JARDIM CIDADE ALTA  
JARDIM DO SOL  
JARDIM INDEPENDENCIA  
JARDIM JOSE MARTINS  
JARDIM N B GERALDO  
JARDIM SAO GONCALO

**JARDIM SAO JOSE**

JARDIM SANTA ELISA  
JARDIM SANTA GENEBRA  
LOT. BARAO DO CAFE  
LOT. JOQUEI CLUBE  
LOT. STA MARGARIDA  
PARQUE CEASA  
PARQUE DAS UNIVERSIDADES  
PARQUE DOS JACARANDAS  
PARQUE FAZ. STA CANDIDA  
PARQUE R RIO DAS PEDRAS  
VILA AGOSTINHO PATTARO  
VILA DONA NINCOA  
VILA HOLANDIA  
VILA JOSE MARTINS  
VILA LUTECIA  
VILA MODESTO FERNANDES  
VILA MOKARZEL  
VILA RIO BRANCO  
VILA SAO JOAO  
VILA STA ISABEL  
VILA STA LUZIA  
VILA STA LUZIA  
VILA TUPA

**Subprefeitura de Nova Aparecida**

APARECIDINHA  
BEIRA RIO  
DO PARI  
MATAO  
MENDONCA  
NOVA APARECIDA  
TRES MARIAS  
BOA VISTA  
CHACARA ANHANGUERA  
CHACARA MARIA HELENA  
JARDIM APARECIDA  
JARDIM NOVA APARECIDA  
PARQUE CD CAMPINAS  
PARQUE MARIA HELENA  
TERM INTERMODAL CARGAS  
VILA FRANCISCA  
VILA INDEPENDENCIA  
VILA PADRE ANCHIETA  
VILA ROSALIA  
VILA SAN MARTIN  
VILA SAO NICOLAU

**Região Noroeste - AR5 e AR13**

**Administração Regional 05**

CASA DOS VELHINHOS  
CASTELO BRANCO  
CHACARA REC COLINA VERDE  
DELTA I  
JARDIM GARCIA  
JARDIM IPAUSSURAMA  
JARDIM LONDRES  
JARDIM MONTE ALTO  
N R STA ISABEL  
NOVA V TEIXEIRA  
PARQUE EUCLAIPOTOS  
RIBEIRAO  
VILA ANTONIO VITORINO  
VILA FERREIRA  
VILA FORTUNA  
VILA MOGIANA  
VILA PADRE MANOEL NOBREGA  
VILA PASSADORE  
VILA TEIXEIRA

**Administração Regional 13**

CHACARA B. JESUS PIRAPORA  
CHACARA COLINA VERDE  
CHACARA CRUZEIRO DO SUL  
CHACARA MARINGA  
CHACARA MARISA  
CHACARA MORUMBI  
CHACARA PARAISO  
CHACARA PRIMAVERA  
CIDADE SATELITE IRIS  
DELTA II  
FAV JD MARACANA  
FAV JD METANOPOLIS  
FAV JD SAO JUDAS  
FAZENDA AGRO-PEC. ACACIA  
FAZENDA BELA ALIANCA  
JARDIM CAMPINA GRANDE  
JARDIM CAMPINA GRANDE  
JARDIM FLORENCE  
JARDIM ITACOLOMI  
JARDIM LILIA  
JARDIM LISA  
JARDIM MARACANA  
JARDIM MARIALVA  
JARDIM MARINGA  
JARDIM MARLENE  
JARDIM METANOPOLIS  
JARDIM NOVA ESPERANCA  
JARDIM NOVO MARACANA  
JARDIM PAMPULHA  
JARDIM PRINCESA D'OESTE  
JARDIM RECREIO LEBLON  
JARDIM ROSSIM  
JARDIM S B JESUS PIRAPORA  
JARDIM SAO CAETANO  
JARDIM SAO JUDAS TADEU  
JARDIM STA CLARA DO LAGO  
JARDIM STA ROSA  
JARDIM SUL AMERICA  
PARQUE DA FLORESTA  
PARQUE ITAJAI  
PARQUE R CAMPINA GRANDE

**Região Sudoeste - AR12 e AR7**

**Administração Regional 7**

CHACARA CAMPOS ELISEOS  
CHACARA REC SANTA FE  
CONJ HAB JD TELESP  
CONJ R COSTA AZUL  
CONJ R COSTA VERDE  
CONJ R COUNTRYVILLE  
CONJ R FLAMBOYANT I  
CONJ R JEQUITIBA  
CONJ R MACEIO  
CONJ R SOUZA QUEIROZ  
CONJ R.COSTA DOSOL  
CONJ VILAG AMOREIRAS  
ESTR HELVETIA  
FAV CAMPOS ELISEOS  
FAV JD BANDEIRA I  
FAV JD ESPLANADA  
FAV JD IPIRANGA  
FAV JD LONDRES  
FAV JD PAULICEIA  
FAV STA R DE CASSIA  
FAV TANCREDO NEVES  
JARDIM 14 BIS  
JARDIM AERO CONTINENTAL  
JARDIM ALVORADA  
JARDIM ANCHIETA  
JARDIM AYRES DA COSTA  
JARDIM BORDON  
JARDIM CAMPOS ELISEOS  
JARDIM CAPIVARI  
JARDIM DAS AMOREIRAS  
JARDIM ESPERANCA  
JARDIM IEDA  
JARDIM INDIANAPOLIS  
JARDIM IPIRANGA  
JARDIM ITATINGA  
JARDIM LONDRES  
JARDIM MARCIA  
JARDIM MARIA  
JARDIM MARIA EUGENIA  
JARDIM MARIA ROSA  
JARDIM MORUMBI  
JARDIM N CAMPOS ELISEOS  
JARDIM PAR DE VIRACOPOS  
JARDIM PAULICEIA  
JARDIM PETROPOLIS  
JARDIM ROSEIRA  
JARDIM STA AMALIA  
JARDIM STA LUCIA  
JARDIM STA TEREZINHA  
N R 21 DE ABRIL  
N R CRISTO REDENTOR  
N R N INDEPENDENCIA  
N R N IPAUSSURAMA  
N R NOVA ALIANCA  
N R NOVA ANCHIETA  
N R NOVA MORADA  
N R NOVA REPUBLICA  
N R NOVO PAULICEIA  
N R PQ SOCIAL  
N R PQ STO DUMONT  
N R PQ UNIAO

N R SAPUCAI  
N R VILA PALMARES  
N R VILA UNIAO  
NOVO CAMPOS ELISEOS  
PARQUE CANADA  
PARQUE IPIRANGA  
PARQUE MONTREAL  
PARQUE SAO PAULO  
PARQUE TROPICAL  
PARQUE UNIAO  
SAO JOAO  
STA LUCIA  
VILA BOURBOM  
VILA LOVATO  
VILA MINGONE  
VILA PALACIOS  
VILA PERSEU L BARROS  
VILA QUI-SISANA  
VILA REGINA  
VILA UNIAO

**Administração Regional 12**

CD DOS MENCORES  
CHACARA AEROP VIRACOPOS  
CHACARA DOIS RIACHOS  
CHACARA FORMOSA  
CHACARA N SAO PAULO  
CHACARA POUSO ALEGRE  
CHACARA REC CAMP VIRACOP  
CHACARA REC CAMPESTRE  
CHACARA SANTOS DUMONT  
CHACARA SAO JOSE  
CHACARA SAO JUDAS TADEU  
CHACARA STA LETICIA  
CHACARA VISTA ALEGRE  
CONJ R M MARCONDES  
CONJ R VIDA NOVA  
DESCAMPADO  
DESCAMPADO  
DIC I LUIS F ABREU  
DIC II ANT M BARROS  
DIC III RUY NOVAES  
DIC IV LECH WALESA  
DIC V CHICO MENDES  
DIC VI  
DISTRITO INDEUST  
FAV JD CAMPO BELO  
FAV JD OURO VERDE  
FAV JD SAO CRISTOVAO  
FAV PQ UNIVERSITARIO  
FAV RECANTO SOL I  
FAV V AEROPORTO  
FAZENDA CASTELO  
FAZENDA ROSEIRAS  
FAZENDA SAO JOAO FRIBURGO  
JARDIM ACADEMICO  
JARDIM ADEMAR DE BARROS  
JARDIM AERONAVE  
JARDIM AEROPORTO CAMPINAS  
JARDIM AEROPORTO DE VIRACOPOS  
JARDIM ATLANTICO  
JARDIM AVIACAO

JARDIM BOM JESUS PIRAPORA  
JARDIM CALIFORNIA  
JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA  
JARDIM COLUMBIA  
JARDIM CRISTINA  
JARDIM CRUZEIRO DO SUL  
JARDIM ESPLANADA  
JARDIM GUAYANALA  
JARDIM HANGAR  
JARDIM INTERLAND PAULISTA  
JARDIM INTERNAC VIRACOPOS  
JARDIM MARAJÓ  
JARDIM MARIA HELENA  
JARDIM MELINA I E II  
JARDIM MERCEDES  
JARDIM NOVO ITAGUACU  
JARDIM NV HORIZONTE  
JARDIM OURO VERDE  
JARDIM PAMPULHA  
JARDIM PAR VIRACOPOS  
JARDIM PAULISTA  
JARDIM PLANALTO VIRACOPOS  
JARDIM SANTOS  
JARDIM SANTOS DUMONT  
JARDIM SAO CRISTOVAO  
JARDIM SAO FRANCISCO  
JARDIM SAO JERONIMO  
JARDIM SAO JOAQUIM  
JARDIM SAO JORGE  
JARDIM SAO PEDRO VIRACOPO  
JARDIM SAO ROQUE  
JARDIM STA ISABEL  
JARDIM STA LETICIA  
JARDIM STO AMARO  
JARDIM STO ANTONIO  
JARDIM UMUARAMA  
JARDIM UNIVERS. VIRACOPOS  
JARDIM VERA CRUZ  
JARDIM VISTA ALEGRE  
JARDIM YARA  
LOT STA FE  
N R ITAPIUA  
PARQUE CAMPINAS  
PARQUE CENTRAL VIRACOPOS  
PARQUE DAS INDUSTRIAS  
PARQUE DOM PEDRO II  
PARQUE SHANGAI  
PARQUE UNIV DE VIRACOPOS  
PARQUE VISTA ALEGRE  
RECANTO DO SOL  
RECANTO DO SOL II  
SITIO SAO JOSE  
VILA AEROPORTO  
VILA CONGONHAS  
VILA ESPLANADA  
VILA NILZA  
VILA PROFILURB  
VILA TANCREDO NEVES  
VILA TODESCAN  
VILA VITORIA

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.  
Campinas, 01 de agosto de 2024

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Raquel Mendonça Ferreira - CNPJ 54.665.773/0001-16 - Intimação 1062 - Processo SEI PMC.2023.00056437-01 - Data: 31/07/2024.
- 2) Condomínio Edifício Rio Negro Açú - CNPJ 57.520.207/0001-04 - Intimação 2041 - Processo SEI PMC.2022.00094047-86 - Data: 31/07/2024.
- 3) Condomínio Edifício Residencial Campinas - CNPJ 67.167.031/0001-02 - Intimação 2042 - Processo SEI PMC.2023.00086677-59 - Data: 31/07/2024.

**Processo SEI PMC.2024.00010135-41. Interessado: Condomínio Edifício Vertical.**

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10577 apresentada através do processo PMC.2024.00082613-88 por falta de amparo legal e indefiro a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 2034.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação - Data: 01/08/2024.

**Processo SEI PMC.2024.0011962-89. Interessado: Condomínio Edifício Mesbla.**  
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 10697 apresentada através do processo administrativo 2024/11/08289 por falta de amparo legal e indefiro a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 2030, tendo em vista a interdição administrativa da edificação.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 01/08/2024.

**Processo SEI PMC.2024.00010311-07. Interessado: Condomínio Edifício Paraíso.**  
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 0868 apresentada

através do processo PMC.2024.00086467-60 por falta de amparo legal e indefiro a solicitação de prorrogação de prazo para o atendimento à intimação nº 1085. De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação - Data: 01/08/2024.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 DIRETOR DECON

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
 - CDFO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 2104, lavrada em nome de **THALITA DAIANE DE MELO**, CNPJ/CPF 322.688.798/01, referente ao imóvel localizado à **RUA IBRANTINA CARDONA, 630 - Cód. Cartográfico 3453.11.85.0249.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 2107, lavrada em nome de **THALITA DAIANE DE MELO**, CNPJ/CPF 322.688.798/01, referente ao imóvel localizado à **RUA CARMEM DE ÂNGELIS NICOLETTI, 222 - Cód. Cartográfico 3453.11.85.0001.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 2108, lavrada em nome de **THALITA DAIANE DE MELO**, CNPJ/CPF 322.688.798/01, referente ao imóvel localizado à **RUA CARMEM DE ÂNGELIS NICOLETTI, 230 - Cód. Cartográfico 3453.11.85.0007.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 2109, lavrada em nome de **THALITA DAIANE DE MELO**, CNPJ/CPF 322.688.798/01, referente ao imóvel localizado à **RUA CARMEM DE ÂNGELIS NICOLETTI, 242 - Cód. Cartográfico 3453.11.85.0018.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº 2110, lavrada em nome de **THALITA DAIANE DE MELO**, CNPJ/CPF 322.688.798/01, referente ao imóvel localizado à **RUA FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, 185 - Cód. Cartográfico 3453.11.85.0206.00000**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **THALITA DAIANE DE MELO**, CPF: 322.688.798/01, do **Auto de Infração e Multa n.º 12363** lavrado em 30/07/2024, referente ao imóvel localizado à **RUA IBRANTINA CARDONA, 630, Cód. Cartográfico 3453.11.85.0249.00000**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 16.881,23(DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **THALITA DAIANE DE MELO**, CPF: 322.688.798/01, do **Auto de Infração e Multa n.º 12364** lavrado em 30/07/2024, referente ao imóvel localizado à **RUA CARMEM DE ÂNGELIS NICOLETTI, 222, Cód. Cartográfico**

**3453.11.85.0001.00000**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.699,26(QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **THALITA DAIANE DE MELO**, CPF: 322.688.798/01, do **Auto de Infração e Multa n.º 12365** lavrado em 30/07/2024, referente ao imóvel localizado à **RUA CARMEM DE ÂNGELIS NICOLETTI, 230, Cód. Cartográfico 3453.11.85.0007.00000**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 15.397,47(QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **THALITA DAIANE DE MELO**, CPF: 322.688.798/01, do **Auto de Infração e Multa n.º 12366** lavrado em 30/07/2024, referente ao imóvel localizado à **RUA CARMEM DE ÂNGELIS NICOLETTI, 242, Cód. Cartográfico 3453.11.85.0018.00000**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 5.733,22(CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **THALITA DAIANE DE MELO**, CPF: 322.688.798/01, do **Auto de Infração e Multa n.º 12367** lavrado em 30/07/2024, referente ao imóvel localizado à **RUA FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, 185, Cód. Cartográfico 3453.11.85.0206.00000**, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00087683-69**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 20.529,96(VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**DEFERIDOS**

PROT. 24/11/8245 EDNEL DE JESUS SANTOS - PROT. 23/11/9664 BENJAMIN BORDIN - PROT. 22/11/12668 EDUARDO TADEU BARACAT FILHO - PROT. 23/11/9550 SERGIO LUIS DA SILVA - PROT. 23/11/11325 ANA CLAUDIA CAZZONATTO CAGLIARI.

**DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 3898/2022**

PROT. 24/11/7907 SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**DEFERIDA A TROÇA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ANTIGO RESPONSÁVEL: JULIO LUZ DOS SANTOS  
 NOVO RESPONSÁVEL: THIAGO DONADON DA SILVA  
 PROT. 24/11/8151 SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**INDEFERIDOS**

PROT. 24/11/4419 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/6887 MARCOS ROBERTO BOMFIM.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 24/11/6897 FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 13/11/12876 LUIS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - PROT. 24/11/7504 MATHEUS PONCE MATOS.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 23/11/8519 IRMAOS MUFFATO S.A. - PROT. 21/11/15967 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/13445 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 CAMPOS SPE LTDA - PROT. 23/11/12083 CASA DE MARIA DE NAZARÉ - PROT. 22/11/13945 ADILSON FRANCISCO XAVIER.

**CANCELAM-SE OS ALVARÁS, VISTO QUE HÁ REQUERIMENTO ARI PELO SISTEMA APROVA FÁCIL**

ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 3730/2022 - PROT. 22/11/4959 DALTON ROSALEN SACILOTO;  
 ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 2197/2021 - PROT. 21/99/1387 FABIO DE BARROS AMARAL;  
 ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 743/2021 - PROT. 21/99/500 LARYSSA MENDES COLONISIO;  
 ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 675/2021 - PROT. 21/11/3046 M.D.O. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;  
 ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 2618/2022 - PROT. 21/11/1182 VLADIMIR DOMINGUES NUNES;  
 ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1582/2020 - PROT. 20/99/937 GILMAR JOSE GONÇALVES;  
 ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 903/2021 - PROT. 20/11/5377 FERNANDA LOU-

REIRO DE ANDRADE ORSI;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1658/2019 - PROT. 19/11/11508 JOSE HAROLDO MONTEIRO VIEGAS;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1985/2015 - PROT. 15/11/18899 VIVIANE RODRIGUES DE LAURENTIS DA COSTA;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 580/2011 - PROT. 10/11/15242 MARCO ANTONIO CRUZ;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 620/2013 - PROT. 13/11/1013 LUCIMAR ALVES LAS CASAS;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 469/2020 - PROT. 19/11/16066 NELSON SANTINI NETO;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1130/2015 - PROT. 15/11/6868 UNIAO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 2002/2015 - PROT. 15/11/18804 MARIANA MILAN FABRINI;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1939/2019 - PROT. 19/11/4903 LUIZ HENRIQUE BASTOS LANCI.

#### CANCELAM-SE OS ALVARÁS POR CADUCIDADE

ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 848.7.3 - PROT. 02/0/42459 AGUIDA CONTE;  
ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 632/2006 - PROT. 05/11/10419 CAIO RODRIGO DE LIMA ANDRADE.

**CANCELA-SE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 2023/11/7891 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 204/2023 EM NOME DE RAFAEL DE JESUS FREDRE CALASTRO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE INÍCIO DE OBRA CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

#### CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO

PROT. 24/11/7228 ROBERT APARECIDO DA SILVA.  
Campinas, 01 de agosto de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

#### DEFERIDOS

PROT. 24/11/8572 KLEBER EIJI TAKAZAWA - PROT. 24/11/8640 ELAINE SILVA DE MORAES - PROT. 24/11/6507 CAZO MOTEL LTDA - PROT. 24/11/7425 ALINE DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/7814 FLAVIO MARCIO DA SILVA - PROT. 23/11/14685 ANTONIO JOSE SCALABRINI.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/7412 MARIA SILVIA RIBEIRO ROMERO DE GENNARO - PROT. 24/11/2833 LILIA MARIA ROSAMILIA MARQUES - PROT. 24/11/7405 TÂNIA CRISTINA GARCIA - PROT. 24/11/2388 VANDERLEI APARECIDO PEREIRA - PROT. 24/11/6295 LF ADM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/8895 FABIO AUGUSTO ROSPENDWSKI - PROT. 24/11/6277 PEDRO SILVEIRA MACHADO - PROT. 24/11/8391 MARINA PIMENTA GAZETTI - PROT. 24/11/8183 EDSON RODRIGO BOTELHO - PROT. 24/11/6432 SONIA MARIA DUPAS VALIM - PROT. 24/11/3602 DIRCE DIONISIO PACHELA - PROT. 24/11/5095 JOÃO GUILHERME AGUIAR - PROT. 24/11/4829 EDUARDO ROBERTO DE BARROS - PROT. 24/11/7860 SÉRGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM - PROT. 24/11/5451 MÁRIO LUIZ FERIANI - PROT. 24/11/7399 RENE BAPTISTA ALVES - PROT. 24/11/7232 LUIS CARLOS DE ALMEIDA - PROT. 24/11/7536 ELIZABETH LEONG - PROT. 24/11/7256 GIRARE ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA - PROT. 24/11/8371 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/8180 SAVEGNAGO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/8344 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/6294 MORADORES DOS BAIROS JD. FLAMBOYANT E CHACARA DA BARRA - CAMPINAS/SP.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

#### DEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/3860 REGINALDO ANTONIETTO.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

#### DEFERIDOS - CANCELAM-SE OS AUTOS DE LACRAÇÃO

PROT. 23/11/12345 LIZETH DE PAULA SILVA - PROT. 18/11/2655 LIZETH DE PAULA SILVA - PROT. 17/11/16006 RUBENS DA SILVA - PROT. 23/11/14554 PEIXINHOS II BAR LTDA.

**DEFERIDO - FICA CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1101**  
PROT. 24/11/4559 MARIO DO CARMO VENTURA.

#### INDEFERIDOS

PROT. 23/11/12344 LIZETH DE PAULA SILVA - PROT. 18/11/4482 FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ GUIMARAES - PROT. 24/11/4494 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN - PROT. 23/11/16289 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE - PROT. 24/11/2116 FABRICIA & IAGO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

#### GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Parecer Técnico EIV/RIV nº 50/2024

Protocolo: 2024/11/01699

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição (Supermercado Pão de Açúcar)

Assunto: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

#### PRÉAMBULOS

Trata-se de Empreendimento do Tipo:CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, para construção de supermercado, situado na Rua Antônio Marchilli, nº 54 sobre Lote 06-UNI do quarteirão 3458, quadra 25 do loteamento Bairro das Palmeiras. O estabelecimento está situado em terreno de 3.573,00m², com construção em subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, totalizando 4.350,60 m² de área construída e população estimada em 95 funcionários e 1.600 clientes por dia. Os Lotes 2, 4, 5 e 6 possuem registros no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 29.813, 29.814, 57.561, 41.514, respectivamente, sendo o lote 6-UNI, local onde está previsto o empreendimento, resultado da anexação desses. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-25. O Código Cartográfico do lote unificado, conforme Ficha Informativa nº 230119, é: 3424.21.74.0018.01001.

**O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 15 de fevereiro de 2024, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, das complementações fornecidas e das consultas realizadas a outros órgãos públicos, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

#### CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para construção de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI - supermercado denominado Pão-de-Açúcar.

O Lote 06-UNI, local onde está previsto o empreendimento, resulta da anexação dos lotes nº: 2-MOD (lote 2 com parte do antigo lote 3), 4-UNI (lote 4 com parte do antigo lote 3), 5 e 6-UNI (resultado de anexação prévia dos lotes 6 e 7), aprovados pelo protocolo 2023/11/14192, segundo indicado no EIV.

As Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII), indicadas na fl.86, foram consideradas satisfatórias para o empreendimento pretendido.

A edificação será constituída por pavimento subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, sendo o subsolo utilizado exclusivamente para estacionamento e o térreo para atividade de supermercado, totalizando 4.350,60 m² de área construída em terreno de 3.573 m²(fl.388).

A população fixa prevista é de 95 funcionários, além de 1.600 clientes por dia, na Fase de Operação(fl.141).

Estima, de acordo com o EIV, o custo de **R\$ 9.286.716,03 da obra**, baseando-se no CUB divulgado em janeiro de 2024 para o tipo CSL-8 (R\$ 2.113,23/m²), correspondendo a **1.990.337,56188 UFICs** de ano-base 2024.

A Ficha Informativa nº 230119 indica 401,20 m² de CCO do Tipo Residencial e faixas de viela sanitária, não constando bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local.

O Estudo informa que foi solicitada desativação da faixa de viela sanitária instituída no terreno, questão que não cabe à Comissão de Análise EIV/RIV avaliar.

O EIV, às fls. 148, indica que para o empreendimento, a caminhabilidade desempenha um papel importante e que tanto a caminhabilidade quanto a acessibilidade nas áreas de influência possuem diversos trechos inadequados, descontínuos e inseguros, com clara priorização ao tráfego motorizado em detrimento dos pedestres.

Informa a necessidade de intervenções para estabelecer um ambiente mais propício à acessibilidade e assegurar uma experiência condizente com as normativas pertinentes e que a implantação do empreendimento deverá garantir a segurança dos pedestres.

Sugere como medida mitigadora a implantação de faixas elevadas nos pontos de acesso de pedestre ao empreendimento (fl. 35).

Indica às fls.138 que o projeto de iluminação para o empreendimento deverá contemplar iluminação direcionada aos passeios públicos, sendo que a altura das luminárias deve ser focada no caminhante, contribuindo para a sensação de segurança, facilitando o uso pelos pedestres.

Indica que, quanto à capacidade das vias de acesso, a maioria das interseções viárias apresenta os níveis de serviço "F" - insatisfatórios para o fluxo da região, sendo que o RIT conclui que o fluxo de veículos gerado e seus impactos no entorno não geram grandes mudanças no cenário atual.

Entende que as vias circundantes à área de estudo apresentam condições boas ou razoáveis, com nível satisfatório de manutenção.

Indica que o empreendimento poderá acarretar acréscimo na atual procura por transporte público, em especial pelos funcionários do empreendimento.

Aponta às fls.118/120, que os pontos de parada de ônibus mais próximos (10.688 e 10.684) estão situados na Rodovia Heitor Penteado, em ambos os lados da via, distantes 220 m e 130 m do empreendimento respectivamente, com abrigos, bancos e sinalização horizontal da via.

Prevê acesso de veículos (automóveis e carga), pedestres e ciclistas pela Rua Antônio Marchilli (fl.132) saída de veículos exclusivamente pela Rua Sylvania Siqueira Steven-son.

Indica às fls. 147, que uma entrada secundária pela Rodovia Heitor Penteado, prevista no projeto, foi analisada pela EMDEC no Processo 2023/15/28, com cópia do Requerimento do interessado à EMDEC solicitando anuência desta para implantação do empreendimento com frente para a Rodovia Dr. Heitor Penteado e do Parecer da EMDEC de 05/05/2023 - Anexo 9 do EIV.

Informa que a entrada projetada respeita as recomendações da EMDEC, garantindo caixa de acumulação e faixa de desaceleração e que no projeto do empreendimento estão previstas alterações pontuais na estrutura viária local, conforme solicitado no referido Parecer.

Há dinâmica de pedestres norteada principalmente pela localização das paradas de transporte público, frente à caracterização urbanística da área do entorno, portanto, tendo em vista os possíveis percursos a serem feitos pelos clientes e funcionários, bem como a priorização do pedestre como diretriz da LC 189/2018, foi solicitada em Comuniquê-se de Análise Preliminar a previsão de ao menos 1 acesso de pedestres pela Rodovia Doutor Heitor Penteado, o que não foi atendido pelo interessado.

A Área Técnica entende que a alteração do uso pretendido, a partir da unificação dos 4 lotes (em parte ocupados anteriormente por residências unifamiliares e em parte desocupados), a dimensão do terreno resultante, sua inserção urbana, bem como a atração de 1.600 clientes/dia, impactarão de forma significativa a dinâmica atual do entorno imediato da Área Diretamente Afetada, de predominância residencial (fl.94), intensifi-

cando fluxos veiculares e de pedestres, estes últimos para acesso ao empreendimento e ao transporte público próximo, sendo necessárias a qualificação dos passeios lindeiros e a sinalização das travessias para priorização dos pedestres, em complementação às medidas mitigadoras relacionadas à análise do RIT, indicadas pela EMDEC.

O projeto apresenta 86 vagas de veículos, além de 10 vagas para motos e 2 para carga e descarga (fl.388).

Quanto à paisagem urbana, o Estudo destaca as ruas arborizadas na AID e quanto ao impacto do empreendimento na paisagem, mapeia o gabarito das construções vizinhas (fl.97 - figura 12), com predominância de edificações horizontais.

Indica à fl. 152 que o empreendimento adota uma volumetria horizontal e incorpora recuos frontal e lateral, minimizando o impacto de sombreamento sobre a vizinhança.

O Projeto Simplificado (fl.388) demonstra a altura máxima de 10 m da edificação. Dessa forma, de acordo com Anexo II da O.S. nº 04/2020 e com a definição contida no inciso XXIV do artigo 2º da LC nº 208/2018, a Matriz de Insolação só é obrigatória para edificações com altura superior a 10 m.

Indica que a região do empreendimento é atendida por serviço de coleta de resíduos domiciliares com frequência alternada de 3 dias por semana.

Consta que o processo de gestão de resíduos durante a Fase de Operação será de responsabilidade do Grupo Pão de Açúcar (GPA) e que esses contratarão empresa particular para tal (fl.140).

Para a Fase de Implantação, informa que será implantado Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos.

Embora o Anexo III indique no item "resíduos sólidos" que se trata de alteração de uso rural para urbano, o equívoco não compromete a análise técnica.

Quanto a incomodidades da Fase de Implantação, afirma que ruídos e particulados serão mitigados através da adoção de controle ambiental da obra, na Matriz de Impacto Geral (Anexo III - fls. 35/37).

Informa o funcionamento da obra entre 7h00 e 17h00 de segunda-feira a sexta-feira e entre 7h00 e 14h00 aos sábados, com 60 funcionários trabalhando em cronograma de aproximadamente 5 meses (150 dias) para Fase de Implantação.

Entende que o empreendimento trará valorização dos imóveis do entorno.

Consta no EIV que não incidem nascentes ou corpos hídricos sobre a Área Diretamente Afetada (ADA), sendo o córrego mais próximo localizado cerca de 150 m do empreendimento. Também indica que o terreno não se encontra em área suscetível a inundações.

Identifica equipamento da Guarda Municipal situado dentro da Área de Influência e que esse se localiza no lote 6-UNI, ou seja, na Área Diretamente Afetada.

Foram apresentadas cópia do Informe Técnico da SANASA nº 11/2024, que dá as diretrizes para viabilidade do empreendimento no âmbito da competência da mesma e da solicitação à CPFL, que indica viabilidade de atendimento pela empresa.

Foram apresentadas ART nº 2620240236079, referente ao RIT, assinada pelo responsável técnico, e RRT nº 13897726, referente ao EIV, assinado eletronicamente pelo responsável técnico.

Foram solicitadas adequações ao projeto inicialmente encartado, incluindo no Comunicar-se croqui com a indicação das diretrizes para adequação dos passeios públicos no projeto do empreendimento, tendo em vista a localização do lote em relação às áreas adjacentes, com reapresentação do Projeto Arquitetônico (fls.386/387) e Projeto Simplificado (fls.388/389), vistos, além de complementação com imagens 3D (fls.366/368), onde se pode observar:

- Os acessos de veículos da Rua Antônio Marchilli e da Rua Sílvia Siqueira Stevenson apresentam solução de travessia elevada de pedestre com redução da largura em nível do passeio, tendo já sido solicitado previamente que apenas as guias sejam rebaixadas;

- O acesso pela Rodovia Dr. Heitor Penteado, indica exclusividade veicular, não tendo sido atendida a solicitação do Comunicar-se de previsão de acesso de pedestres por essa via, segregado dos veículos, alegando (fl. 368) que esse item "(...) não engloba área objeto do estudo";

- Não há representação de fechamentos nas plantas, porém há indicação de fechamento nos cortes e o interessado declarou que não haverá fechamento fora da área do lote (fl. 369);

- Apresentou calçada com largura mínima de 4,00 m para a Rua Antônio Marchilli (classificada como Coletora II pelo Decreto 21.384/2021) e de 3,64 m para Rua Sílvia Siqueira Stevenson, variando até 4,00 m, o que foi tido como suficiente, considerando que a Rua Sílvia Siqueira Stevenson (via local em área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade - LC 189/2018) confronta com área pública em trecho (Praça 12, com código cartográfico 3424.2174.0171, conforme informado no SEI PMC.2024.00047266-29, Despacho 11133579, pelo DIDC/SMPDU);

- Apresentou previsão de calçada sem indicar cotas de largura para a Rodovia Dr. Heitor Penteado, não tendo atendido solicitação do Comunicar-se previsão de passeio com no mínimo de 5,00 m de acordo com a classificação da via, como Arterial II (Decreto 21.384/2021);

Apresentou relatório fotográfico de arborização do entorno do empreendimento às fls. 390/391, não indicando a previsão de arborização nos passeios lindeiros ao lote.

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU foi consultada através do SEI supracitado, onde o Departamento de Cadastro - DIDC ratificou que o Lote 6-UNI apresenta parte da testada para a Rua Antônio Marchilli, confrontando com remanescente de sistema viário não implantado quando comparado o projeto do loteamento a Ortofoto PMC2014.

O remanescente de sistema viário não implantado configura área contígua ao empreendimento e como parte das mitigações urbanísticas da unificação dos lotes e alteração da dinâmica urbana, a fim de beneficiar a população vizinha e os próprios funcionários do empreendimento, o mesmo deverá implantar elementos paisagísticos e mobiliário urbano nessa área como bancos, lixeiras, iluminação, e quaisquer outros necessários para que se possa garantir a fruição do espaço com segurança e conforto.

Em consulta ao DIDC (SMPDU), através do SEI PMC.2024.00047266-29, foi informado, no Despacho 11133579, que a faixa entre a Rodovia Dr. Heitor Penteado e o lote 06-UNI, indicada na Ficha Informativa nº 230119, trata-se de sistema viário de propriedade da municipalidade, o que foi ratificado pela EMDEC (SEI PMC.2024.00038316-31 - Despacho 11033802): "Não existe concessão neste trecho da Avenida Rodovia Heitor Penteado, cabendo somente à municipalidade o consentimento ou não do acesso ao empreendimento por essa via".

O RIT foi encaminhado à EMDEC, através de SEI PMC.2024.00038316-31, com solicitação da Área Técnica de informações complementares, diante da apresentação do Anexo 9 do EIV - cópia de manifestação da EMDEC, em 05/05/2023, constante do Processo 2023/15/28, que transcrevemos parcialmente a seguir: "sob o ponto de vista da Eng. de Tráfego, nada temos a opor, neste momento, com relação a acessibilidade ao empreendimento, reiterando que as condições de acesso e aprovação do projeto deverão ser definidas através de estudos específicos conduzido (sic) pelo DUOS/Seplurb e respeitando os procedimentos regulamentares.

Neste contexto, para aumentar as condições de segurança e fluidez viária local, apon-tamos a inclusão da execução de uma terceira faixa de rolamento a Rod. Heitor Pen-

teado no trecho compreendido entre a Rua Sílvia Siqueira Stevenson e a Rua Antonio Marchilli neste sentido, bem como inclusão de estudos e adequações no cruzamento e alça de acesso da Rua Antonio Marchilli x Rua Açaí x Rod. Heitor Penteado cruzamento com Av. Papa João Paulo I."

No Despacho 10924699, a Área Técnica solicitou esclarecimentos quanto ao sistema viário do entorno e à terceira faixa de rolamento supracitada.

O interessado informou, em resposta ao Comunicar-se (fl.372) que: "(...) de acordo com o parecer EMDEC datado de 05/05/2023 (anexo 09 do EIV) e ratificado por esta autarquia, foi apontado a inclusão de execução de uma terceira faixa de rolamento. **(Ainda não implantada).**" (grifo nosso).

Foi apresentada, nos projetos às fls. 386/389, demarcação de faixa de rolamento com largura de 3,20 m no que aparenta ser o atual leito carroçável da Rodovia Dr. Heitor Penteado, e não na referida faixa entre lote e a via.

No Despacho 11033802, a EMDEC esclarece que "(...) não se trata apenas de uma terceira faixa, mas um espaço reservado para ampliação futura da rodovia existente. Dentro deste espaço não deverá ser executado qualquer tipo de edificação nem indicação de faixa de desaceleração como apresentado no projeto no anexo 10723309.

Quando for executada a edificação do empreendimento em análise no terreno pertencente ao empreendedor, além do espaço em referência permanecer livre, deverá ser assegurado que o greide (inclinação vertical do eixo da via) deste local, irá acompanhar o mesmo greide da rodovia esperando sua ampliação.

A faixa de desaceleração para acesso ao empreendimento pela Avenida Rodovia Heitor Penteado deverá ocorrer dentro dos limites do terreno do empreendimento obedecendo a tabela 03, do Anexo V, da Lei Complementar 208/2018 para velocidade operacional de 70km/h, sendo projetada com 15m de faixa de transição e comprimento de baía de 50m, totalizando 65m de comprimento. (...)"

No Despacho 11194382 a EMDEC ratifica o Parecer de 05/05/2023 e no Despacho 11675774 informa que "(...) após reunião ocorrida nas dependências da EMDEC em 16/07/2024 com a participação de representantes do interessado e representantes da EMDEC, ficou estabelecido que caberá ao interessado adequar ajustes necessários para que o projeto do empreendimento em análise atenda à legislação urbanística municipal", indicando por fim no Despacho 11793564 as mitigações.

O interessado consultou a SMPDU no SEI PMC.2024.00083247-20, que no Despacho 11700060

informou que não há projeto para ampliação na Avenida Rodovia Dr. Heitor Penteado e em resposta ao questionamento quanto à possibilidade da faixa de desaceleração ocorrer em viário municipal e fora do lote onde se pretende edificar, afirmou que "Trata de faixa adjardinada da marginal esquerda que foi cadastrada como faixa da Avenida Rodovia Dr Heitor Penteado com destinação de integração do Sistema Viário, portanto garantido o acesso aos imóveis lindeiros, confinantes e ou confrontantes."

No mesmo SEI, a SEINFRA (Despacho 11710350) corrobora com a manifestação da SMPDU e informa que o interessado deverá apresentar o projeto executivo do viário a ser implantado para a aprovação desta SEINFRA, bem como as obras deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por esta Pasta. Informa ainda que "por se tratar de obra essencial de acesso ao empreendimento, não se caracterizando como obra complementar, sendo que a sua não execução inviabilizaria o funcionamento do mesmo, esta SEINFRA entende que a não estimativa dos custos não é impeditivo para a continuidade da aprovação (...)"

A Secretaria de Segurança Pública foi consultada através do SEI PMC.2024.00047285-91, tendo se manifestado com mitigações no Despacho 11651264.

O EIV é instrumento urbanístico instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), tendo entre seus objetivos, pautados pelo art. 104 da Lei Complementar nº 189/2018, definir medidas mitigadoras, intensificadoras e compensatórias em relação aos impactos causados pelos empreendimentos.

**Diante de todo o exposto, a Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I.** Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II.** Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

**III.** Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**IV.** Atendimento às exigências de mitigação essencial dos impactos urbanísticos ocasionados pela unificação dos lotes e alteração na dinâmica da vizinhança a partir da implantação do empreendimento:

**a)** o passeio público em todo o perímetro do lote, incluindo o trecho que confronta com a Rodovia Dr. Heitor Penteado, deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **mantendo-se a mesma largura ao longo de toda sua extensão, sendo rebaixadas apenas as guias nos acessos veiculares**, com sinalização clara da priorização do pedestre, garantindo sua segurança nos pontos de conflito, sem descontinuidade do passeio ou quaisquer interferências na caminhabilidade e segurança do pedestre, de acordo com as diretrizes da LC 189/2018, principalmente nos artigos 4 e 53;

**b)** os passeios públicos deverão obedecer às seguintes dimensões: largura mínima de 4,00 m para a Rua Antônio Marchilli, por se tratar de via classificada como Coletora II pelo Decreto 21.384/2021; larguras indicadas pelo Projeto apresentado à fl. 386 para a Rua Sílvia Siqueira Stevenson, considerando sua classificação como via local em área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade (LC 189/2018) e que, em trecho da divisa do empreendimento a calçada faz limite com área pública; largura mínima de 5,00 m para a Rodovia Dr. Heitor Penteado, por se tratar de via classificada como Arterial II pelo Decreto 21.384/2021. O passeio público deverá ser projetado e implantado com base no croqui abaixo, levando em consideração que o croqui demonstra a articulação do fluxo das calçadas e não reflete necessariamente a geometria dessas e a escala de medidas. O interessado deverá levar em conta a segurança da travessia de pedestres para determinar a geometria do passeio. Não deverá ter barreiras ou interferências à circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização e observando todas as diretrizes da NBR 9050:2020.



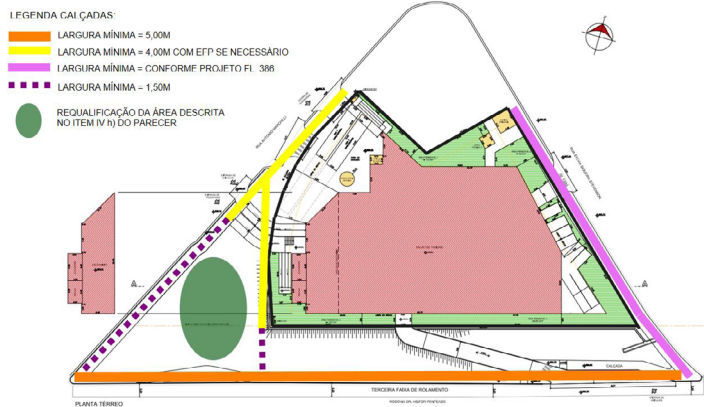


Imagem - Croqui mitigação calçadas

c) previsão em projeto e execução de, pelo menos, um acesso de pedestre ao empreendimento pela Rodovia Dr. Heitor Penteado, segregado dos veículos e de forma que garanta a segurança do pedestre;

d) implantação de permeabilidade visual nos alinhamentos voltados para os logradouros públicos, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Rua Antônio Marchilli e 1/2 da fachada da Rua Sílvia Siqueira Stevenson e para a Rodovia Dr. Heitor Penteado, não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção, em no mínimo a extensão supracitada;

e) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (80 centímetros) de altura, e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

f) observar que todos os elementos construtivos relativos ao empreendimento deverão ser implantados em sua totalidade dentro dos limites do lote;

g) implantar arborização urbana nos passeios públicos (observando o subitem "b" acima) em todo o entorno do terreno do empreendimento, para melhorar o conforto da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas e da Lei Complementar 355/2022 que institui o "Programa Mais Árvores, Mais Qualidade de Vida", considerando que a arborização urbana tem impacto positivo para o conforto ambiental;

h) atender à medida potencializadora do impacto urbanístico com a requalificação da área entre o lote do empreendimento, a Rua Antônio Marchilli e a Rod. Heitor Penteado (indicado no croqui - Imagem 1) com elementos paisagísticos e mobiliário urbano, incluindo bancos, lixeiras, iluminação, e outros elementos necessários para que se possa garantir a fruição do espaço com conforto e segurança, bem como realizar manutenções periódicas no espaço. Deverá ser elaborado projeto das intervenções e apresentá-lo à Comissão de Análise EIV/RIV para validação junto as demais Secretarias pertinentes;

i) atender à recomendação do EIV quanto ao projeto de iluminação para o empreendimento, devendo contemplar iluminação direcionada aos passeios públicos, sendo que a altura das luminárias deve ser focada no caminhante, contribuindo para a sensação de segurança, facilitando o uso pelos pedestres.

V. A área de armazenamento e separação dos resíduos deve atender a NBR 10.004, NBR 11.174 e RDC nº 216 - ANVISA e demais legislações pertinentes, em área coberta, ventilada, com acesso adequado e controlado, sobre base impermeável, devidamente identificados, controlados e segregados segundo suas características de inflamabilidade, reatividade e corrosividade, evitando-se a incompatibilidade entre eles, e armazenados em local separado da área de preparação e armazenamento de alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas;

VI. O projeto deverá atender a lei 14.011/2011 e NBR 10.151, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, se necessário, promover adaptações no prédio de forma a garantir a proteção acústica, além de observar o horário de carga e descarga de forma a não gerar incomodidade para a vizinhança.

VII. Atendimento às condições para viabilidade do acesso veicular pela Rod. Dr. Heitor Penteado, a) indicadas pela EMDEC no Parecer de 05/05/2023, constante do Processo 2023/15/28, e ratificadas no Despacho 11194382 do SEI PMC.2024.00038316-31:

"sob o ponto de vista da Eng. de Tráfego, nada temos a opor, neste momento, com relação a acessibilidade ao empreendimento, reiterando que as condições de acesso e aprovação do projeto deverão ser definidas através de estudos específicos conduzido (sic) pelo DUOS/Seplurb e respeitando os procedimentos regulamentares.

Neste contexto, para aumentar as condições de segurança e fluidez viária local, apontamos a inclusão da execução de uma terceira faixa de rolamento a Rod. Heitor Penteado no trecho compreendido entre a Rua Sílvia Siqueira Stevenson e a Rua Antônio Marchilli neste sentido, bem como inclusão de estudos e adequações no cruzamento e alça de acesso da Rua Antônio Marchilli x Rua Açaí x Rod. Heitor Penteado cruzamento com Av. Papa João Paulo I."

b) e pela SEINFRA no Despacho 11710350 do SEI PMC.2024.00083247-20: "informamos que o interessado deverá apresentar o projeto executivo do viário a ser implantado para a aprovação desta SEINFRA, bem como, as obras deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por esta Pasta."

c) as condições de segurança e fluidez viária local, indicadas pela EMDEC no subitem a) deverão ser submetidas à análise e aprovação da mesma.

VIII. Atendimento das mitigações essenciais apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais) ou 32.148,13862277374 UFICs** com data base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11793564 do SEI PMC.2024.00038316-31:

"Considerando o parecer expresso no despacho 1170060 do SEI PMC.2024.00083247-20, emitido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que informa não haver impedimentos quanto ao acesso proposto em área pública, segue manifestação quanto às medidas mitigadoras necessárias para o empreendimento.

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para a implantação de um empre-

endimento comercial, um supermercado, localizado na Rua Antônio Marchilli, lote 006-UNI, quadra 25, quarteirão 03458, ZM1, Bairro das Palmeiras, em Campinas, SP. Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado possuirá 4.394,56 m<sup>2</sup> de área construída, sendo que 2.038,67 serão utilizados como estacionamento de veículos, para o salão de vendas foi projetada uma área de 2.105,91 m<sup>2</sup> e mais 249,98 m<sup>2</sup> de mezanino. No que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os acessos viários ao empreendimento são realizados pela Rua Antônio Marchilli e Avenida Rodovia Dr. Heitor Penteado.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 05 (cinco) abrigos completos, padrão Glicério com as respectivas sinalizações horizontais e pinturas demarcadoras de parada de veículos específicos no solo nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 1.: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais) ou 32.148,13862277374 UFICs.

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes,

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

IX. Atendimento das mitigações essenciais apontadas pela Secretaria de Segurança Pública, no valor total de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, correspondendo a **3.964,93709UFICs** com data-base 2024, conforme transcrição abaixo do Despacho 11651264 do SEI PMC.2024.00047285-91:

"Diante da mitigação do presente EIV, esclareço que no tocante à Unidade da GM dentro do empreendimento, não temos dados a informar.

Quanto à mitigação das necessidades do novo empreendimento, será necessária a instalação de uma câmera Dome e quatro fixas na rotatória de acesso, diante do aumento de fluxo e probabilidade de intercorrências.

1) Instalação de Infraestrutura para câmera de monitoramento (Instalação de Poste de 8m, com caixa hermética; interligação do ponto a rede CICC; Modem de 8 portas e 5 terminadores ópticos) valor estimado R\$ 7.000,00

2) Aquisição de uma câmera Speed Dome out door 32x (360°) com braço de fixação e caixa VBox. Valor Estimado R\$ 5.500,00

3) Quatro Câmeras fixas Bullet 2MP Out door com 4 caixas VBox (externa) Valor estimado R\$ 6.000,00

Valor Total da referida Mitigação: R\$ 18.500,00 ( dezoito mil e quinhentos reais)"

X. A estimativa do valor das mitigações soma **36.113,075719UFICs**, que representa **1,814%** do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Graziela Z. Mingati** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

Campinas, 01 de agosto de 2024

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**COMUNICADO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional dos candidatos ao cargo público

abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Nome: MARCIO SANTOS GONCALVES  
 Avaliação Médica: APTO

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 Nome: LEANDRO ALVES MOYA  
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Presidente do CAMPREV

**PORTARIA CAMPREV Nº 126/2024**

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002076-19** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,  
**RESOLVE**

Concederá o Sr. **Reinaldo Silva de Oliveira**, CPF nº **068.927.158-18?**, pensão por morte como dependente da Instituidora **Evanir de Fátima de Oliveira**, falecida em 22/05/2024, servidora ativa da FUMEC desde 10/06/2002, no cargo de AG. Apoio Geral, inscrito no PIS/PASEP nº 1209924821601, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2024.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Presidente do CAMPREV

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2023/19/05 - MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE002/2024 EM 07/05/2024 E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 08/05/2024.

REFERENTE AO PROJETO DEFERIDO, CONFORME PUBLICADO NO D.O.M EM 22/12/2023.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
 Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento nº 2.9/2024** - Protocolo SEI EMDEC.2024.00001600-43, Chamamento Público nº 002/2024 - Credenciante: EMDEC S/A, Credenciado: **VAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** - CNPJ: nº 26.051.526/0001-94 Objeto: **Credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos leves e pesados no município de Campinas/SP, Lote 02** Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura. Em 01/08/2024.

**DIVISÃO DE COMPRAS****REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Processo** Nº: HMMG.2024.00000627-18. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (ácido graxos, coletor de urina e outros). **Empresa:** CSMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ: 42.587.791/0001-48. Item 2 - R\$ 0,37. Item 6 - R\$ 14,35. Item 7 - R\$ 14,35. Item 8 - R\$ 14,35. **Empresa:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ: 34.180.445/0001-12. Item 3 - R\$ 4,1725. **Empresa:** RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 29.196.670/0001-07. Item 4 - R\$ 6,84. Item 12 - R\$ 3,50. **Empresa:** L.D.M EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. CNPJ: 00.538.079/0001-79. Item 5 - R\$ 10,00. **Empresa:** ROSICLER CIRURGICA LTDA-EPP. CNPJ: 57.365.116/0001-41. Item 9 - R\$ 6,15. Item 14 - R\$ 6,75. Item 15 - R\$ 0,4570. Item 16 - R\$ 0,43. **Empresa:** IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA-ME. CNPJ: 23.349.869/0001-41. Item 10 - R\$ 0,37. **Empresa:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP. CNPJ: 20.956.481/0001-10. Item 11 - R\$ 4,60. **Empresa:** TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 24.248.295/0001-88. Item 18 - R\$ 9,70. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 31/07/2024.

Campinas, 31 de julho de 2024  
**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Diretor Presidente em exercício  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
 Diretor Administrativo

**AUTORIZAÇÃO**

HMMG.2024.00000838-98

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer

jurídico doc.11795229 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

**Objeto: Contratação por exclusividade de serviço de manutenção corretiva de ventiladores pulmonares marca Drager;**

Contratado: Drager do Brasil Ltda., CNPJ 61.185.922/0001-05;

Documentação: docs. 11740663,11775146,11740589e11817593;

Valor total da despesa: R\$ 416.142,72 (quatrocentos e dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos);

Dotação orçamentária: doc. 11772074,11772085 e 11772100

Minuta de Contrato: doc.11776005

Campinas, 31 de julho de 2024

**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Diretor Presidente em exercício

**AUTORIZAÇÃO**

HMMG.2022.00001141-81

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica em doc.11775964, **AUTORIZO FORMALIZAÇÃO POR APOSTILAMENTO DO REAJUSTE CONTRATUAL** abaixo identificado:

Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42;

Termo de Contrato nº: 00030/2023;

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos customizados (Ambulância)

nas Unidades que compõem a Rede Dr. Mário Gatti;

Reajuste: 3,23278% pelo índice IPC-FIPE, retroativo a 10/05/2024;

Valor Global: R\$ 3.819.096,00 (três milhões, oitocentos e noventa e seis reais).

Campinas, 31 de julho de 2024

**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Diretor Presidente em exercício

**AUTORIZAÇÃO**

HMMG.2023.00000700-44

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica em doc.11808633, **AUTORIZO FORMALIZAÇÃO POR APOSTILAMENTO DO REAJUSTE CONTRATUAL** abaixo identificado:

Empresa: BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE - EPP, inscrita no CNPJ nº 44.568.747/0001-16;

Termo de Contrato nº: H00134/2023;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ANESTESIOLOGIA, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO);

Reajuste: 2,95669% pelo índice IPC-FIPE, retroativo a 18/07/2024;

Valor Global: R\$ 6.949.575,96 (seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

Campinas, 31 de julho de 2024

**DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA**  
 Diretor Presidente em exercício

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

*Regulamenta o pagamento da contribuição científica instituída pelo parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº. 14.605, de 10 de maio de 2.011 aos exercentes de preceptoría e coordenadoria de programas de residência junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar*

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O pagamento a título de contribuição científica assegurado aos coordenadores de subprogramas e preceptores de campos de estágio junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº. 14.605, de 10 de maio de 2.011, será realizado através de lançamento em holerite pela autarquia na categoria FEQ- Função Específica Qualificada.

**Art. 2º.** Os servidores aprovados no processo seletivo para exercer preceptoría e coordenadoria de programas de residência serão nomeados por portaria específica, gerando matrícula própria junto à Rede Mário Gatti.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de agosto de 2024

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

*Regulamenta a compensação entre o pagamento da verba prêmio produtividade aos servidores cedidos sem prejuízo de benefícios lançada pelo Município com a verba prêmio produtividade concedida a exercentes de função de gestão pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar*

*Tendo em vista que os servidores públicos municipais cedidos para labor junto à autarquia mantêm o recebimento da verba prêmio produtividade estabelecido pelo Decreto Municipal nº. 23.194, de 08 de fevereiro de 2.024, na categoria geral do cargo de origem, diante da cessão realizada sem prejuízo de remuneração e demais benefícios;*

*Tendo em vista que servidores cedidos designados para exercício de ações de gestão, monitoramento, acompanhamento, ordenação e operacionalização do sistema e unidades de saúde, nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto referido, são enquadrados em tabela específica diversa da tabela do cargo original;*

*Tendo a vista a vedação contida no artigo 10 do Decreto Municipal de acúmulo de valores entre tabelas, sendo necessária compensação entre o valor total devido a ser pago pela autarquia com o valor-base lançado pela municipalidade;*

*Tendo em vista a necessidade de regulamentar o lançamento do valor remanescente pago pela autarquia, após compensação com o valor pago pelo Município, constando somente o lançamento do valor remanescente;*

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O pagamento a título de prêmio produtividade a servidores cedidos junto à autarquia e designados para exercício de ações de gestão, monitoramento, acompanhamento, ordenação e operacionalização do sistema e unidades de saúde nos termos

do artigo 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 23.194, de 08 de fevereiro de 2.024, será realizado pela autarquia observando-se a compensação entre o valor total do prêmio devido e o valor lançado pelo Município relativo ao enquadramento do cargo de origem do servidor, lançando a autarquia em holerite próprio somente o valor correspondente à diferença devida.

**Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº. 53/2024

*O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:*

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento de Execução de Convênios junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- Anderson Neri Guido, matrícula 13200-84 - Presidente;
- Juliana Pereira Baldovinotti Rezende - matrícula 10337-51 - Secretário
- Carolina de Mendonça Carvalho, matrícula 121133-1- Membro;
- Daniele Cristiane Grana de Toledo, matrícula 9393 - Membro;
- Eliana dos Santos Paião Pereira - matrícula 748-6 - Membro;
- Haira Caverzan Paganotto - matrícula 121573-6 - Membro
- Taline Moretto Bordin - matrícula 127531-3 - Membro;
- Cassiana Kelly Sales - matrícula 110.057-2 - Suplente;
- Érica Rondini - matrícula 130.370-8 - Suplente

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria RMG nº 056/2023.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 54/2024

*O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo e, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 pela presente,*

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designo, para o período de **05 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2024**, o servidor CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA matrícula nº 030-2, para responder cumulativamente pela Diretoria Urgência e Emergência pertencente a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, durante o período de fruição de férias regulares do titular STENO SOBOTTKA PIERI matrícula nº 121-0.

**Art. 2º.** A presente nomeação se dará sem custos ao Erário, percebendo o servidor designado somente a remuneração prevista para seu cargo original.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de agosto de 2.024.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00001836-55. **Modalidade:** Artigo 24, inciso XXII. **Objeto do Contrato:** A contratação por exclusividade da Companhia Paulista de Força e Luz para fornecimento de energia elétrica para o imóvel localizado no endereço **Avenida Amoreiras 315 - Jardim do Lago** com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93. **Termo de Contrato:** 168757/DPCP E 168758/DPCP. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. **CNPJ:** 33.050.196/0001-88. **Valor do Contrato:** R\$ 130.000,00. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de 04 meses, a partir de 10/08/2024.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

**Processo SEI:** HMMG.2024.00001166-56. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90084/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de equipamentos de canais de bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso enteral em pacientes adultos e pediátricos. **Termo de Contrato:** H00132/2024. **Contratada:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. **Valor do Contrato:** R\$ 1.236.000,00. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 01/08/2024.

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE APOSTILA

**Apostila ao Contrato n 2022/7471 PRE 2019/246;** Contratada:CTIS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ:01.644.731/0001-32 Objeto:SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; reajuste de 3,93%; valor R\$ 26.886,38.

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

EDITAL 05 de 2024 DO PREGÃO Nº 07 de 2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2024.00002646-80**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo declaro **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

**SAÚDE SANTA TEREZA LTDA**, CNPJ 05.029.064/0001-39, VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.718.992,20

Campinas, 01 de agosto de 2024  
**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC

### PORTARIA Nº 44 - PAD - DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 50, de 18 de novembro de 2022, publicada no dia 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Campinas, bem como Portaria nº 41, de 27 de Julho de 2024, para, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI SETEC.2023.00007847-56, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art.2º.** O Servidor averiguado possui a seguinte identificação funcional:  
I - Matrícula nº 1558 - cargo de Agente de Fiscalização;

**Art.3º.** Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em suposta prática de assédio sexual ou de conduta inadequada no ambiente de trabalho.

**Art.4º.** Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, apurar-se-ão, a priori, possíveis infrações aos seguintes artigos da Lei municipal n. 1.399/55: Art. 184, IV -- dever de urbanidade --; Art. 184, VI -- dever de observância das normas legais e regulamentares --; Art. 184, VII -- dever de obediência às ordens superiores exceto quando manifestadamente ilegais --; Art. 185, I -- proibição referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho às autoridades e atos da administração pública, podendo, porém em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço --; Art. 185, III -- Promover manifestação de apreço ou de despreço, fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição --.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Campinas, 31 de julho de 2024  
**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC

### PORTARIA Nº 45- PAD - DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 50, de 18 de novembro de 2022, publicada no dia 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Campinas, bem como Portaria nº 41, de 27 de Julho de 2024, para, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI SETEC.2022.00003632-11, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art.2º.** O Servidor averiguado possui a seguinte identificação funcional:  
I - Matrícula nº 1550- cargo de Agente de Fiscalização;

**Art.3º.** Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em suposta prática de procedimento irregular com relação às autorizações de instalação de engenho publicitário.

**Art.4º.** Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, apurar-se-ão, a priori, possíveis infrações aos seguintes artigos da Lei municipal n. 1.399/55: Art. 184. São deveres dos funcionários: V - Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores exceto quando manifestadamente ilegais; VIII - Levantar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo;

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Campinas, 31 de julho de 2024  
**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
PRESIDENTE DA SETEC

### DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Phenix para Estudo e Pesquisa Ambiental, CNPJ 67.993.162/0001-49, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de setembro de 2024, no endereço a Rua Antônio Zaine 30, Barão Geraldo, Campinas - SP, às 19h00 em primeira chamada ou, não havendo quórum legal, às 19h30 do mesmo dia em segunda chamada, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - Extinção da Associação, pois a mais de 06 anos está inativa, portanto necessita realizar a extinção e baixa do CNPJ junto à instituições competentes.